

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 407, DE 2018

(Do Poder Executivo)

MSC 707/2018

AV 628/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.623, de 19 de agosto de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Paulo e Faria, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 707

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.961, de 30 de julho de 2015 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Inhambupe, no município de Inhambupe – BA;
- 2 - Portaria nº 3.599, de 19 de agosto de 2015 – Associação Palmaciana da Comunidade Sede – ASPACS, no município de Palmácia – CE;
- 3 - Portaria nº 3.608, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos, no município de Valinhos – SP;
- 4 - Portaria nº 3.623, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria, no município de Paulo de Faria – SP;
- 5 - Portaria nº 4.369, de 21 de setembro de 2015 – Associação do Bairro Setor Aeroporto Campos de Belos, no município de Campos Belos – GO;
- 6 - Portaria nº 6.690, de 6 de janeiro de 2016 – Associação Comunitária Centro Norte de Radiodifusão, no município de Colíder – MT;
- 7 - Portaria nº 177, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária e Cultural Mundonovense, no município de Mundo Novo – BA;
- 8 - Portaria nº 866, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu – ACCARBI, no município de Rio Bonito do Iguaçu – PR; e
- 9 - Portaria nº 1.009, de 14 de março de 2018 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde, no município de Maricá – RJ.

Brasília, 10 de dezembro de 2018.



Port. 3623/15



EM nº 00084/2017 MCTIC

Brasília, 31 de Maio de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.026610/2013-22, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Paulo de Faria / SP.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 3623/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.026610/2013-22 e nº 53830.001923/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Paulo de Faria / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/08/2015, às 18:46, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0644856** e o código CRC **50301ECE**.

MSE 707 12018

702-404/405/406/407/408/

409/410/411/412 de 2018

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em 12/12/18	às 11:00 horas
<i>Dir.</i>	5.876
Nome legível	Ponto

Aviso nº 628 - C. Civil.

Em 10 de dezembro de 2018.

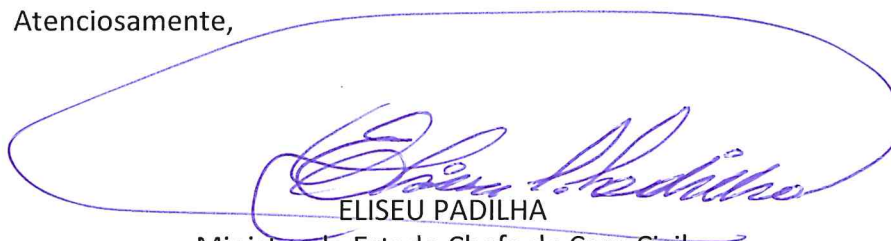
A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.961, 3.599, 3.608, 3.623, 4.369 e 6.690, de 2015; 177 e 866, de 2016; e 1.009, de 2018.

Atenciosamente,



ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Anexo: 01 CD.

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Em 12/12/2018	
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.	
<i>p/Almeida</i> Sandra Costa Chefe de Gabinete	

Secretaria-Geral da Mesa DDD 12/Dez/2018 12:47
Porto: 4553
Ass.: Jovanna
D-1500: 13926.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.026610/2013-22

(Processo de Outorga nº 53830.001923/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA**, sediada na localidade de **Paulo de Faria/SP**, tem validade até 27/06/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 03 de junho de 2013.



NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço

230 12 53832 00.11.3/1998

Ministério das Comunicações
Rubrica

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO
DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.285.893/0001-94 com sede na Rua Luiz de Souza Lima, 10, na cidade de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, CEP 15490-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída, e devidamente autorizada conforme Portaria nº 684 datada de 25/10/2000 e Decreto Legislativo nº 307 publicado no Diário Oficial da União datado de 27/06/2003, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Paulo de Faria - SP, 10 de Abril de 2013.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 026610/2013-22

SEAPASCE

25/06/2013-08:34

Tabela de Notas


Francisco de Freitas Borges
Presidente
CPF nº 130.695.438-04

TABELIÃO DE NOTAS

Alcides Cosmo Santana - Tabelião Designado

Reconheço a _____ firma _____ em _____ de _____

Francisco de Freitas Borges

Paulo de Faria - SP, 24 MAI 2013 / 20

Em test.º _____ da verdade.

RS 4165

Valida somente com o Bolo de Autenticidade



Seane
131

Ministério das Comunicações
03
Rúbrica
33
COE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA

Nº DA ESTACAO: 631436154 PRE: 02.285.893/0001-94 INSCRIÇÃO: 53830-1923/98 DATA: 20/01/00 VALOR: 500,00

ENDREÇO DA ESTACAO E LOCAL DE OPERACAO
RUA LUIZ DE SOUZA LIMA, 577

LOCAL: CENTRO MUNICIPIO: PAULO DE FARIA

CIDADE DA OUTORGA.....: PAULO DE FARIA UF.....: SP
NOME FANTASIA.....: "RADIO CIDADE ALEGRIA DE PAULO DE FARIA"
CANAL.....: 200
FREQUENCIA.....: 87,9 (MHz)
RAIO DA AREA DE SERVICO.....: 1 (km)
HORARIO/DIAS DE FUNCIONAMENTO: 06:00 / 24:00 (DOM. A DOM.) /
PERF. MAXIMA.....: ***** (H)
INDICATIVO DA ESTACAO.....: ZYH747
ESTUDIO.....: RUA LUIZ DE SOUZA LIMA, 577
MUNICIPIO.....: PAULO DE FARIA UF.: SP LOCALIDADE.....:
TRANSMISSOR PRINCIPAL.....: MONTEL SISTEMAS DE COMUNICACAO LTDA POTENCIA OPERACAO.....: 100W
MODELO.....: HTM 100/25 CODIGO.....: 0224/00-EXX011
TRANSMISSOR AUXILIAR.....: ***** CODIGO.....: ***** POTENCIA OPERACAO.....:
MODELO.....: *****
ANTENA.....: MONTEL SISTEMAS DE COMUNICACAO LTDA CARRIO.....: 30,00 (m)
MODELO.....: HTDIF 100/1 POLARIZACAO.....: V
DESCRICAO.....: DIFOLDO
ALTURA CENTRO IRRADIACAO...: 30,00 (m) COTA BASE TORRE.....: 0,00

A EMISSORA DO RADCOM OPERARA SEM DIREITO A PROTECAO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTACOES DE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E DE RADIODIFUSAO REGULAMENTE INICIADAS

OBSERVAÇÕES: *****

EMISSÃO EM: 5/12/2003 VALIDADE: 27/06/2013

Assinatura e Carimbo
MIRTO TEIXEIRA
MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES



**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu, Francisco de Freitas Borges, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA, declaro que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente e constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Paulo de Faria - SP, 10 de Abril de 2013.

TABULÃO DE NOTAS


Francisco de Freitas Borges
Presidente
CPF nº 130.695.438-04

TABELIÃO DE NOTAS

Manoel Cosmo Santlang - Tabelião Designado
Reconheço a Associação de Paulo de Faria
Paulo de Faria - SP, 24 MAI 2013 / 20
Em test.º [assinatura] de verdade.
R\$ 24,25
Válida somente com o Selo de Autenticidade



**ANATEL**

Agência Nacional
de Telecomunicações

Ministério das
Comunicações - SGE
nº 05
Rota 03

BOA TARDE

Eusébio Leonel Gonçalves

Sistemas
Interativos



Menu Principal ▾

BOLETO » Nada Consta menu ajuda

**ANATEL**

Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA
CNPJ: 02.285.893/0001-94

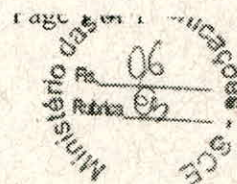
Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:48:12 do dia 21/05/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/06/2013.

Certidão expedida gratuitamente.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.285.893/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/11/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R LUIZ DE SOUZA LIMA	NÚMERO 10	COMPLEMENTO	
CEP 15.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO DE FARIA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

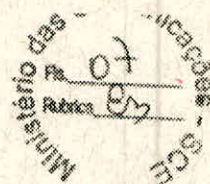
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 24/05/2013 às 09:29:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA
CNPJ. N.º 02.285.893/0001-94



NOVO ESTATUTO SOCIAL

Preâmbulo do Novo Estatuto Social da Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria

Nós, cidadãos brasileiros respeitando a Constituição Federal em seu Artigo n.º 222 sob a proteção de Deus ao final designados Diretores, resolvemos instituir A Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria, entidade jurídica de direito privado com a finalidade cultural e educacional, sem fins lucrativos e com seus atos registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Paulo de Faria, e que passa a reger-se pelo Estatuto Social que a seguir, estruturadamente, passamos a dispor:

NOVO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA

CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede, Duração, Fins e Princípios.

Art. 1º - Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria, daqui por diante referida apenas como Associação, é uma entidade jurídica, de direito privado com finalidade cultural e educacional sem fins lucrativos, e registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas.

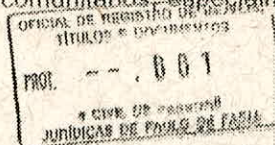
Art. 2º - A Associação tem sede e foro na cidade de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, à Rua Luiz de Souza Lima, 10, Centro, Cep 15490-000, podendo constituir escritórios em qualquer parte do território nacional.

Art. 3º - O prazo de duração é indeterminado.

Art. 4º - A Associação é regida por este Estatuto e pela legislação em vigor, no que lhe for aplicável.

Art. 5º - A Associação tem como finalidade:

- a) Realizar e divulgar programas sociais de interesse das comunidades carentes locais, especialmente idosos, crianças, grupos de mães, deficientes físicos, população de baixa renda, e etc.
- b) Executar serviços de radiodifusão sonora, de caráter exclusivamente comunitário, através de canais próprios, sem finalidade comercial, tendo sempre como objetivo prioritário os interesses comunitários, especialmente os citados na letra anterior.



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA
CNPJ. N.º 02.285.893/0001-94

- c) Promover iniciativa e campanhas de cunho social – beneficente com colaboração de entidades de programação e assistência social.
- d) Incentivar a distribuição gratuita de bolsas de estudos à população mais carente.
- e) Instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas de radiodifusão, utilizando-se das instalações da Associação.
- f) Patrocinar e divulgar eventos culturais, como: festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de música, de manutenção dos valores culturais da cidade e região.
- g) Preservar o folclore e as tradições populares da região, bem como patrocinar os espetáculos folclóricos sem fins lucrativos.
- h) Estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em todas as áreas de conhecimento e da cultura.
- i) Prestar serviços a terceiros, mantendo sempre em vista, os objetivos e finalidades da Associação.

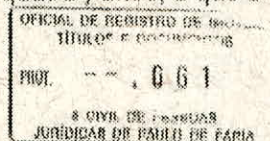
Parágrafo Primeiro – A Associação poderá contratar com terceiros, a prestação de serviços técnicos ou especializados, em consonância com seus objetivos.

Parágrafo Segundo – A Associação poderá utilizar o nome de fantasia de Radio Cidade Alegria, para emissora de radiodifusão sonora, e/ou de sons que opere no município de sua sede.

Parágrafo Terceiro – A Associação deverá instituir o CONSELHO COMUNITARIO, conforme determina a Lei nº 9612/98, que será composto por no mínimo cinco (05) pessoas representantes de entidades da comunidade local ou da área urbana da localidade, tais como: Associações de Classe, Beneméritos, Religiosas ou de Moradores, desde que legalmente instituídas.

Parágrafo Quarto – O Conselho Comunitário terá como objetivo o acompanhamento da programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art.4º da Lei 9612/98, e deverá também encaminhar anualmente ao Ministério das Comunicações, na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação, considerando entre outros aspectos o atendimento dos objetivos estabelecidos por Lei.

Parágrafo Quinto – O tempo de duração do mandato dos membros que compõem o Conselho Comunitário será de 04 (quatro) anos, e que o ato que



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA
CNPJ. N.º 02.285.893/0001-94

estabeleceu a composição do Conselho Comunitário, ficara disponível e atualizado para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações.

CAPITULO II – Dos Colaboradores, Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão dos Associados

Art. 6º - O quadro social será composto por:

- a) Sócios fundadores;
- b) Sócios efetivos e
- c) Associados.

Parágrafo Primeiro – São sócios fundadores aqueles que assinarem a Ata de Constituição.

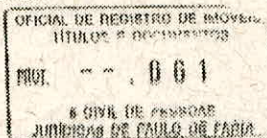
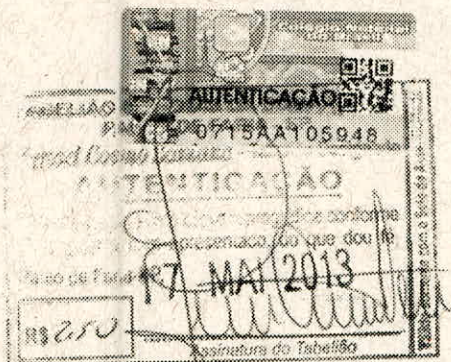
Parágrafo Segundo – São sócios efetivos todos aqueles que se encontram regularmente inscritos na Associação, exceto os mencionados no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – Os associados são pessoas físicas e jurídicas, cumprindo a Constituição Federal em seu artigo 222, aos quais poderão se associar à Entidade todo aquele que possuir residência ou sede neste município, sendo assegurado a todos os seus associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instancias deliberativas existentes; assegure o ingresso como associadas, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da Entidade e nas instancias deliberativas existentes, ficando ainda assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover convocação dos órgãos deliberativos.

Parágrafo Quarto – A admissão de associados, os quais deverão ser maiores de 18 anos ou emancipados.

Parágrafo Único – A Diretoria providenciará a exposição da referida proposta na sede da Associação, a fim de que, todos associados tenham possibilidade de manifestar-se, por escrito, contraria e fundamentadamente à nova admissão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Quinto – Expirado o prazo acima, a Diretoria encaminhará a proposta, juntamente com as eventuais manifestações dos associados, à Assembléia Geral que incluirá a referida proposta na "ordem do dia", quando, então, será apreciada e votada por escrutínio aberto.



Ministério das
Relações
Exteriores
10
5

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA
CNPJ. N.º 02.285.893/0001-94

Parágrafo Sexto – A readmissão de sócio, que tenha deixado voluntariamente a Associação, será processada como se tratasse de admissão de novo sócio.

Parágrafo Sétimo – O associado que pretender se desligar do quadro social deverá comunicar a Diretoria, mediante carta de demissão, sob protocolo.

Parágrafo Oitavo – O associado será eliminado da sociedade nas seguintes hipóteses, além de outras estabelecidas em Assembléia Geral:

I) deixar de satisfazer os compromissos para com a Associação e ou empresas ligadas ou controladas desta Associação, referente às operações de compras e serviços;

II) vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Associação ou que colida com os seus objetivos;

III) deixar de cumprir disposições de Lei, do Estatuto, Regulamento Interno, Código de Ética ou deliberações tomadas pela Associação;

IV) deixar de cumprir as normas e ou compromissos fixados para as operações de compra e venda conjuntas ou praticar abusos ou fraudes na sua utilização;

V) houver compelido à Associação a atos judiciais para obter satisfação das obrigações por débitos próprios ou por ele garantidos;

VI) houver praticado atos desonrosos ou que o desabonem.

Parágrafo Nono – A eliminação do associado será apreciada e deliberada pela Assembléia Geral, por maioria simples.

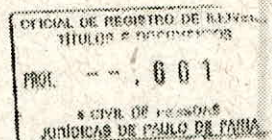
Parágrafo Décimo – A exclusão do associado ocorrerá:

- a) por morte do associado;
- b) por incapacidade civil não suprida;
- c) por dissolução da Associação.

CAPITULO III – Do Patrimônio e do Ativo

Art. 7º - O Patrimônio e o Ativo da Associação serão constituídos:

- a) Pelas doações, auxílio e subvenção que venham a ser feitas ou concebidas pela União, Estado ou Município e quaisquer outras pessoas jurídicas ou físicas, entidades públicas ou particulares do País ou Exterior.



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA
CNPJ. N.º 02.205.893/0001-94

- b) Pelos bens de direito que forem doados por outras pessoas físicas; empresas, entidades públicas que desejam colaborar com a Associação para atingir seus objetivos.
- c) Pelos bens móveis ou imóveis que venham a ser adquiridos com a doação, cessão, legados ou a qualquer outro modo.
- d) Pelas rendas e juros resultados de depósitos e aplicações bancárias.
- e) Pelos saldos de exercícios anteriores, transferidos para conta patrimonial.

Art. 8º - Os bens de propriedade da Associação serão utilizados e aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados ou gravados, sem aprovação da Assembleia Geral.

CAPITULO IV – Da Estrutura da Associação

Art. 9º - A Associação possui os seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral; e
- b) Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro – Os membros da Assembleia Geral e Diretoria Executiva da concessionária deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, não participar de outras concessionárias de serviço de radiodifusão do mesmo tipo que o da Associação na localidade de outorga, bem como não deverão gozar de imunidade parlamentar ou foro especial.

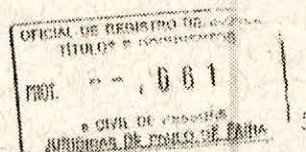
Parágrafo Segundo – Os membros da Diretoria Executiva, não respondem individuais, solidária nem subsidiariamente por atos praticados e obrigações contraídas por qualquer Diretor e/ou pela ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA, no âmbito nacional e internacional.

Art. 10º - A Assembleia Geral é um órgão consultivo e deliberativo em tudo o que se refere à política de ação e de estrutura da Associação, na forma deste Estatuto.

Art. 11º - A Assembleia Geral da Associação é constituído pela reunião dos membros da Associação.

Art. 12º - Compete a Assembleia Geral:

- a) Deliberar sobre aquisição, alienação e instituições de ônus reais sobre os bens imóveis, preenchidas em juízo as formalidades legais;



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA
CNPJ. N.º 02.285.893/0001-94

- b) Zelar pela boa administração da Associação, pela conservação e crescimento de seu patrimônio, bem como pelo fiel cumprimento desses fatores;
- c) Aprovar o balanço e as contas da Associação, anualmente;
- d) Aprovar e fiscalizar a execução dos planos orçamentários de cada exercício;
- e) Deliberar sobre normas e quadro de pessoal da Associação, fiscalizando sua execução;
- f) Aprovar e fiscalizar a execução dos planos de expansão da Associação, inclusive admissão de novos membros;
- g) Pugnar pela manutenção da unidade da Associação e dos princípios que norteiam sua constituição, com a renúncia quando necessária, de pontos de vista pessoais em prol da Associação;
- h) Eleger os membros da Diretoria Executiva;
- i) Aprovar o Regimento Interno da Associação;
- j) Resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.

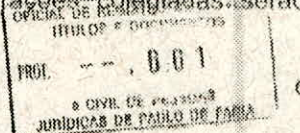
Art. 13º - A constituição da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA é formada por 09 (nove) membros que serão eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos permitido a reeleição.

Parágrafo Único - Vagando-se um cargo que não o de Diretor Presidente, será o mesmo preenchido por escolha da Assembléia Geral para cumprir o restante do mandato que competiria ao substituído.

Art. 14º - A Diretoria Executiva é composta dos seguintes cargos:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice-Presidente;
- c) Primeiro Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Primeiro Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro;
- g) Conselho Fiscal;
- h) Conselho Fiscal;
- i) Conselho Fiscal.

Art. 15º - A Diretoria Executiva em suas deliberações, colegiadas, serão tomadas em reunião por maioria simples de voto.



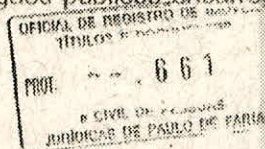
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA
CNPJ. N.º 02.285.893/0001-94

Art. 16º - Compete à Diretoria Executiva:

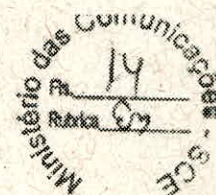
- Administrar e superintender os trabalhos e bens da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA;
- Apresentar anualmente à Assembléia Geral o balanço geral, o balanço patrimonial, o relatório e as contas da Diretoria para a necessária apreciação e aprovação;
- Propor à Assembléia Geral a outorga de títulos de beneméritos, às pessoas física e jurídica dele merecedoras, por serviços relevantes prestados à ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA;
- Autorizar ou constituir ônus sobre os bens da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA, mediante autorização da Assembléia Geral;
- Decidir sobre a aquisição de bens móveis e imóveis necessários à realização dos fins da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA, mediante autorização da Assembléia Geral;
- Autorizar a contratação de empréstimos e outras operações financeiras, em que a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA, tenha interesse, com anuência da Assembléia Geral;
- Cumprir e fazer cumprir, as normas estabelecidas pela Assembléia Geral da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA;
- Outorgar procuração para fins específicos, desde que os procuradores sejam previamente aprovados pela Assembléia Geral.

Art. 17º - Ao Diretor Presidente compete:

- Representar ativa e passivamente a Associação, em juízo e fora dele;
- Convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e Diretoria Executiva;
- Supervisionar os trabalhos da Associação, zelando pelo cumprimento de suas finalidades;
- Assinar os contratos, ajustes ou convênios de interesse da Associação;
- Praticar os atos necessários à administração da Associação, organizar seus serviços e admitir funcionários;
- Atender as solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da Associação;



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA
CNPJ. N.º 02.285.893/0001-94



- g) Movimentar contas bancárias com o primeiro tesoureiro e na ausência ou impedimento deste, assinar com o segundo tesoureiro, sempre em conjunto;
- h) Elaborar planos e estudos visando ao desenvolvimento das atividades da Associação;
- i) Baixar portarias, resoluções e os atos próprios que julgar necessário, previamente aprovado pela Assembléia Geral;
- j) Usufruir sempre do voto de desempate nas votações que resultarem em empate.

Art. 18º - Ao Diretor Vice Presidente compete substituir o Diretor Presidente em todas as funções, quando convocado, em virtude de impedimento do Diretor Presidente;

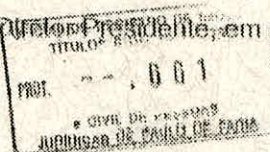
Art. 19º - Ao Primeiro Secretário compete:

- a) Dirigir e supervisionar todos os serviços do escritório da Associação;
- b) Organizar as reuniões da Diretoria Executiva;
- c) Efetuar as comunicações da Associação, com seus organizadores, e com os terceiros;
- d) Ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA;
- e) Gerir as atividades administrativas da Associação, assim como as relativas a recursos humanos;

Art. 20º - Ao Segundo Secretário compete substituir o Primeiro Secretário em todas as funções, quando convocado, em virtude de impedimento deste;

Art. 21º - Ao Primeiro tesoureiro compete:

- a) Dirigir e supervisionar todos os serviços da tesouraria;
- b) Organizar e manter a escrituração do movimento econômico-financeiro da Associação;
- c) Elaborar minuta de contratos, convênios e relatórios da administração, antes de sua remessa ao Assembléia Geral;
- d) Movimentar as contas bancárias com o Diretor Presidente, em conjunto;



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA
CNPJ. N.º 02.285.893/0001-94

- e) Ter sob sua guarda todos os livros e documentos relativos à tesouraria;
- f) Controlar e supervisionar a aquisição de materiais de qualquer natureza;
- g) Zelar pelo patrimônio mobiliário da Associação.

Art. 22º – Ao Segundo Tesoureiro compete substituir o Primeiro Tesoureiro em todas as funções, quando convocado, em virtude de impedimento do deste;

Art. 23º – Compete a cada um dos diretores;

- a) Participar de reuniões, deliberações, e decisões da Assembléia Geral e Diretoria Executiva;
- b) Executar outros encargos que lhe forem atribuídos pela Assembléia Geral e ou pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V – Do exercício financeiro

Art. 24º – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 25º – Os resultados do exercício serão lançados no fundo patrimoniais ou em fundos especiais, de acordo com o parecer da Assembléia Geral.

Art. 26º – O balanço geral, incluindo o confronto da receita e despesa, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

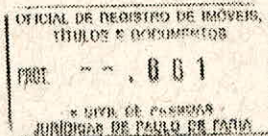
Art. 27º – A prestação anual de contas será feita pela Diretoria Executiva, até o último dia do mês de abril do ano subsequente ao de referencia das contas e conterá no mínimo, as seguintes peças:

- a) Balanço patrimonial;
- b) Demonstração do resultado do exercício;
- c) Relatório das atividades do exercício;

CAPÍTULO VI – Da extinção

Art. 28º – A Associação poderá ser extinta, administrativamente ou judicialmente, conferindo legitimação ativa, a qualquer interessado.

Parágrafo Primeiro – A extinção da Associação se dará quando verificado ser inútil, ou mesmo impossível, a manutenção da Associação.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA
CNPJ. N.º 02.285.893/0001-94



Parágrafo Segundo – A extinção da Associação pela via administrativa, se dará quando, em reunião da Assembleia Geral, acordarem pelo fim das atividades da Associação.

Parágrafo Terceiro – Essa deliberação deverá ser tomada por um quorum especial, composto pela maioria absoluta dos integrantes da Assembleia Geral, organizada para este fim.

Parágrafo Quarto – A deliberação mencionada nos parágrafos anteriores deverá ser fundamentada, inclusive declinando a(s) causa(s) do cessar das atividades ou da inviabilidade da sua manutenção.

Art. 29º – No caso de verificada a extinção da Associação, o patrimônio, será doado a outras entidades, indicados em reunião da Assembleia Geral com o respectivo registro em ata.

CAPITULO VII – Disposições gerais e transitórias

Art. 30º – É vedado aos administradores conceder aval ou fiança em nome da Associação, fora dos casos de estrito interesse da entidade.

Art. 31º – Os bens da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA, somente poderão ser utilizados na realização dos objetivos previstos no Estatuto Social.

Art. 32º – A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens aos componentes dos seus órgãos estatutários.

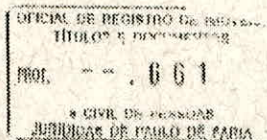
Art. 33º – Os empregados da Associação, serão contratados no regime da Legislação Trabalhista (CLT).

Art. 34º – Para se alterar o presente Estatuto é necessário ainda:

a) que haja deliberação por maioria absoluta dos participantes da Assembleia Geral, constituídas para este fim; e

b) que não se contrarie os fins da Associação.

Art. 35º – A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA se obriga a permitir a estabelecimentos de ensino do Município, a qualquer tempo, participar na programação, mediante convênio ou acordo a ser firmado entre as partes.



Ministério das Comunicações
17
Rubrica

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA
CNPJ. N.º 02.285.893/0001-94

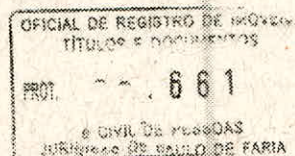
Art. 36º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral em conjunto com a Diretoria Executiva e de acordo com a lei e os princípios gerais de direito.

Art. 37º - A Associação terá os seguintes livros para registros:

- a) Livro de Ata de Assembléia Geral Ordinária;
- b) Livro de Ata de Assembléia Geral Extraordinária;
- c) Livro de Ata de Reunião da Diretoria Executiva;
- d) Livro de Registro de Presença em Assembléia Geral; e
- e) Outros exigidos pela legislação Fiscal, Tributária, Trabalhista, Previdenciária e Contábil.

Art. 38º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca.

Após sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, realiza em 15 de Setembro de 2.010, que discutiu e aprovou este Novo Estatuto Social em caráter definitivo, passando a vigorar de imediato.



Paulo de Faria/ SP, 24 de Setembro de 2.010.

Francisco de Freitas Borges

Presidente
CI RG 2.468.116-SSP/SP

Advogado

CAB: 31230

TABELÃO DE NOTAS

Nome do Aluno: Paulo de Faria - Tabela Designada

Assinatura do Aluno: _____ por assinatura de

Francisco de Farias Borges

Paulo de Faria - 03/04/2013

Em _____ de _____ de _____

R\$ 3,00

Válida para uso em o Cartão de Pagamento

TABELÃO DE NOTAS D
PAULO DE FARI
Manoel Cosmo Santana
AUTENTICA
Autentico a presente cópia
do original a mim apresentado, do que dou fé
Paulo de Faria - SA
R\$ 2,00
Assinatura do Aluno

TABELÃO DE NOTAS D
Manoel Cosmo Santana
Tabela Designada
07/15AA015441



**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PAULO DE FÁRIA - SÃO PAULO**

Rua Bom Jesus, 646 - Centro - Fone (17) 3292-1443 - CEP 15.490-000

Bruno Luis Arcaró - Oficial

Ministério das
Religiões
18
Rubrica

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:000661

Apresentante: FRANCISCO DE FREITAS BORGES

Partes: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FÁRIA

Título: ESTATUTO -

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, do Livro A1, em 26/10/2010, tendo sido praticado os seguintes atos:

AV. 15, LV. A1, Reg. Nº 90, LV. A, FL. 111

04/11/2010

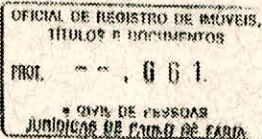
R\$ 35,52 ALTERAÇÃO ESTATUTO

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	35,52
Ao Estado	R\$	10,11
Ao IPESP	R\$	7,49
Ao Registro Civil	R\$	1,58
Tribunal de Justiça	R\$	1,88
TOTAL	R\$	56,00
Valor Depositado	R\$	56,00

ORIGEM DOS DEPOSITOS

Depósito prévio em DINHEIRO



RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO
ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

PAULO DE FÁRIA, 04 de novembro de 2010

LUIS HENRIQUE SOARES RIBEIRO - SUBSTITUTO DO OFICIAL

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: 04/11/2010

Ass.:

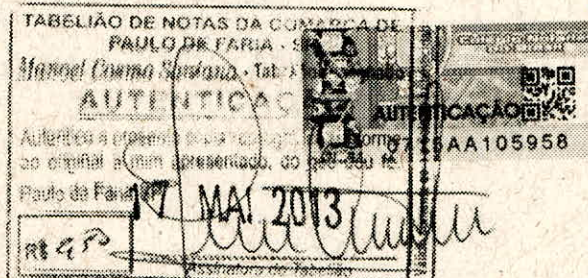
Nome:

End.:

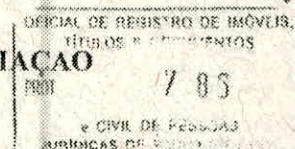
Impresso em 04/11/2010 às 08:35:29

Centro de Informática - www.cointel.org.br

171



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA.



Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2.013, reuniram-se os membros da Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria, para em atendimento ao Edital de Convocação do dia 10/01/2013, deliberar sobre o assunto constante do referido edital. As 20:15 horas, assume a presidência dos trabalhos o Sr. Francisco de Freitas Borges e que após a verificação da presença e com numero legal dos membros, determina que o Sr. Luiz Roberto de Oliveira, assumira os trabalhos de secretário e lavre a ata referente à reunião; em seguida o senhor Presidente faz rápida explanação sobre o que vai ser discutido conforme consta no Edital de Convocação do dia 10/01/2013, que é a eleição e posse da nova diretoria executiva para o período de 10/02/2013 a 10/02/2016 e a inclusão da Sra. Aline Adriano Martins, portadora do RG no. 40.313.879-6 e do CPF no. 318.993.468-13, domiciliada a Rua João Rossi, 841, Jardim Redentor, em Paulo de Faria/SP, como membro do Quadro de associados da Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria. Em seguida o Sr. Francisco de Freitas Borges demonstra a atual situação da Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria com relação á documentos, funcionamento e expectativas para os próximos exercícios e coloca a palavra livre para manifestação e perguntas dos presentes. Após, o senhor presidente da sessão coloca em pauta a aprovação da inclusão da Sra. Aline Adriano Martins como membro do quadro de associados, e que é aceita por unanimidade; em seguida se elabora uma chapa única composta dos seguintes membros :- **Diretor Presidente: Francisco de Freitas Borges**, brasileiro, casado, professor aposentado, domiciliado á Rua Antonio Jose Gouveia, no. 978, Centro, em Paulo de Faria/SP, portador do RG no. 2.468.116/SSP-SP e CPF no. 130.695.438-04;- **Diretor Vice Presidente: Carlos Henrique de Freitas**, brasileiro, casado, professor, domiciliado á Avenida Gertrudes Ribeiro, no. 194, Centro, em Paulo de Faria/SP, portador do RG no. 8.459.238/SSP-SP e CPF no. 049.558.448-71;- **Primeiro Secretário: Amilton Moura Borges**, brasileiro, casado, funcionário publico aposentado, domiciliado á Rua XV de Novembro, no. 1356, Centro, em Paulo de Faria/SP, portador do RG no. 9.337.550/SSP-SP e do CPF no. 337.584.118-00;- **Segundo Secretário: Marcos Venicio Calixto Toledo**, brasileiro, casado, funcionário publico, domiciliado á Avenida Antenor Alves Arantes, no. 729, Centro, em Paulo de Faria/SP, portador do RG no. 9.923.185/SSP-SP e CPF no. 049.558.218-20;- **Primeiro Tesoureiro: Luiz Roberto de Oliveira**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, domiciliado á Praça Peregrino Benelli, no. 16, Centro, em Paulo de Faria/SP, portador do RG no. 4.188.486/SSP-SP e CPF no. 210.225.778-91;- **Segundo Tesoureiro: Anderson Roberto Guardiano**, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado á Avenida 29 de Janeiro, no. 865, Centro, em Paulo de Faria/SP, portador do RG no. 32.547.742-0/SSP-SP e CPF no. 289.914.558-40;- **Membros do Conselho Fiscal: Jose Carlos Rodrigues**, brasileiro, casado, funcionário publico, domiciliado á Avenida Gertrudes Ribeiro, no. 80, Centro, em Paulo de Faria/SP, portador do RG no. 8.669.251/SSP-SP e CPF no. 735.760.188-91;- **Alecyr Francelino de Freitas**, brasileira, casada, do lar, domiciliada á Rua Antonio Jose Gouveia, no. 978, Centro, em Paulo de Faria/SP, portadora do RG no. 10.643.028/SSP-SP e do CPF no. 189.339.438-70;- **Jose Emidio de Souza**, brasileiro, casado, funcionário publico, domiciliado á Rua Bom Jesus, no. 980, Centro em Paulo de Faria/SP, portador do RG no. 6.114.131/SSP-SP e CPF no. 614.898.838-00 tendo a mesma sido aclamada por unanimidade e em seguida empossada para dirigir a



Antonio Custódio Pageto
OAB/SP. 31.230
Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA
CNPJ. N.º 02.285.893/0001-94
RUA LUIZ DE SOUZA LIMA, 10 - CENTRO - PAULO DE FARIA / SP - CEP. 15.490-000



Associação no período de 10/02/2013 até 10/02/2016. Em nada mais havendo a tratar é determinado pelo senhor Presidente a suspensão dos trabalhos até que seja procedida a lavratura da presente ata; com o reinício dos trabalhos é lida a ata sendo a mesma aprovada e vai assinada por mim Luiz Roberto de Oliveira que a redigi, e por todos os presentes.

Luiz Roberto de Oliveira
RG no. 4.188.486/SSP-SP

José Carlos Rodrigues
RG no. 8.669.251/SSP-SP

Marcos Venício Calixto Toledo
RG no. 9.923.185/SSP-SP

Murilo Menyton Chaves
RG no. 12.956.163/SSP-SP

Aline Adriano Martins
RG no. 40.313.879-6/SSP-SP

Eidisonir da Costa
RG no. 12.142.698/SSP-SP

Rejane Josefina da Silva Doimo
RG no. 6.445.821/SSP-SP

Nelson Doimo
RG no. 3.436.599/SSP-SP

Anderson Roberto Guardiano
RG no. 32.547.742-0/SSP-SP

Francisco de Freitas Borges
RG no. 2.468.116/SSP-SP

José Emídio de Souza
RG no. 6.114.131/SSP-SP

Amilton Moura Borges
RG no. 9.337.550/SSP-SP

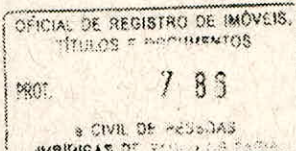
Alecyr Francelino de Freitas
RG no. 10.643.028/SSP-SP

Roberto A. Tavares de Queiroz
RG no. 9.923.083-5/SSP-SP

Carlos Henrique de Freitas
RG no. 8.459.238/SSP-SP

Marcos Marlon Chaves
RG no. 14.722.524/SSP-SP

Nelson Ricardo Doimo
RG no. 8.544.963/SSP-SP



Antônio Geraldo Pagoto

TABELAÇÃO DE N.º 31.230 DE

PAULO DE FARIA

Designado

AUTENTICACAO

0716AA196017

Paulo de Faria

23 MAI 2013

Assinatura do Tabelião

OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Protocolo N.º PJ 000786	Do Cartório.....	34,34
AV. 16. LV. 2. Reg. No 30. LV. A. ATA	Do Estado.....	9,79
PAULO DE FARIA, 21/02/2013	Do IPESP.....	7,25
	Reg. Civil.....	1,82
	Trab. Justiça.....	1,82
	Condução/Outros.....	0,00
	TOTAL.....	55,12

WIG, HENRIQUE SOARES RIBEIRO
SUBSTITUTO DO OFICIAL



**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PAULO DE FÁRIA - SÃO PAULO**

Rua Bom Jesus, 646 - Centro - Fone (17) 3292-1443 - CEP 15.490-000

Bruno Luis Arcaro - Oficial

Ministério das Comunicações
Rúbrica
SCE

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:000786

Apresentante: FRANCISCO DE FREITAS BORGES

Partes.....: FRANCISCO DE FREITAS BORGES

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FÁRIA

Título.....: ATA -

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, do Livro 4, em 13/05/2013, tendo sido praticado os seguintes atos:

AV 16, LV 4, Reg. No 90, LV A

21/05/2013

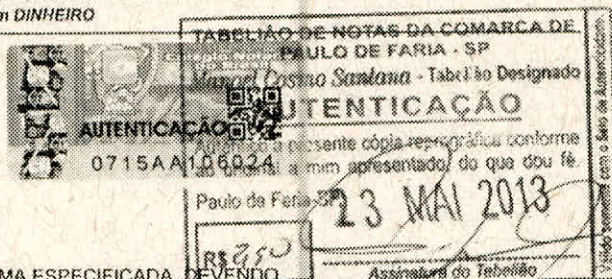
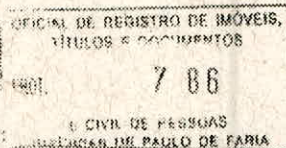
R\$ 34,44 ATA

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	34,44
Ao Estado	R\$	9,79
Ao IPESP	R\$	7,25
Ao Registro Civil	R\$	1,82
Tribunal de Justiça	R\$	1,82
TOTAL	R\$	55,12
Valor Depositado.....	R\$	55,12

ORIGEM DOS DEPOSITOS

-Depósito prévio em DINHEIRO



RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO
ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

PAULO DE FÁRIA, 21 de maio de 2013

LUIS HENRIQUE SOARES RIBEIRO - SUBSTITUTO DO OFICIAL

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: ____/____/____

Ass: _____

Nome: _____

End: _____

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da Entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação de outorga para execução do **Serviço de Radiodifusão Comunitária**, junto ao Ministério das Comunicações, que não houve alterações dos nomes componentes da Diretoria Executiva, mas sim um remanejamento dos ocupantes dos cargos de **Diretor Vice Presidente e do Primeiro Tesoureiro**.

Paulo de Faria, 15 de Maio de 2.013.

Tabela

Francisco de Freitas Borges
 Presidente

TABELIÃO DE NOTAS

Manoel Cosmo Santana - Tabelião Carregado

Reconheço a firma de **Francisco de Freitas Borges**

Paulo de Faria - CP

24 MAI 2013

Em test.º

3425

Válida somente com o Selo de Autenticidade



**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu, Francisco de Freitas Borges, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Paulo de Faria - SP, 10 de Abril de 2013.

Tabelião de Notas

Francisco de Freitas Borges
Presidente
CPF nº 130.695.438-04

TABELIAO DE NOTAS

Manoel Cosmo Santana - Tabelião Designado
Reconheço a _____ Assinatura _____ por _____
Paulo da Faria - Sr. 24 MAI 2013 20
Em test. _____ da verdade

R\$ 4,00

Valido somente com o Selo de Autenticidade.



DECLARAÇÃO

Eu, Francisco de Freitas Borges, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA, vem respeitosamente à presença de V. Exa, declarar que é o responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, da Rádio "Cidade Alegria de Paulo de Faria" na localidade de Paulo de Faria - SP.

Paulo de Faria - SP, 10 de Abril de 2013.

Tabelião de Notas

Francisco de Freitas Borges
Presidente
CPF.: 130.695438-04

TABELIÃO DE NOTAS

Manoel Cosmo Santana - Tabelião Designado

Reconheço a _____ firma _____ por semelhança de

Francisco de Freitas Borges

Paulo de Faria - SP, 24 MAI 2013 / 20

Em test. de verdade.

R\$ 4,00

Válido somente com o Selo de Autenticidade



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA
CNPJ. N.º 02.285.893/0001-94
RUA LUIZ DE SOUZA LIMA, 10 - CENTRO - PAULO DE FARIA / SP - CEP. 15.490-000

Ministério das Comunicações
25
25

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PROT. 791
e CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO DE FARIA

Aos seis (06) dias do mês de abril do ano de 2.013, na sede da Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria, sito a Rua Luiz de Souza Lima, nº. 10, em Paulo de Faria, SP, reuniram-se os membros do Conselho Comunitário da Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria, atendendo ao Edital de Convocação do dia 21/03/2013, assinado pelo atual Presidente, Sr. Aires Moreira da Silva, com a finalidade de analisar e elaborar relatório sobre a programação da Rádio Cidade, emissora comunitária que a Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria é mantenedora. Comparece á reunião, o Sr. Francisco de Freitas Borges, atual Presidente da Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria, convidado que foi para fazer as devidas explicações e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto á programação vigente, visto a existência de relatório previamente feitos com toda a programação e horários, já em poder dos membros do Conselho Comunitário. A partir de então, o Sr. Aires Moreira da Silva, passa a fazer a descrição detalhada da referida programação:- A programação da **Radio Cidade- FM** que opera 24 horas por dia com uma variedade musical muito grande, oferecendo diariamente musicas, noticias da cidade e região, divulgando e valorizando a cultura local e regional, não veicula nenhuma publicidade comercial com preços e vantagens, somente apoio cultural. Uma grande parte de sua programação é para divulgação de informações objetivas e de interesse publico, com questões sociais, educativas e culturais: campanha de utilidade publica, estimulando a participação da população, a troca de experiência e a busca de soluções que beneficiam comunidade. Durante os programas oferece sempre hora certa e previsão do tempo. A **grade de programação** é constituída pelos programas:

Bom Dia Cidade: musicas sertaneja, noticias, horóscopo e atendimento de pedidos dos ouvintes.

Ouvindo e Aprendendo: Professor Antonio Pagoto - tirando duvidas da língua portuguesa, entrevistas com autoridades locais e ouvintes, noticias locais regionais e esportes.

Almoçando com musica: musicas românticas e sertanejo universitário com participação do ouvinte.

Bom Dia com Jesus: musicas gospel e noticias dos acontecimentos evangélicos locais.

Evangelizando Corações: musicas católicas, orientações e reflexões sobre problemas do cotidiano.

Show da Tarde: musicas variadas e sertanejo raiz, Flesh Bak com ouvintes e prêmios.

18 horas - Oração da Ave Maria e noticias da Paróquia de segunda á sexta.

19 às 20 horas - A voz do Brasil.

Cidade Noturna - musicas românticas MPB e sertanejo com sucessos de todos os tempos e noticias locais e nacionais atualizadas.

Domingão - programa da Embrapa com cursos e noticias do campo e variedades musicais interativas.

PAULO DE FARIA - SP
RUA LUIZ DE SOUZA LIMA, 10 - CENTRO
CEP. 15.490-000
AUTENTICAÇÃO
715AA106019
23 MAI 2013

Antonio Gilberto Pagoto
Assinado
1.285.1177 128.077.456

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA
 CNPJ. N.º 02.285.893/0001-94
 RUA LUIZ DE SOUZA LIMA, 10 - CENTRO - PAULO DE FARIA / SP - CEP. 15.490-000

Ministro das
 26
 27
 R. 26
 R. 27
 R. 28
 R. 29
 R. 30
 R. 31
 R. 32
 R. 33
 R. 34
 R. 35
 R. 36
 R. 37
 R. 38
 R. 39
 R. 40
 R. 41
 R. 42
 R. 43
 R. 44
 R. 45
 R. 46
 R. 47
 R. 48
 R. 49
 R. 50
 R. 51
 R. 52
 R. 53
 R. 54
 R. 55
 R. 56
 R. 57
 R. 58
 R. 59
 R. 60
 R. 61
 R. 62
 R. 63
 R. 64
 R. 65
 R. 66
 R. 67
 R. 68
 R. 69
 R. 70
 R. 71
 R. 72
 R. 73
 R. 74
 R. 75
 R. 76
 R. 77
 R. 78
 R. 79
 R. 80
 R. 81
 R. 82
 R. 83
 R. 84
 R. 85
 R. 86
 R. 87
 R. 88
 R. 89
 R. 90
 R. 91
 R. 92
 R. 93
 R. 94
 R. 95
 R. 96
 R. 97
 R. 98
 R. 99
 R. 100

Assim o Presidente do Conselho resumiu a programação da Radio Cidade, tendo o Conselheiro Marco Aurélio usado da palavra para elogiar a programação e acrescentou que também acompanha diariamente tudo que a emissora realiza e disse que muitos artistas da cidade e região que não eram conhecidos conseguiram visibilidade pelo apoio recebido da Radio. O Presidente agradeceu a participação de todos os membros e do Sr. Francisco de Freitas Borges, dizendo que a Radio Cidade FM cumpre todas as exigências da legislação pertinente a uma radio comunitária dando voz a todos municipais, autoridades e entidades constituídas em Paulo de Faria. O Sr. Presidente deixou a palavra livre e como ninguém se manifestou, colocou suas considerações finais, colocando a aprovação da programação da emissora em votação; a aprovação se deu por unanimidade e como nada mais havia a tratar suspendeu os trabalhos por quinze(15) minutos, para que ele próprio, efetuasse a lavratura da competente ata, que após redigida foi lida e devidamente assinada por quem de direito.

AUTENTICAÇÃO

ABRIL 2013 DE NOTAS DA COMARCA DE PAULO DE FARIA

Antônio Cosmo Santana - Tabelião Designado

AUTENTICAÇÃO

Assinatura do Tabelião

23 MAI 2013

RS 2150

Presidente do Conselho Comunitário
 Aires Moreira da Silva/RG.11.229.680-4-SP

Membros do Conselho Comunitário

Edson Nazaré de Oliveira
Edson Nazaré de Oliveira
 RG. 10.643.075-SP

Adolfo José do Santos
Adolfo José do Santos
 RG. 5.288.365- SP

Juliz Carlos Oliveira
Juliz Carlos Oliveira
 RG. 19.242.465-SP

Marco Aurélio Sanches
Marco Aurélio Sanches
 RG. 10.489.121

Francisco de Freitas Borges
Francisco de Freitas Borges
 RG. 2.468.116-SP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
 TÍTULOS E DOCUMENTOS

PROT 791

6 CIVIL DE PESSOAS
 JURÍDICAS DE PAULO DE FARIA

OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo N.º: RJ 080791	Ao Cartório.....	34,44
AV. 18, LV. 4, Bng. NO 20, LV. 17-A, FAV. A	Ao Estado.....	9,39
PAULO DE FARIA, 23/05/2013	Ao IPRSP.....	7,25
JHESSICA GABRIELA APARECIDA DE CARVALHO	Reg. Civil.....	1,82
XSCREVENTE	Trib. Justiça...	1,82
	Condução/Outros:	0,00
	TOTAL.....	55,12

TABELIÃO DE NOTAS

Mahor Cosmo Santana - Tabelião Designado

Reconheço a firma de Francisco de Freitas Borges

Paulo de Faria SP, 21 MAI 2013 / 20

Em feut.º da verdade.

RS 4,75

Válida somente com o Selo de Autenticidade

SELO DE AUTENTICIDADE

07154 AD70009

07154 AD70009



**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PAULO DE FARIA - SÃO PAULO**

Rua Bom Jesus, 646 - Centro - Fone (17) 3292-1443 - CEP 15.490-000

Bruno Luis Arcaro - Oficial

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:000791

Apresentante: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA

Partes.....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA

Título.....: ATA -

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, do Livro 4, em 17/05/2013, tendo sido praticado os seguintes atos:

AV 18, LV. 4, Reg. No 90, LV. A

21/05/2013

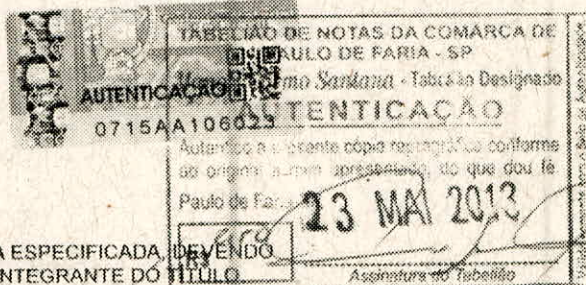
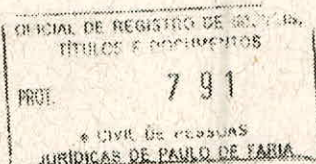
R\$ 34,44 ATA

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	34,44
Ao Estado	R\$	9,79
Ao IPESP	R\$	7,25
Ao Registro Civil	R\$	1,82
Tribunal de Justiça	R\$	1,82
TOTAL	R\$	55,12
Valor Depositado.....	R\$	55,88
A Devolver.....	R\$	0,76

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito prévio em CHEQUE Nº: 851100 C.C.: 4199 BCO: BANCO DO BRASIL S.A. AG.: 0507



RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO
ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO

PAULO DE FARIA, 21 de maio de 2013

LUIS HENRIQUE SOARES RIBEIRO - SUBSTITUTO DO OFICIAL

RECEBI EM DEVOLUÇÃO
A QUANTIA DE

R\$ 0,76

Em: _____

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: ____/____/____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____

Relação dos Membros da Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria

Diretoria

Presidente:

Francisco de Freitas Borges - CPF no. 30.695.438-04, RG no. 2.468.116/SSP-SP, brasileiro, casado, professor aposentado, domiciliado à Rua Antônio José Gouveia no. 978, Centro, em Paulo de Faria/SP

Vice-Presidente:

Carlos Henrique de Freitas Borges - CPF no. 049.558.448-71, RG no. 8.451.239/SSP-SP, brasileiro, casado, professor, domiciliado à Avenida Gertrudes Ribeiro no. 194, Centro, em Paulo de Faria/SP.

Primeiro Secretário:

Amilton Moura Borges - CPF no. 337.584.118-00, RG no. 9.337.550/SSP-SP, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, domiciliado à Rua XV de Novembro no. 1356, Centro, em Paulo de Faria/SP.

Segundo Secretário:

Marcos Venício Calixto Toledo - CPF no. 049.558.218-20, RG no. 9.923.185/SSP-SP, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado à Avenida Antenor Alves Arantes no. 729, Centro, em Paulo de Faria/SP.

Primeiro Tesoureiro:

Luiz Roberto de Oliveira - CPF no. 210.225.778-91, RG no. 4.188.486/SSP-SP, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, domiciliado à Praça Peregrino Benelli no. 16, Centro, em Paulo de Faria/SP.

Segundo Tesoureiro:

Anderson Roberto Guardiano - CPF no. 289.914.558-40, RG no. 32.547.742-0/SSP-SP, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado à Avenida 29 de Janeiro no. 865, Centro, em Paulo de Faria/SP.

Membros

Jose Carlos Rodrigues - CPF no. 735.760.188-91, RG no. 8.669.251/SSP-SP, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado à Avenida Gertrudes Ribeiro no. 80, Centro, em Paulo de Faria/SP.

Alecyr Francelino de Freitas - CPF no. 189.339.438-70, RG no. 10.643.028/SSP-SP, brasileira, casada, do lar, domiciliada à Rua Antonio José Gouveia no. 978, Centro, em Paulo de Faria/SP.

José Emídio de Souza - CPF no. 614.898.838-00, RG no. 6.114.131/SSP-SP, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado à Rua Bom Jesus no. 980, Centro, em Paulo de Faria/SP.

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA
CNPJ. N.º 02.285.893/0001-94
RUA LUIZ DE SOUZA LIMA, 10 - CENTRO - PAULO DE FARIA / SP - CEP. 15.490-000

Sistema das Comunicações
29
Rubrica

Aline Adriano Martins - CPF no. 318.993.468-13, RG no. 40.313.879-6/SSP-SP, brasileira, radialista, domiciliada à Rua João Rossi no. 841, Jardim Redentor, em Paulo de Faria/SP.

Murilo Meiryton Chaves - CPF no. 049.559.538-16, RG no. 12.956.153/SSP-SP, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado à Rua Zenha Ribeiro no. 1422, Centro, em Paulo de Faria/SP

Marcos Marlon Chaves - CPF no. 066.317.008-76, RG no. 14.722.524/SSP-SP, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado à Avenida Gertrudes Ribeiro no. 151, Centro, em Paulo de Faria/SP.

Roberto Antonio Tavares de Queiroz - CPF no. 066.316.508-36, RG no. 9.923.083-5/SSP-SP, brasileiro, eletricitário, domiciliado à Avenida Otaydes Luiz Arantes no. 225, Centro, em Paulo de Faria/SP.

Eidisonir da Costa - CPF no. 786.957.918-15, RG no. 12.142.698/SSP-SP, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado à Rua Zenha Ribeiro no. 1375, Centro, em Paulo de Faria/SP.

Rejane Josefina da Silva Doimo - CPF no. 114.924.178-07, RG no. 6.445.821/SSP-SP, brasileira, casada, do lar, domiciliada à Avenida Otenevil Luiz Arantes no. 10, Centro, em Paulo de Faria/SP.

Nelson Doimo - CPF no. 120.101.548-00, RG no. 3.436.599/SSP-SP, brasileiro, casado, fiscal aposentado, domiciliado à Avenida Otenevil Luiz Arantes no. 10, Centro, em Paulo de Faria/SP.

Nelson Ricardo Doimo - CPF no. 044.364.698-83, RG no. 8.544.963/SSP-SP, brasileiro, solteiro, comerciante, domiciliado à Avenida Otenevil Luiz Arantes no. 10, Centro, em Paulo de Faria/SP.

Paulo de Faria, 23 de Maio de 2.013.

Tabelião de Notas

Francisco de Freitas Borges
Presidente
CPF no. 130.695.438-04

TABELIÃO DE NOTAS
Márcio Cosmo Santana - Designado
Reconheço a _____ firma _____
Paulo de Faria SP 24 MAI 2013 / 20
Em test. _____ da verdade.
R\$ 4,25
Vale como cópia do original autenticado

Ministério das Comunicações
 Nº 30
 Santa Rita - MG

RELATÓRIO DE ENSAIO TÉCNICO (LAUDO DE ENSAIO)

EXAME DO EQUIPAMENTO TRANSMISSOR DE FM SP5025 AGILE NA FREQUENCIA DE 87,9 MHz, AJUSTADO PARA A POTENCIA DE 25W, COM MODULAÇÃO EM FREQUÊNCIA.

Observação os itens estão numerados de acordo com a Resolução 067/98, de 12 de novembro de 1998.

9.4.1 – Interessado: Ass. Comunitária Amigos de Paulo de Faria

Endereço: Rua Luis de Souza Lima, 10 – Centro – Paulo de Faria / SP **CEP:** 15490-000

CNPJ: 02.285.893/0001-94

Emissora designada: A mesma

9.4.2 – Ensaio:

Motivo: ☐ Fabricação/Instalação ☐ outro

Modelo: SP5025 Agile

CATEGORIA: 2B

Nº de Homologação na ANATEL: 0680-03-0528

Local do Ensaio: Av. Embaixador Bilac Pinto, nº 973, Santa Rita do Sapucaí / MG – CEP 37540-000

Data: Dez de abril de 2013

9.4.3 – Fabricante: AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

Endereço: Av. Embaixador Bilac Pinto, nº 973, Santa Rita do Sapucaí / MG – CEP 37540-000

CGC: 01.377.889/0001-93

9.4.3.1 – Características Gerais

➤ Equipamento	Transmissor de FM
➤ Modelo	SP5025Agile
➤ N° de Série	2868/B
➤ Potência de saída de RF	25W (Ajustado no painel frontal, mediante retirada de jumper interno que é posteriormente lacrado, acesso restrito ao menu configurações, protegido por senha. Estas informações também se encontram no manual de operação.)
➤ Tipo De Emissão	180KF3EGN 256KF8EHF
➤ Impedância De Saída	50Ω - desbalanceada
➤ Número De Canais	1 por programação interna
➤ Tensão De Alimentação	110 - 220 Vac
➤ Frequência	87,9 MHz
➤ Geração de Frequência	Sintetizada
➤ Consumo máximo	55 watts @ 25W cte. RF
➤ Dimensões e peso	Largura : 482[mm] Altura: 44[mm] Profundidade : 450[mm] Peso líquido : 4 Kg

Responsável Técnico:

ENG. ROGÉRIO SOUZA CORREA
 CREA MG 65553/D
 CPF 772 182 996-87

Relatório de Ensaio Técnico

Santa Rita do Sapucaí - MG
 10 de abril de 2013
 Folha 01 de 07

Setor das Comunicações
 31
 Rubrica
 31

9.4.3.2 – Impedância de entrada de áudio

Impedância de Entrada de SCA desbalanceada:	10kΩ - conector BNC fêmea
Impedância de Entrada de Banda Básica desbalanceada:	10kΩ - conector BNC fêmea
Impedância de Saída de RF:	50Ω - conector UHF fêmea

9.4.3.3 – Nível de entrada de áudio

Nível de entrada de SCA para 75kHz ou 100% de desvio:	0 dBm
Nível de entrada de Banda Básica para 75kHz ou 100% de desvio:	0 dBm / 2,2Vpp

9.4.4 – Função do Transmissor:

Transmissor principal ☐ Transmissor reserva ☐

9.4.5 – Medições

9.4.5.1 – Frequência

a) Frequência nominal:

Frequência Nominal: 87,9 MHz

b) Medida de frequência feita em ambiente normal:

Frequência: 87.900.054 MHz

c) Variação máxima da frequência

Por variação de Tensão e Temperatura, Simultaneamente:

Temperatura	Tensão de Alimentação (Vac)	Tolerância de Frequência Hz
25°	220 + 10% = 242	87.900.127
25°	220 - 10% = 198	87.900.005

Instrumental Utilizado no item 9.4.5.1

- > Frequency Counter Marca: HP 53181A; NS:3736AO5161
- > Multímetro digital Marca Fluke Modelo:117; NS:13531036
- > Wattímetro Marca BIRD - Mod. 43, NS:082201072:WT009
- > Carga fantasma Marca Bird, Termaline Coaxial Resistor, Modelo 8201, NS:20915
- > GPS Time Frequency: Modelo: 58503B, NS:KR84600104; EQ051

Responsável Técnico:

ENG. ROGÉRIO SOUZA CORREA
 CREA MG 65553/D
 CPF 772 182 996-87

Relatório de Ensaio Técnico

• Santa Rita do Sapucaí - MG
 10 de abril de 2013
 Folha 02 de 07

9.4.5.2 – Resposta de audiofrequência.

Resposta de Áudio @ Frequências de 50 a 15.000 Hz:

Resposta de Áudio de 50 a 15.000 Hz, com Pré-ênfase de 50µS

Frequência (Hz)	25% de Modulação 18,75kHz	50% de Modulação 37,5kHz	100% de Modulação 75kHz
50	-1,7	-1,7	-1,9
100	-1,0	-0,9	-1,1
400	-0,3	-0,2	-0,4
1000	0	0	0
5000	6,0	6,2	6
7500	8,1	8,0	7,9
10000	9,3	9,4	9,3
15000	8,1	8,6	8,6

> Para estas medidas, houve sobremodulação (modulação acima de 100kHz) devido à atuação da Pré-ênfase, cabe aos equipamentos de áudio (processador de áudio) evitar a sobremodulação.

9.4.5.3 – Distorsão Harmônica de áudio

Distorsão Harmônica de Áudio Mono de 50 a 15.000 Hz, com Pré-ênfase de 75µS

Frequência (Hz)	25% de Modulação 18,75kHz	50% de Modulação 37,5kHz	100% de Modulação 75kHz
50	0,99	0,44	0,23
100	0,99	0,46	0,23
400	0,97	0,44	0,22
1000	1,00	0,48	0,23
5000	1,00	0,48	0,28
7500	1,00	0,47	0,23
10000	0,99	0,45	0,24
15000	0,99	0,49	0,24

> Para estas medidas, houve sobremodulação (modulação acima de ± 100kHz) devido à atuação da Pré-ênfase, cabe aos equipamentos de áudio (processador de áudio) evitarem a sobremodulação.

Instrumental Utilizado nos itens 9.4.5.2 e 9.4.5.3

- > Wattímetro Marca BIRD - Mod. 43, NS:082201072;WT009
- Carga fantasma Marca Bird, Termaline Coaxial Resistor, Modelo 8201, NS:20915
- > Monitor de Serviço: ROHDE & SCHWARZ CMS54 – 840.0009.54; NS:847225/017
- > Analisador de Distorsão Marca HP, Modelo:8903B, NS:2652AO2045; EQ001
- > Medidor de Desvio Marca TFT; Modelo:844A, NS:1331341

9.4.5.4 – Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400Hz.

Valor Encontrado: 62 dB's abaixo do nível correspondente a 100% de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400Hz.

Responsável Técnico:

ENG. ROGÉRIO SOUZA CORREA
 CREA MG 65553/D
 CPF 772 182 996-87

Relatório de Ensaio Técnico

Santa Rita do Sapucaí - MG
 10 de abril de 2013
 Folha 03 de 07

9.4.5.5 – Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude.

Valor Encontrado: **70 dB's** abaixo do nível que represente 100% de modulação em amplitude.

Instrumental Utilizado nas medidas dos itens: 9.4.5.4 e 9.4.5.5

- Monitor de Serviço: ROHDE & SCHWARZ CMS54 – 840.0009.54; NS:847225/017
- Analisador de Distorção Marca HP; Modelo:8903B, NS:2652AO2045; EQ001
- Carga fantasma Marca Bird, Termaline Coaxial Resistor, Modelo 8201, NS:20915
- Medidor de Desvio Marca TFT; Modelo:844A, NS:1331341
- Wattímetro Marca BIRD - Mod. 43, NS:082201072; WT009

9.4.5.6 – Atenuação de harmônicos e espúrios.

Emissões Superiores à Portadora sem modulação > Δf 600KHz:
Valores lidos até 1,8 GHz em (dB'S)

Frequência (Hz)	Para 25 [W]
2º harmônico	≥ 57
3º harmônico	≥ 57
4º harmônico	≥ 57
5º harmônico	≥ 57
6º harmônico	≥ 57
7º harmônico	≥ 57
8º harmônico	≥ 57
9º harmônico	≥ 57
10º harmônico	≥ 57

9.4.5.7 – Potência de saída

Potência da Portadora sem Modulação:

Tempo para leitura entre Máximo e Mínimo = 15 minutos

Designação	Especif.	Valor [W]			Variação Máx.	
		Medido			W	%
		-10% (198V)	Nom (220V)	+10% (242V)		
Ajuste	25W	25W	25W	25W	0	0

Obs: O equipamento possui um circuito de controle automático de potência.

9.4.5.8 – Consumo de Potência de Fonte:

POTÊNCIA [W]	CONSUMO [W]	RENDIMENTO [%]
25W	55W	45,00%

Responsável Técnico:
ENG. ROGERIO SOUZA CORREA
CREA MG 65553/D
CPF 772 182 996-87

Relatório de Ensaio Técnico

Santa Rita do Sapucaí - MG
10 de abril de 2013
Folha 04 de 07

Conselho das Comunicações
 34
 02
 2013

Relatório de ensaio técnico

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

Instrumental Utilizado nos itens 9.4.5.7 e 9.4.5.8

- > Wattímetro Marca BIRD - Mod. 43, NS:082201072;WT009
- Carga fantasma Marca Bird, Termaline Coaxial Resistor, Modelo 8201, NS:20915
- > Monitor de Serviço: ROHDE & SCHWARZ CMS54 - 840.0009.54; NS:847225/017
- > Network Spectrum Analyser, Modelo: 4195A, NS:2904JO2370, Marca:HP
- > Varivolt: Marca: JNG; NS:020306737
- > Multímetro digital Marca Fluke Modelo:117; NS:13531036

9.4.6 – Informações específicas para estereofonia

9.4.6.1 – Gerador de estéreo.

Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Modelo:	Future 2002.

9.4.6.2 – Medições

9.4.6.2.1 – Frequência de subportadora piloto

Valor:	19.000 Hz
Variação máxima da frequência:	10 Hz

9.4.6.2.2 – Limites das variações da portadora principal pela subportadora piloto.
10kHz

9.4.6.2.3 – Separação estereofônica

Frequência Hz	Valores: (dB)
50	60
100	65
1000	70
5000	65
7500	62
10000	62
15000	61

9.4.6.2.4 – Diafonia

Frequência Hz	Valores: (dB)
50	60
100	65
400	70
1000	65
5000	62
7500	62
10000	62
15000	61

9.4.7 – Informações específicas para canais secundários

Não informado.

Responsável Técnico:

ENG. ROGÉRIO SOUZA CORREA
CREA MG 65553/D
CPF 772 182 996-87

Relatório de Ensaio Técnico

Santa Rita do Sapucaí - MG
 10 de abril de 2013
 Folha 05 de 07

35
Rúbrica

Instrumental Utilizado nos itens 9.4.6.2 a 9.4.6.2.4

- > Frequency Counter Marca :HP 53181A; NS:3736AO5161
- > GPS Time Frequency; Modelo:58503B, NS:KR84600104;EQ051
- > Monitor de Serviço: ROHDE & SCHWARZ CMS54 – 840.0009.54; NS:847225/017
- > Wattímetro Marca BIRD - Mod. 43, NS:082201072; WT009
- Carga fantasma Marca Bird, Termaline Coaxial Resistor, Modelo 8201, NS:20915
- > Medidor de Desvio Marca TFT; Modelo:844A, NS:1331341
- > Analisador de Distorção Marca HP; Modelo:8903B, NS:2652AO2045; EQ001

9.4.8 – Observações Visuais no Transmissor

9.4.8.1 – Placa de identificação



9.4.8.2 – Medidores do estágio final de RF

Medida de corrente contínua do coletor:	1,8 [A]
Medida de tensão contínua do coletor:	24 [V]
Medida de potência de saída incidente:	25 [W]
Medida de potência de saída refletida:	0 [W]

9.4.8.3 – Existência de tomadas de amostras de RF, para:

- a) Modulação: ☐ sim.
- b) Frequência: ☐ sim.

9.4.8.4 – Existência de dispositivos de segurança pessoal:

O transmissor não possui em nenhum ponto de tensão superior a rede de alimentação AC de 220 V. É concebido em forma de gabinetes em padrão Rack 19 polegadas, metálico e conectado ao terra. Não possui interruptores de segurança pois não há locais onde haja presença de alta tensão.

9.4.8.5 – Existência de dispositivos de proteção do transmissor

Alarms

- > PLL;
- > Temperatura;
- > Sobre carga (Overload);
- > Potência refletida (Power reflected)

Responsável Técnico:

ENG. ROGÉRIO SOUZA CORREA
CREA MG 655537/D
CPF 772 182 996-87

Relatório de Ensaio Técnico

Santa Rita do Sapucaí - MG
10 de abril de 2013
Folha 06 de 07

9.4.9 – Declarações

9.4.9.1 – Declaração do profissional habilitado

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de sete folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica de que faço uso".

Santa Rita do Sapucaí – MG, 10 de abril de 2013



Rogério de Souza Correa
CREA: MG 65553/D
CPF: 772.182.996-87

9.4.9.2 – Parecer Conclusivo

"Para os fins previstos no regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável". O equipamento **SP5025Agile**, em referência, atende à Norma Técnica e à Resolução 067/98, de 12 de novembro de 1998.

OBS: o equipamento em questão, SP5025Agile, Ns. 2868/B, frequência de 87,9 MHz, fora ajustado para operar com 25Watts de potência.

Qualquer sinal de violação de qualquer dos lacres seja o interno, que limita o acesso ao menu de ajustes de frequência e potência, bem como os lacres das tampas do equipamento, anulará definitivamente a validade deste laudo, isentando o responsável técnico do mesmo, de qualquer responsabilidade sobre possíveis alterações no equipamento, relatadas neste laudo.

Santa Rita do Sapucaí – MG, 10 de abril de 2013



Rogério de Souza Correa
CREA: MG 65553/D
CPF: 772.182.996-87

Responsável Técnico:

ENG. ROGÉRIO SOUZA CORREA
CREA MG 65553/D
CPF 772 182 996-87

Relatório de Ensaio Técnico

Santa Rita do Sapucaí - MG
10 de abril de 2013
Folha 07 de 07



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço

14201300000001080091

SUBSTITUTA À ART

14201300000001068817

Via do Contratante

Página 1/1

1. Responsável Técnico

ROGERIO DE SOUZA CORREA

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA;

RNP: 1406213675

Registro: 04.0.0000065553

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA

Logradouro: RUA LUIS DE SOUZA LIMA

CNPJ: 02.285.893/0001-94

Nº: 000010

Cidade: PAULO DE FARIA

Contrato: ADMINISTRAÇÃO

Valor: 678,00

Bairro: CENTRO

UF: SP

CEP: 15490000

Celebrado em:

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: RUA LUIS DE SOUZA LIMA

Cidade: PAULO DE FARIA

Data de início: 09/04/2013 Previsão de término: 09/04/2013

Finalidade: OUTRO

Proprietário: ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA

Nº: 000010

CEP: 15490000

CNPJ: 02.285.893/0001-94

4. Atividade Técnica

1 - GESTÃO

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSÃO

Quantidade:

Unidade:

25.00

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

TRANSMISSOR SP5025 AGILE NS 2868B AJUSTADO P/ 25W DE POTENCIA NA FREQUÊNCIA DE 87,9MHZ DEVIDAMENTE LACRADO.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE POUSO ALEGRE E RE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ROGERIO DE SOUZA CORREA de *09/04/2013* de *2013*

ENG. ROGERIO SOUZA CORREA

CREA-MG 69553/D RNP: 1406213675

ROGERIO DE SOUZA CORREA CPF: 772.182.956-87

ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS CNPJ: 02.285.893/0001-94

Valor da ART: 45,00

Registrada em: 09/04/2013

Valor Pago: 45,00

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confsa.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$2.266,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICAÇÃO,



www.crea-mg.org.br | 0800 0312732

Nosso Número: 0000000001040943

LAUDO DE VISTORIA

Norma 01/2011 - RADCOM

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE
PAULO DE FARIA**

Processo nº 53830.001923/1998

Engº Eusébio Leonel Gonçalves
Tel.: (11) 3739-3244
eusebioleonel@gmail.com



LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O C O M U N I T A R I A A M I G O S D E

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

P A U L O D E F A R I A

CNPJ

0 2 2 8 5 8 9 3 0 0 0 1 9 4

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

C I D A D E A L E G R I A D E P A U L O D E F A R I A

Portaria de Autorização nº 684 de 25/10/2000 Publicada no D.O.U de 08 de Novembro de 2000

Decreto Legislativo nº 307 de 26/03/2003 Publicado no D.O.U de 27 de Junho de 2003

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A L U I Z D E S O U Z A L I M A I O

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

P A U L O D E F A R I A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

S P 2 0 ° 0 1 ' 4 0 " (S) 4 9 ° 2 4 ' 2 0 " (W)

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1 km do sistema irradiante?

NÃO ☐

SIM ☒

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R U A L U I Z D E S O U Z A L I M A I O

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

P A U L O D E F A R I A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

S P 2 0 ° 0 1 ' 4 0 " (S) 4 9 ° 2 4 ' 2 0 " (W)

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

(Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R U A L U I Z D E S O U Z A L I M A I O

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

P A U L O D E F A R I A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

S P 2 0 ° 0 1 ' 4 0 " (S) 4 9 ° 2 4 ' 2 0 " (W)

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE																										
A	U	A	D	C	O	R	R	E	A	E	Q	U	I	P	E	L	E	T	R	O	N	L	T	D	A	
MODELO										POTÊNCIA DE FABRICA					Nº HOMOLOGAÇÃO											
S	P	5	0	2	5					0	2	5	,	0	Watts	0	0	6	8	0	0	3	0	5	2	8
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO															POTÊNCIA MEDIDA											
2	5	,	0	Watts	2	3	,	8	Watts																	
FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO															FREQUÊNCIA MEDIDA											
8	7	,	9	MHz	8	7	,	8	9	9	7	8	MHz													

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE																										
A	U	A	D	C	O	R	R	E	A	E	Q	U	I	P	E	L	E	T	R	O	N	L	T	D	A	
MODELO										POTÊNCIA DE FABRICA					Nº HOMOLOGAÇÃO											
S	P	5	0	2	5					0	2	5	,	0	Watts	0	0	6	8	0	0	3	0	5	2	8
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO															POTÊNCIA MEDIDA											
2	5	,	0	Watts	2	5	,	8	Watts																	
FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO															FREQUÊNCIA MEDIDA											
8	7	,	9	MHz	8	7	,	9	0	0	1	9	MHz													

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA															MODELO										
A	U	A	D	C	O	R	R	E	A	E	Q	U	I	P	E	L	E	T	R		P	T	0	D	B
GANHO max (G)										ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO					ALTURA DA TORRE					ALTITUDE DO LOCAL					
0	0	,	0	dBd	2	7	,	0	m	2	7	,	0	m	4	7	6	,	0	m					

- Os dados do sistema irradiante são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

7. LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE															MODELO										
K	M	P	-	R	F	S	B	R	A	S	I	L			R	G	C	2	1	3					
COMPRIMENTO(L)					ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)					PERDAS NA LINHA (PL)					EFICIÊNCIA DA LINHA (η)										
3	5	,		m	3	,	7	9	dB	1	,	3	3	dB	0	,	7	4							

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \cdot AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-(PL)}{10}}$$

2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
92221220130443033

1. Responsável Técnico**EUSEBIO LEONEL GONCALVES**Título Profissional: **Engenheiro Eletrônico**

Empresa Contratada:

RNP: **2604849534**Registro: **601173471-SP**Registro: **0000000-SP****2. Dados do Contrato**Contratante: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA**CPF/CNPJ: **02.285.893/0001-94**Endereço: **Rua LUIZ DE SOUZA LIMA**Nº: **10**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**Cidade: **Paulo de Faria**UF: **SP**CEP: **15490-000**Contrato: **Sem número**Celebrado em: **10/04/2013**

Vinculada à Art nº:

Valor: **R\$ 1.500,00**Tipo de Contratante: **Pessoa jurídica de direito privado**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra ServiçoEndereço: **Rua LUIZ DE SOUZA LIMA**Nº: **10**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**Cidade: **Paulo de Faria**UF: **SP**CEP: **15490-000**Data de Início: **10/04/2013**Previsão de Término: **12/04/2013**Coordenadas Geográficas: **20°01'40"(S) / 49°24'19"(W)**Finalidade: **Outro**

Código:

Proprietário:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica**Execução**

Vistoria

Sistemas de
Telecomunicaçãopara Sistema de
Comunicação

Quantidade

25,00

Unidade

watt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de Vistoria - Renovação da Licença de Funcionamento - Serviço de Radiodifusão Comunitária

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

Engº Eusebio Leonel Gonçalves
CREA 060.117.347-1

7. Entidade de Classe

68 - SEESP - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Assinatura de 2013

Eng. Eusebio Leonel Gonçalves

CREA 060.117.342-1

EUSEBIO LEONEL GONCALVES - CFE: 675.950.148-91

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA - CPF/CNPJ:
02.285.893/0001-94

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

Valor ART R\$ 45,00

Registrada em: 10/04/2013

Valor Pago R\$ 45,00

Nosso Número: 92221220130443033 Versão do sistema

Ministério das Comunicações
44
Data 04/04/2013



Bradesco
Internet Banking

Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança

Data: 01/04/2013

Nº de controle: 479.075.767.758.50 | Documento: 0000450

Conta de débito: Agência: 599 | Conta: 1192-4 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: EUSEBIO LEONEL GONCALVES

Código de barras: 00199.22210 29222.122011 30443.033219 6 56730000004500

Banco cedente: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Data do vencimento: 19/04/2013

Data de débito: 10/04/2013

Valor total: R\$ 45,00

Descrição: CREA-SP

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking.

Autenticação

h@vkd7Mj vZ4GegVZ Coe6432 fIkIzvEg yKTYqWu 42EY0*LO ARp79n6 2GNpymGL
p6qLg#yW MFPf8kCD Gbsd7UfA xeBz#qLJ BthwEH9l ETCHrJLk IP24bkut mMM2H765
yzlqJVRP WacFA54x o9YXQhd@ xJUqjRe? wrdYPz5k uO6R9vxo 00010143 04955001

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Até Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações
Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site [Fale Conosco](http://Fale.Conosco).

Handwritten signature

Arquivo das Comunicações
n. 45
Rubrica 9
SCE

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Agência / Código do Cedente: 3336-7/00401783-8
Nosso Número: 92221220130443033

SACADO: EUSEBIO LEONEL GONCALVES	CREASP: 0601173471
Data de Emissão: 10/04/2013	Data Vencimento: 19/04/2013
Numero ART: 92221220130443033	
Valor	R\$ 45,00

Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

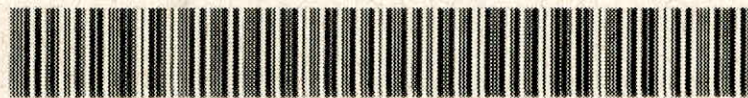
CORTE AQUI

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00199.22210 29222.122011 30443.033219 6 56730000004500

Local de pagamento					Vencimento	
PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL					19/04/2013	
Cedente					Agência / Código do Cedente	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo					3336-7/00401783-8	
Data de Emissão	Numero do Documento	Especie doc	Acerto	Data de Processamento	Nosso nome e Código Documento	
10/04/2013	92221220130443033	RC	N	10/04/2013	92221220130443033	
Uso do banco	Carteira	Especie Moeda	Quantidade	Valor	(1) Valor do Documento	
18-027		R\$			R\$ 45,00	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente): NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. BOLETO REFERENTE A ART N° 92221220130443033 Unidade Cedente: 3336					(1) Desconto / Abatimentos	
					(2) Outras deduções	
					(3) Mora / Multa	
					(4) Outros acréscimos	
					(5) Valor cobrado	
Sacado: EUSEBIO LEONEL GONCALVES						
Sacador/Avalista					Código de linha	

Ficha de Compensação/Autenticação mecânica



CORTE AQUI

[Handwritten signature]

Ministério das Comunicações
No. 46
Data 07/07/98

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA
CNPJ. N.º 02.285.893/0001-94
RUA LUIZ DE SOUZA LIMA, 10 - CENTRO - PAULO DE FARIA / SP - CEP. 15.490-000

**DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISTAÇÃO APLICÁVEL À
RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Nós, na qualidade de dirigentes da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA**, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº. 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.



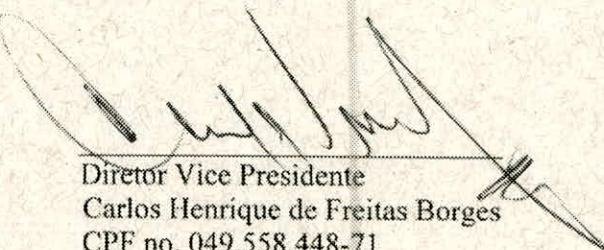
Diretor Presidente
Francisco de Freitas Borges
CPF no. 130.695.438-04
RG no. 2.468.116/SSP-SP



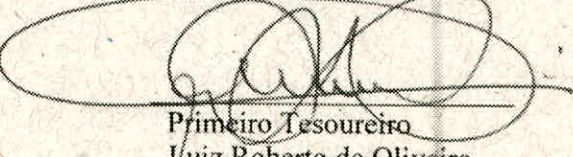
Primeiro Secretário
Amilton Moura Borges
CPF no. 337.584.118-00
RG no. 9.337.550/SSP-SP



Segundo Secretário
Marcos Venício Calixto Toledo
CPF no. 049.558.218-20
RG no. 9.923.185/SSP-SP



Diretor Vice Presidente
Carlos Henrique de Freitas Borges
CPF no. 049.558.448-71
RG no. 8.451.239/SSP-SP



Primeiro Tesoureiro
Luiz Roberto de Oliveira
CPF no. 210.225.778-91
RG no. 4.188.486/SSP-SP



Segundo Tesoureiro
Anderson Roberto Guardiano
CPF no. 289.914.558-40
RG no. 32.547.742-0/SSP-SP

Endereço para correspondência: Rua Luiz de Souza Lima, no. 10, Centro na cidade de Paulo de Faria Estado de São Paulo CEP 15490-000.
Telefone para contato: 017- 3292-1221
Correio eletrônico (e-mail): estudio87@hotmail.com

This is a heavily degraded, high-contrast black and white image of a document, likely a passport or identification card. The document is oriented vertically. At the top, there is a header area with text that is mostly illegible due to noise and degradation. A large, dark, rectangular area in the center appears to be a portrait or a heavily shadowed section. To the right of this area, there is a vertical column of text, including the number '029322' and the word 'SERIE'. Below the portrait area, there is a large, dark, irregular shape that could be a stamp or a heavily shadowed section. The bottom of the document features a horizontal band with text, including 'DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO' and 'FOTO'.

N° TITULO
056164440116

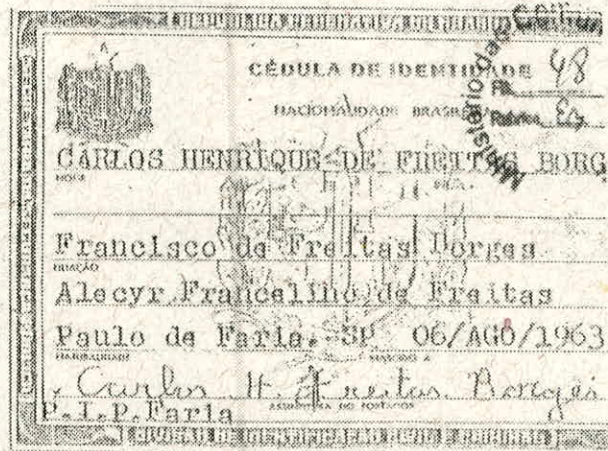
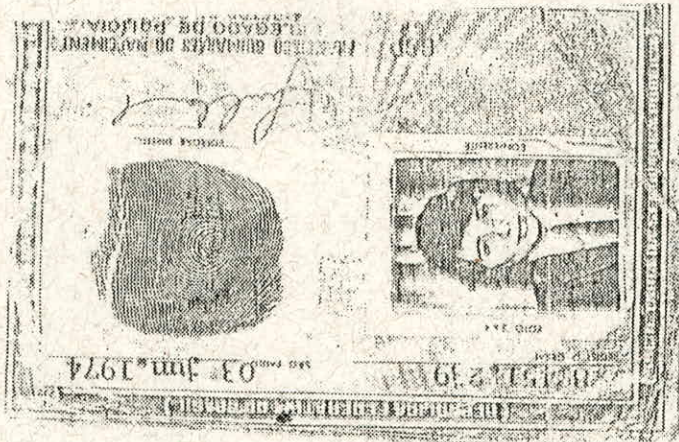
CIC

NASCIMENTO
06.01.37

INSCRIÇÃO NO CPF
130 695 438 04

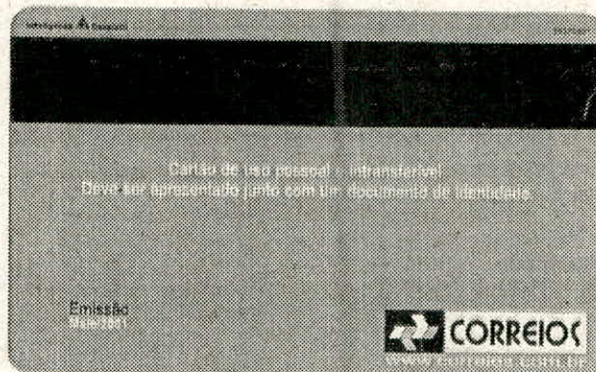
CONTRIBUINTE
FRANCISCO FREITAS BORGES

Francisco Freitas Borges
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



Nº 9178-2
066162196175

PP NAC 06/AGO/1963



Ministério das Comunicações
R. 49
R. 07



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
377.584.118-00

Nome
AMILTON MOURA BORGES

Nascimento
01/09/1948

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
4C44.0D95.864E.79BC

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 12:16:20 do dia 22/05/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

14.10.81

9.337.550

SERIE — 8 — 21

Nº 031371

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUNBLETON RABIN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

AMILTON MOURA BORGES

João Carreira Borges

Arminda Moura Borges

PAULO DE FARIA-SP- 19.SET.1948

PAULO DE FARIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUNBLETON RABIN

Nº TÍTULO

056146250167

PTB

E MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PAULO DE FARIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4.188.486-3 01/ABR/2013

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA

MÁRIO AUGUSTO DE OLIVEIRA

E LÁSARA ALVES DE OLIVEIRA

VIRADOURO -SP 27/NOV/1948

PAULO DE FARIA-SP
PAULO DE FARIA
CC:LV.B12 /FLS.7 /N.002067
210225778/91

209 Delegado Divisionário
de Polícia IIRGD.SSPSP
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

8818/42

PROIBIDO PLASTIFICAR

3674-042337

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nº 717221

056153972108

PTB 01/12/2012

CÓDIGO DE CONTROLE
1E87.DDEE.9351.F54D

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:12:49 do dia 26/12/2012 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
210.225.778-91

Nome
LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA

Nascimento
27/11/1948

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

9.923.185 11/8/1976

SSP

FRANCISCO GILMARDES DO AMARAL
DELEGADO DE POLÍCIA

SSP

FRANCISCO GILMARDES DO AMARAL
DELEGADO DE POLÍCIA

SSP

FRANCISCO GILMARDES DO AMARAL
DELEGADO DE POLÍCIA

REPUBLICA DE IDENTITYDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA

MARCOS VENICIO CALIXTO DE TOLEDO

Venicio Alves de Toledo
Joana Calixto de Toledo

RIO PRETO-SP- 7/BET/1963

Marcos Venicio Calixto de Toledo

P.T.P. Paria

Nº TITULO

056154380116

PDT

Nº MEMBRO

C/C

NASCIMENTO
07.09.63

REGISTRO DE CPF
049.558.218-20

CPF
00

MARCOS VENICIO CALIXTO DE TOLEDO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENADOR DO SISTEMA DE INFORMACAO DE REVENHOS FISCAIS

MINISTERIO DA RECEITA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENADOR DO SISTEMA DE INFORMACAO DE REVENHOS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO IDENTIFICATORIO DE CONTRIBUINTE
CASSADO DE IDENTIFICACAO

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

CÓDIGO DE CONTROLE
90F15D87.78FB.AA78

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 10:53:06 do dia 16/06/2011 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome
ANDERSON ROBERTO GUARDIANO

Número
289.914.558-40

Nascimento
31/12/1979

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

181942510183
 NAD FILIADO
 Nº 11746

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUARIELLO DAUNT

1173-4

Nome
ANDERSON ROBERTO GUARDIANO

CPF
32.454.742-0

DATA DE NASCIMENTO
05/12/1979

DATA DE EMISSÃO
11/06/2011

PAULO DE FARIA - SP

PAULO DE FARIA - SP

CPF
088.014260

ASSINATURA DO TITULAR

LEIN 7.1162 290033

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUARIELLO DAUNT

1173-4

Nome
ANDERSON ROBERTO GUARDIANO

CPF
32.454.742-0

DATA DE NASCIMENTO
05/12/1979

DATA DE EMISSÃO
11/06/2011

PAULO DE FARIA - SP

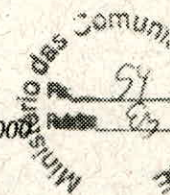
PAULO DE FARIA - SP

CPF
088.014260

ASSINATURA DO TITULAR

LEIN 7.1162 290033

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA
CNPJ. N.º 02.285.893/0001-94
RUA LUIZ DE SOUZA LIMA, 10 – CENTRO – PAULO DE FARIA / SP – CEP. 15.490-000



DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, **FRANCISCO DE FREITAS BORGES**, portador do RG no. 2.468.116/SSP-SP e CPF no. 130.695.438-04, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA**, declara para os devidos fins que:

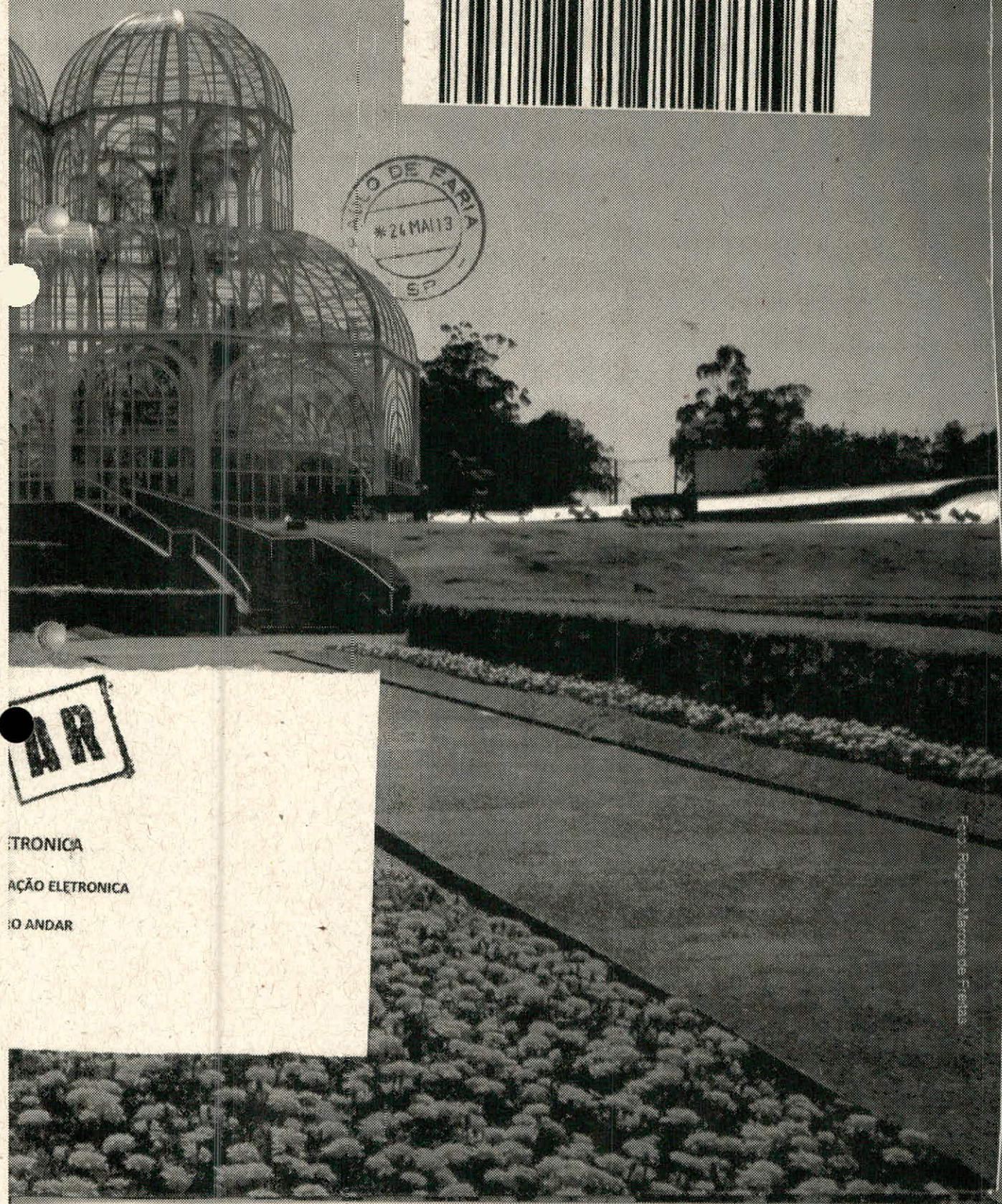
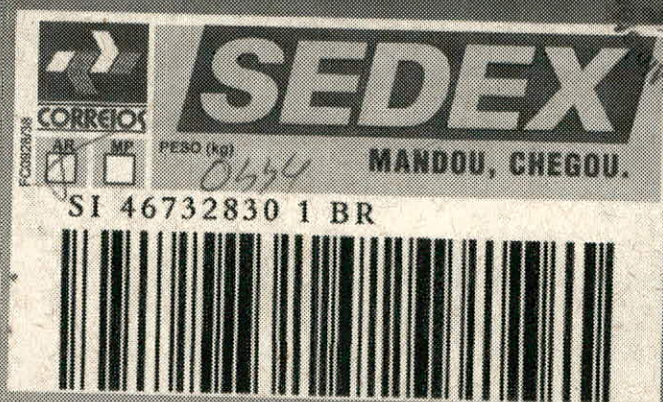
- Todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, ou na área urbana da cidade, conforme o caso, de acordo com o subitem 8.1, alínea f.1, da Norma 01/2011;
- A entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura;
- A entidade e seus dirigentes não possuem qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei n.º. 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Paulo de Faria – SP, 16 de Maio de 2.013.

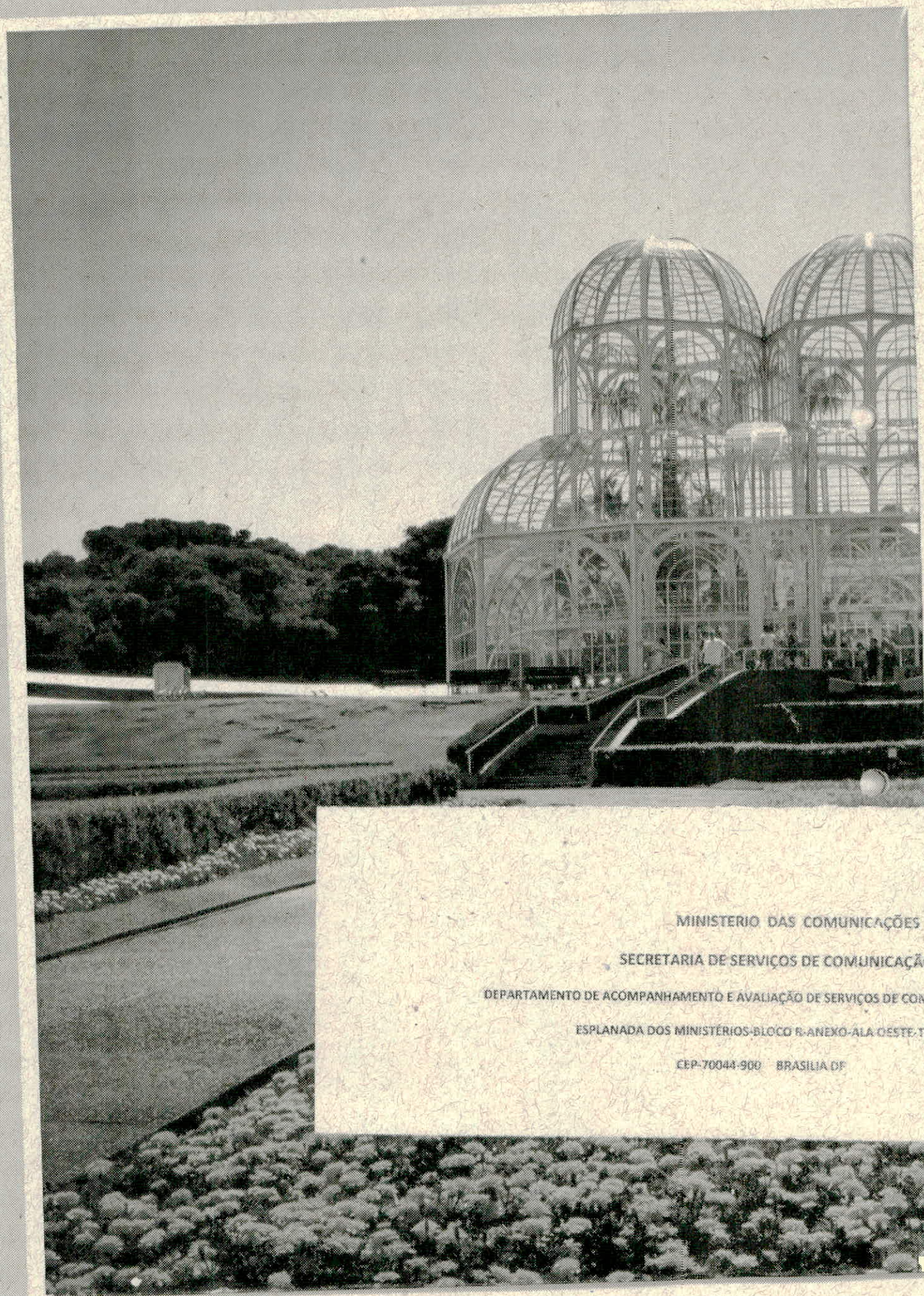
Paulo de Faria

Francisco de Freitas Borges
CPF n.º. 130.695.438-04

Endereço para correspondência: Rua Luiz de Souza Lima, no. 10, Centro, na cidade de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, CEP 15490-000.
Telefone para contato: 017-329212-21
Correio eletrônico (e-mail): estudio87@hotmail.com



TRONICA
ÇÃO ELETRONICA
IO ANDAR



MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COM

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS-BLOCO E-ANEXO-ALA OESTE-TE

CEP-70044-900 BRASÍLIA DF

SOLICITAÇÃO DE VISTA DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Ao Senhor Diretor de Outorga e Serviços de Comunicação Eletrônica.

**Assunto:- Solicitação para vista dos autos do processo nº 53830-1923/98-
Renovação de Outorga**

Considerando o interesse e a necessidade de acesso a informações referentes ao processo supracitado, feito em nome da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA- CNPJ. 02.285.893/0001-94, no município de Paulo de Faria, no Estado de São Paulo, e na qualidade de interessado, solicito a concessão de vista do seus autos.

Paulo de Faria, 14 de Março de 2.014.

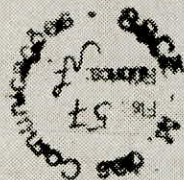
Qualificação do Interessado:- Diretor Presidente
Nome do Interessado:- Francisco de Freitas Borges
Cpf.- 130.695.438-04

Endereço para correspondência:- Rua Antonio Jose Gouveia. Nº 978
Cidade:- Paulo de Faria- SP- Cep. 15490-000

Telefone para contato:- 017- 3292..1191- 3292.1248
Correio eletrônico:- escrpf@hotmail.com

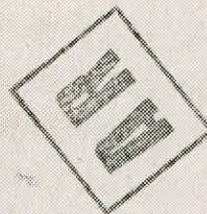
ETIQUETA OU CARRÃO (NR)

REMETE:- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA
RUA LUIZ DE SOUZA LIMA, 10- CENTRO
PAULO DE FARIA-SP- CEP. 15490-000



AO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO R
ED. ANEXO ALA OESTE - SALA 300
BRASILIA-DF. - CEP. 70044-900



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

0017

IG 137829310 BR



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA
CNPJ. N.º 02.285.893/0001-94
RUA LUIZ DE SOUZA LIMA, 10 - CENTRO - PAULO DE FARIA / SP - CEP.15.490-000



Ren. 53000 026610/2013

Paulo de Faria, 10 de Abril de 2.014.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA DF
33000 017477/2014-02
SEAPA/SCE
22/04/2014-09:11

OFÍCIO ESPECIAL/ 2014.

Assunto:- Encaminha Documentos e faz esclarecimentos.

Em anexo, estamos remetendo documentação para Renovação da Outorga, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Anexamos, embora não solicitado, cópia da Lei Municipal nº 1.415 de 15/10/2013, que reconhece a Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria, como de Utilidade Pública.

Com relação ao documento constante do item 6 da relação de documentos, constantes do anexo II- ata da diretoria em exercício- fazemos anexar ata do dia 12/03/2014 que ratifica e retifica atas anteriores, de acordo com os artigo 12º-letra J; artigo 13º e artigo 36º do Estatuto Social, para determinação do mandato da atual Diretoria Executiva.

Na espera do bom entendimento por parte de V.Sas. antecipamos nossos cumprimentos.

Atenciosamente

Francisco de Freitas Borges
Presidente

searc
131



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
2013-2016
Nosso Orgulho, Nossa Vida

Paulo de Faria/SP, 22 de outubro de 2013.

OFÍCIO Nº 187/2013 – PMPFSECR

ASSUNTO: "Encaminha documento".

Ilustríssimo Senhor:

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio do presente expediente, à presença de Vossa Senhoria, **encaminhar-lhe**, para conhecimento, via original da Lei nº 1.415, de 15 de outubro de 2013, a qual "Declara e reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria – 'Rádio Cidade Alegria FM', no âmbito do Município de Paulo de Faria/SP, e dá outras providências", devidamente sancionada por este Chefe do Poder Executivo Municipal.

O envio da proposição à Câmara, culminando com a aprovação e sanção da norma acima referida, nada mais é do que o reconhecimento da importância dessa associação no cenário municipal, haja vista que a "Rádio Cidade Alegria FM" é uma instituição sem fins lucrativos que presta vários serviços de cunho social.

Sem outro propósito, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HERIBEY TORRES ROSSI
- Prefeito Municipal -



AO

ILMO. SR. FRANCISCO DE FREITAS BORGES

DD. PRESIDENTE DA RÁDIO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA/SP

NESTA

Fone: (17) 3802-9200

Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15490-000 - Paulo de Faria - SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal

PAULO DE FARIA

2013-2015

Nosso Orgulho, Nossa Vida

Fls. 60

Protocolo

**LEI Nº 1.415, DE 15 DE OUTUBRO DE
2.013.**

"Declara e reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria – 'Rádio Cidade Alegria FM', no âmbito do Município de Paulo de Faria/SP, e dá outras providências".



HERLEY TORRES ROSSI, Prefeito Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida de Utilidade Pública, no âmbito do Município de Paulo de Faria/SP, a Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria – "Rádio Cidade Alegria FM", Pessoa Jurídica de Direito Privado com finalidade cultural e educacional, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.285.893/0001-94, com sede e foro também neste Município de Paulo de Faria/SP.

Art. 2º Ficam assegurados à referida entidade todos os benefícios e todas as vantagens previstas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fone: (17) 3802-9200

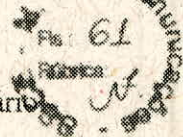
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15490-000 - Paulo de Faria - SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal 2013-2016
PAULO DE FARIA
Nosso Orgulho, Nossa Vida!



Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, 15 de
outubro de 2013.

HERLEY TORRES ROSSI
- Prefeito Municipal -

Publicada por afixação no local de costume e no
jornal "A Imprensa". Registrada na Secretaria de Assuntos Administrativos na data supra.


Laércio Carvalho Félix
- Assessor Jurídico -

PAULO DE FARIA

TABELA DE NOTAS DA COMARCA DE
PAULO DE FARIA - SP

AUTENTICAÇÃO

07/5AA1AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia registrada conforme
ao original e assim apresentado, do que dou fe
Paulo de Faria-SP, 28 MAR 2014

R\$ 260

Assinatura do Tabelião



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA
CNPJ. N.º 02.285.893/0001-94
RUA LUIZ DE SOUZA LIMA, 10 - CENTRO - PAULO DE FARIA / SP - CEP. 15.490-000

EXMO. SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA, inscrita no CNPJ. sob o nº 02.285.893/0001-94, com sede na Rua Luiz de Souza Lima, nº 10, na cidade de **Paulo de Faria, Estado de São Paulo**, Cep. 15490-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme **Portaria nº 684, datada de 25/10/2000 e Decreto Legislativo n 307, publicado no Diário Oficial da União datado de 27/06/2003**, vem respeitosamente á presença de Va. Exa. **Requerer a renovação da outorga** para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Paulo de Faria, 25 de Março de 2.014.


Francisco de Freitas Borges
Presidente
Cpf. 130.695.438-04

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
MIN. COMUNICAÇÕES - Sec. de Serviços de Comunicação Eletrônica			
ENDEREÇO / ADRESSE			
Palaneta dos Ministérios - BL. R. Américo Albuquerque, 3º andar			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAIS / PAYS
70044-900	Brasília	DF	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Documento de Entrega		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☒ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
 NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR Nelson da Silva Pinho Matrícula: 0158387		27/05/13	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA
CNPJ. N.º 02.285.833/0001-94
RUA LUIZ DE SOUZA LIMA, 10 - CENTRO - PAULO DE FARIA / SP - CEP.15.490-000

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

Eu, **Francisco de Freitas Borges**, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA**, **declaro** que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a ultima autorização do **Ministério das Comunicações**, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente e constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Paulo de Faria, 25 de Março de 2.014.

Francisco de Freitas Borges
Presidente
CPF. 130.695.438-04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA
CNPJ: 02.285.893/0001-94

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:43:32 do dia 26/03/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/04/2014.

Certidão expedida gratuitamente.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.285.893/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/11/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R LUIZ DE SOUZA LIMA		NÚMERO 10	COMPLEMENTO
CEP 15.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO DE FARIA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 26/03/2014 às 08:17:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA
CNPJ. N.º 02.285.893/0001-94
RUA LUIZ DE SOUZA LIMA, 10 - CENTRO - PAULO DE FARIA / SP - CEP.15.490-000

ANEXO I

NORMA Nº 01/2011-APROVADA PELA PORTARIA Nº 462 DE 2.011

1-RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

2-

Estatuto e Ata de Constituição da entidade devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	Sim	Não

3-

Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	Sim	Não

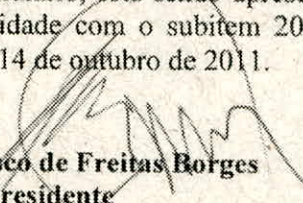

Francisco de Freitas Borges
Presidente



ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

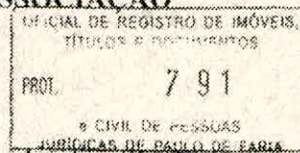
- 1- Requerimento solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.
- 2- Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
- 3- Certidão Negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.
- 4- Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual.
- 5- Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, conforme item 8.2 e 8.3.
- 6- Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- 7- Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora.
- 8- Declaração assinada pelo representante legal da entidade, solicitando da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência, ou, Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (anexo 13) com sua respectiva anotação de Responsabilidade Técnica- ART, conforme item 12.1.1.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do **processo de renovação da outorga** para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao **Ministério das Comunicações**, que toda a documentação descrita neste formulário, está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14 de outubro de 2011.


Francisco de Freitas Borges
Presidente

Correspondência para:- Rua Luiz de Souza Lima, nº 10-Paulo de Faria- Sp-
Cep. 15490-000- Fone 17- 3292.1248/32921227- Correio Eletrônico-
escrpf@hotmail.com

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA.



Aos seis (06) dias do mês de abril do ano de 2013, na sede da Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria, sito a Rua Luiz de Souza Lima, nº. 10, em Paulo de Faria, SP, reuniram-se os membros do Conselho Comunitário da Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria, atendendo ao Edital de Convocação do dia 21/03/2013, assinado pelo atual Presidente, Sr. Aires Moreira da Silva, com a finalidade de analisar e elaborar relatório sobre a programação da Rádio Cidade, emissora comunitária que a Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria é mantenedora. Comparece à reunião, o Sr. Francisco de Freitas Borges, atual Presidente da Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria, convidado que foi para fazer as devidas explicações e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto à programação vigente, visto a existência de relatório previamente feitos com toda a programação e horários, já em poder dos membros do Conselho Comunitário. A partir de então, o Sr. Aires Moreira da Silva, passa a fazer a descrição detalhada da referida programação: - A programação da Rádio Cidade- FM que opera 24 horas por dia com uma variedade musical muito grande, oferecendo diariamente músicas, notícias da cidade e região, divulgando e valorizando a cultura local e regional, não veicula nenhuma publicidade comercial com preços e vantagens, somente apoio cultural. Uma grande parte de sua programação é para divulgação de informações objetivas e de interesse público, com questões sociais, educativas e culturais: campanha de utilidade pública, estimulando a participação da população, a troca de experiência e a busca de soluções que beneficiam comunidade. Durante os programas oferece sempre hora certa e previsão do tempo. A grade de programação é constituída pelos programas:

Bom Dia Cidade: músicas sertaneja, notícias, horóscopo e atendimento de pedidos dos ouvintes.

Ouvindo e Aprendendo: Professor Antonio Pagoto - tirando dúvidas da língua portuguesa, entrevistas com autoridades locais e ouvintes, notícias locais regionais e esportes.

Almoçando com música: músicas românticas e sertanejo universitário com participação do ouvinte.

Bom Dia com Jesus: músicas gospel e notícias dos acontecimentos evangélicos locais.

Evangelizando Corações: músicas católicas, orientações e reflexões sobre problemas do cotidiano.

Show da Tarde: músicas variadas e sertanejo raiz, Flesh Bak com ouvintes e prêmios.

18 horas - Oração da Ave Maria e notícias da Paróquia de segunda à sexta.

19 às 20 horas - A voz do Brasil.

Cidade Noturna - músicas românticas MPB e sertanejo com sucessos de todos os tempos e notícias locais e nacionais atualizadas.

Domingão - programa da Embrapa com cursos e notícias do campo e variedades musicais interativas.

Assinado (Assinado Pagoto)
Atestado
... 3301 - 1199 1.08.087.456

70
 70
 70

Assim o Presidente do Conselho resumiu a programação da Radio Cidade, tendo o Conselheiro Marco Aurélio usado da palavra para elogiar a programação e acrescentou que também acompanha diariamente tudo que a emissora realiza e disse que muitos artistas da cidade e região que não eram conhecidos conseguiram visibilidade pelo apoio recebido da Radio. O Presidente agradeceu a participação de todos os membros e do Sr. Francisco de Freitas Borges, dizendo que a Radio Cidade FM cumpre todas as exigências da legislação pertinente a uma radio comunitária dando voz a todos munícipes, autoridades e entidades constituídas em Paulo de Faria. O Sr. Presidente deixou a palavra livre e como ninguém se manifestou, colocou suas considerações finais, colocando a aprovação da programação da emissora em votação; a aprovação se deu por unanimidade e como nada mais havia a tratar suspendeu os trabalhos por quinze(15) minutos, para que ele próprio, efetuasse a lavratura da competente ata, que após redigida foi lida e devidamente assinada por quem de direito.

Presidente do Conselho Comunitário
 Aires Moreira da Silva/RG.11.229.680-4-SP

Membros do Conselho Comunitário

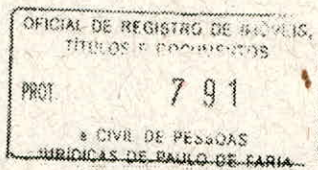
Edson Nazaré de Oliveira
 RG. 10.643.075-SP

Adolfo José do Santos
 RG. 5.288.365- SP

Luiz Carlos Oliveira
 RG. 19.242.465-SP

Marco Aurélio Sanches
 RG. 10.489.121

Francisco de Freitas Borges
 RG. 2.468.116-SP



OFICIAL DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Protocolo N.º: 03 008791	Ao Cartório.....	34,44
10. LV. 4. Reg. No 90. LV. 1.ª FOLHA	Ao Estado.....	9,79
LO DE FARIA 20/05/2013	Ao IRESP.....	7,25
SSICA GABRIELA APARECIDA DE CARVALHO	Reg. Civil.....	1,82
REVENTE	Trib. Justiça.....	1,82
	Condução/Outros.....	0,50
	TOTAL.....	55,12

TABELIÃO DE NOTAS

Munhoz Cosmo Saxilana - Tabelião Designado

Reconheço a firma de Paulo de Faria

Paulo de Faria - SP, 21 MAI 2013, 17/20

Em test. da verdade.

RS 4.75

Verificar sempre com o Selo de Autenticidade





OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PAULO DE FARIA - SÃO PAULO

Rua Bom Jesus, 646 - Centro - Fone (17) 3292-1443 - CEP 15.490-000

Bruno Luis Arcaro - Oficial

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:000791

Apresentante: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
Partes.....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARRIA
Título.....: ATA -

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, do Livro 4, em 17/05/2013, tendo sido praticado os seguintes atos:

AV 18, LV 4, Reg. No 90, LV A

21/05/2013

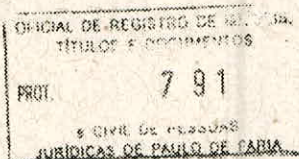
R\$ 34,44 ATA

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	34,44
Ao Estado	R\$	9,79
Ao IPESP	R\$	7,25
Ao Registro Civil	R\$	1,82
Tribunal de Justiça	R\$	1,82
TOTAL	R\$	55,12
Valor Depositado.....	R\$	55,88
A Devolver.....	R\$	0,76

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito prévio em CHEQUE Nº: 851100 C.C.: 4199 BCO: BANCO DO BRASIL S.A. AG.: 0507



RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

PAULO DE FARIA, 21 de maio de 2013

LUIS HENRIQUE SOARES RIBEIRO - SUBSTITUTO DO OFICIAL

RECEBI EM DEVOLUÇÃO
A QUANTIA DE

R\$ 0,76

Em: _____

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: ____/____/____

Ass.: _____

Nome: _____

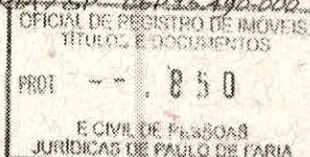
End.: _____



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA

CNPJ. N.º 02.285.893/0001-94

RUA LUIZ DE SOUZA LIMA, 10 - CENTRO - PAULO DE FARIA - SP - CEP. 15.490-000.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA.

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2.014, reuniram-se os membros componentes da **Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria** e também os membros da atual Diretoria Executiva, para atendimento ao **Edital de Convocação** expedido em **17/02/2014**, deliberar sobre o assunto constante do referido edital. As 20:10 horas assume a presidência dos trabalhos o **Sr. Francisco de Freitas Borges** e que após a verificação da presença e com numero legal dos membros convocados, determina que o Sr. Amilton Moura Borges, assumira a secretaria dos trabalhos e lavre a competente ata; em seguida o Sr. Presidente explana sobre o assunto contido no edital de convocação que é o seguinte: - **" RATIFICAÇÃO DA ATA LAVRADA AS FLS. NS. 13 QUE ALTEROU O PERÍODO DE MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 09/2009 A 09/2013 PARA 02/2009 A 02/2013 E RATIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DA ATA LAVRADA AS FLS.18, DO LIVRO PRÓPRIO, COM RETIFICAÇÃO DO PERÍODO DE MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 02/02/2013 A 02/2017. EDITAL DE CONVOCAÇÃO EMITIDO EM ACORDO COM ARTIGO 12º-INCISO J E ARTIGO 36 DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO.**

Explica o Sr. Presidente que em Ata lavrada em 10/02/2009- de fls. 13- que a Diretoria Executiva da Associação, **pediu por unanimidade exoneração dos cargos ocupados**, ficando assim destituída e a Associação acéfala, ou seja, sem Diretoria. Como não existiu continuidade de mandato **elegeu-se nova Diretoria Executiva** com mandato para 04 (quatro) anos, conforme determina o Artigo 13º do Estatuto Social, **estabelecendo - se porém novo período para o mandato da Diretoria Executiva, ou seja, 02/2009 a 20/2013**, sendo eleita e empossada a seguinte Diretoria Executiva: - Presidente: - João Paulo Rubens da Silva- Vice Presidente: - Luiz Roberto de Oliveira; 1º Tesoureiro: - Francisco de Freitas Borges; 2º Tesoureiro: - Anderson Roberto Guardiano; 1º Secretário: - Hamilton Trevisan da Silva Nunes; 2º Secretário: - Marcos Venicio Calixto Toledo; Conselho Fiscal: - Jose Carlos Rodrigues, Amélia Maria Borges de Oliveira e Amilton Moura Borges. Explica também o Sr. Presidente, que em 05/02/2013, com o eminente término do mandato da Diretoria Executiva, reuniu-se o Conselho Deliberativo e conforme Ata de fls. 18, **elegeu e empossou nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal**, cujo mandato deveria ter sido seqüencial ao da Diretoria anterior, e não de 02/2013 a 02/2016, **ficando constado erroneamente na Ata de fls.18 um mandato para 03 anos- 10/02/2013 a 10/02/2016-** o que contraria o Artigo 13º do Estatuto Social,



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA
CNPJ. N.º 02.285.893/0001-94
RUA LUIZ DE SOUZA LIMA, 10 - CENTRO - PAULO DE FARIA / SP - CEP. 15.490-000



quando o correto seria 10/02/2013 a 10/02/2017. A nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal ficaram assim constituídos.- Presidente:- Francisco de Freitas Borges; Diretor Vice Presidente:- Carlos Henrique de Freitas Borges; 1º Secretário:- Amilton Moura Borges; 2º Secretário:- Marcos Venício Calixto Toledo; 1º

Tesoureiro:- Luiz Roberto de Oliveira; 2º Tesoureiro:- Anderson Roberto Guardiano e Membros do Conselho Fiscal:- Jose Carlos Rodrigues, Alecyr Francelino de Freitas e Jose Emdio de Souza. Explica o Sr. Presidente, que é necessário esta **RATIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DAS ATAS**, para atendimento ao constante do Estatuto Social- artigo 13º-mandato da Diretoria/Conselho e **convalidação de todos os atos praticados** pelas Diretorias Executivas e também para a **renovação da outorga junto ao Ministério das Comunicações** -renovação da licença de funcionamento; em seguida colocou a palavra livre, para que os presentes pudessem se manifestar.

Após rápidas deliberações e com o perfeito entendimento por parte dos presentes, ficou "RATIFICADO que o período de mandato das Diretorias Executivas a partir da data de 10/02/2009, passa a ser 10/02/2009 a 10/02/2013 e de 10/02/2013 a 10/02/2017 e assim sucessivamente, bem como fica RETIFICADO o período de mandato da atual Diretoria, de 10/02/2013 a 10/02/2016 para 10/02/2013 a 10/02/2017, cuja composição é a seguinte:- **Presidente:-** Francisco de Freitas Borges, brasileiro, casado, professor aposentado, domiciliado a Rua Antonio Jose Gouveia, nº 978, centro, em Paulo de Faria, SP, Cep. 15490-000, portador do Rg. nº 2.468.116/SSP/SP e CPF. nº 130.695.438-04; **Diretor Vice Presidente:-** Carlos Henrique de Freitas Borges, brasileiro, casado, professor, domiciliado à Avenida Gertrudes Ribeiro, nº 149, Centro, em Paulo de Faria, SP, Cep. 15490-000, portador do RG. nº 8.451.239/SSP-SP e CPF nº 049.558.448-71; **Primeiro Secretário:-** Amilton Moura Borges, brasileiro, casado, funcionário publico aposentado, domiciliado à Rua XV de Novembro, nº 1356, Centro, em Paulo de Faria/SP, portador do RG. nº 9.337.550/SSP-SP e do CPF. nº 337.584.118-00; **Segundo Secretário:-** Marcos Venício Calixto Toledo, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado à Avenida Antenor Alves Arantes, nº 729, Centro, em Paulo de Faria/SP, portador do RG. nº 9.923.185/SSP-SP e CPF nº 049.558.218-20; **Primeiro Tesoureiro:-** Luiz Roberto de Oliveira, brasileiro, técnico em contabilidade, domiciliado à Praça Peregrino Beneli, nº 16, centro, em Paulo de Faria, SP, Cep. 15490-000, portador do Rg. nº 4.188.486-3 e CPF. nº 210.225.778-91; **Segundo Tesoureiro:-** Anderson Roberto Guardiano, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado à Avenida 29 de janeiro, nº 865, centro, em Paulo de Faria, SP, Cep. 15490-000, portador do Rg. nº 32.547.742-0/SSP-SP e CPF. nº 289.914.558-40; **Membros do Conselho Fiscal:-** Jose Carlos Rodrigues, brasileiro, casado, funcionário publico, domiciliado à Avenida Gertrudes Ribeiro, nº 80, centro, em Paulo de Faria, SP, Cep. 15490-000, portador do





ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA
CNPJ. N.º 02.285.893/0001-94
RUA LUIZ DE SOUZA LIMA, 10 - CENTRO - PAULO DE FARIA / SP - CEP. 15.490-000

Rg.º 8.669.251/SSP-SP e CPF nº 735.760.188-91: Alcecyr Francelino de Freitas, brasileira, casada, do lar, domiciliada a Rua Antonio Jose Gouveia, nº 978, centro, em Paulo de Faria, SP, Cep. 154900-000, portadora do Rg. nº 10.643.028/SSP-SP e CPF.º 189.339.438-70; Jose Emidio de Souza, brasileiro, casado, funcionário publico, domiciliado á Rua Bom Jesus, nº 980, centro, em Paulo de Faria, SP, Cep. 15490-000, portador do Rg. nº 6.114.131/SSP-SP e CPF. nº 614.898.838-00. E nada mais havendo a tratar foi determinado pelo Sr. Presidente, a suspensão dos trabalhos até que seja lavrada a presente ata; após o reinicio dos trabalhos é lida a ata, sendo a mesma aprovada e vai assinada por mim, Amilton Moura Borges, que a redigi e por todos os presentes.



Tabela de Notas

Amilton Moura Borges
RG.º 9.337.550/SSP-SP

Francisco de Freitas Borges
RG.º 2.468.116/SSP-SP

Anderson Roberto Guardiano
RG.º 32.547.742-0/SSP-SP

Alceyr Francelino de Freitas
RG.º 10.643.028/SSP-SP

Alme Adriano Martins
RG.º 40.313.879-6/SSP-SP

Carlos Henrique de Freitas Borges
RG.º 8.451.239/SSP-SP

Eidisonir da Costa
RG.º 12.142.698/SSP-SP

Jose Emidio de Souza
RG.º 6.114.131/SSP-SP

Jose Carlos Rodrigues
RG.º 8.669.251/SSP-SP

Luiz Roberto de Oliveira
RG.º 4.188.486-3/SSP-SP

Marcos Marlon Chaves
RG.º 14.722.524/SSP-SP

Murilo Meiryton Chaves
RG.º 12.956.163/SSP-SP

Marcos Venício C. Toledo
RG.º 9.923.185/SSP-SP

Nelson Doimo
RG.º 3.436.599/SSP-SP

Nelson Ricardo Doimo
RG.º 8.544.963/SSP-SP

Réjane Josefina Da S. Doimo
RG.º 6.445.821/SSP-SP

Roberto A. Tavares Queiroz
RG.º 9.923.083-5/SSP-SP

Instituto Gerente Papo
Advogado
O.A.R. 01.000 - O.P. 100.000.000
DAB: 31.230

OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA	
Protocolo N.º: PJ 000830	Em Carteira..... 15,00
Registrado e Microfilmado	Em Estado..... 10,00
PAULO DE FARIA, 07/04/2014	Em IESP..... 0,04
JACIARA SINTIA RODRIGUES PASSARELLO	Reg. Civil..... 1,00
ESCREVENTE	Trib. Justiça..... 1,00
	Condução/Outros..... 0,00
	TOTAL..... 27,04

TABELIÃO DE NOTAS

Manoel Cosmo Santana - Tabelião Designado

Reconheço a _____ firma _____ por semelhança de
FRANLWAS de Freitas Borges

Paulo de Faria-SP, 28 MAR 2014 / 20

Em test. _____ da verdade.

R\$ 4,50

Válida somente com o Selo do Autentel Total





OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PAULO DE FARIA - SÃO PAULO

Rua Bom Jesus, 646 - Centro - Fone (17) 3292-1443 - CEP 15.490-000

CNPJ: 11.291.303/0001-27

Bruno Luis Arcaro - Oficial - CPF: 277.447.568-60



PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:000850

Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA

Partes.....: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA

Título.....: ATA -

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 28/03/2014, tendo sido praticado os seguintes atos:

AV. 19, LV. 5, Reg. No 90, LV. A

07/04/2014

R\$ 35,81 ATA

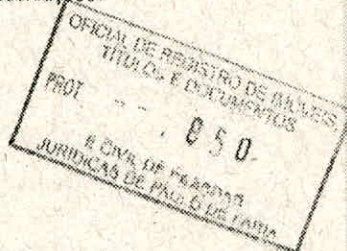
CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	35,81
Ao Estado	R\$	10,19
Ao IPESP	R\$	7,54
Ao Registro Civil	R\$	1,89
Tribunal de Justiça	R\$	1,89
TOTAL	R\$	57,32
Valor Depositado.....	R\$	57,32

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito prévio em DINHEIRO

Observações:



RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

PAULO DE FARIA-SP, 07 de abril de 2014

CAROLINA MARIA CAMARGO BORGES - ESCRIVENTE

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: _____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA.

Aos 10(deis) dias do mês de fevereiro do ano de 2.009, reuniram-se os membros da **Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria**, para em atendimento ao Edital de Convocação do dia 20/01/2009, deliberar sobre o assunto constante do referido Edital. Às 19,45 horas, assume a Presidência dos trabalhos o Sr. Luiz Roberto de Oliveira, que após verificar a presença e constatar número legal deu início aos trabalhos, determinado a mim Marcos Venicio Calixto Toledo que assumisse o cargo de secretário para a lavratura da presente ata; em seguida o Senhor Presidente faz rápida explanação sobre os assuntos contidos no Edital, que trata o pedido de desligamento do Sr. Emidio Jose Veloso, membro da Diretoria Executiva e das Sras. Neide Marcondes Martins e Sandra Ladeira Veloso do quadro de associados da Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria; como é de praxe os membros componentes da Associação por unanimidade aceitaram os pedidos de afastamentos, ficando os mesmos desligados a partir desta data; em seguida o Senhor Presidente comunica a todos, que devido aos seus compromissos particulares está impossibilitado de continuar à frente da Diretoria Executiva da Associação; após deliberações várias, com colocações diversas por parte dos presentes ficou estabelecido que todos os componentes da Diretoria Executiva ficam destituídos dos cargos e com consenso dos presentes ficará assim constituída a nova Diretoria Executiva para o período de 10/02/2009 a 10/02/2013:- **PRESIDENTE- JOÃO PAULO RUBENS DA SILVA- VICE-PRESIDENTE:- LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA- 1º TESOUREIRO:- FRANCISCO DE FREITAS BORGES- 2º TESOUREIRO:- ANDERSON ROBERTO GUARDIANO- 1º SECRETARIO:- HAMILTON TREVISAN DA SILVA NUNES- 2º SECRETARIO:- MARCOS VENICIO CALIXTO TOLEDO- CONSELHO FISCAL:- JOSE CARLOS RODRIGUES, AMELIA MARIA BORGES DE OLIVEIRA E AMILTON MOURA BORGES**; após a concordância e aprovação de todos foi empossada a nova Diretoria Executiva, de acordo com o artigo 12, letra H do Estatuto da Associação Comunitária de Paulo de Faria. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente agradeceu a todos pela compreensão e companheirismo, desejando aos novos dirigentes votos de uma boa administração e determinou a suspensão dos trabalhos ate a lavratura da presente ata; após o reinício dos trabalhos a ata foi lida e devidamente aprovada por todos, vai por mim, Marcos Venicio Calixto Toledo devidamente assinado também por todos os presentes.

Hamilton Trevisan da Silva Nunes
Secretario

Handwritten signature and date:
Paw. L.
6 AB. 31. 2009

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 49.652.142/0001-22
João Rubelino Serafim Ribeiro
Oficial Designado
Alencar Serafim Ribeiro
Secretário do Oficial
Av. Afonso Celso, 100 - 1º andar - 01051-000 - São Paulo, SP

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E SEUS ANEXOS DESTA COMARCA DE PAULO DE FÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO.

CGC/MF. sob nº 49.652.142/0001-22

Avenida Abraão Gonçalves de Azeredo, 835-centro.

Fone DDD. 017-3802-7720 - cep. 13.490-000

PROTOCOLO Nº 569-L/A-1 FLS. 041.

LIVRO NÚMERO A-3

FOLHAS NÚMERO 080

REGISTRO NÚMERO 90

AVERBAÇÃO NÚMERO 10

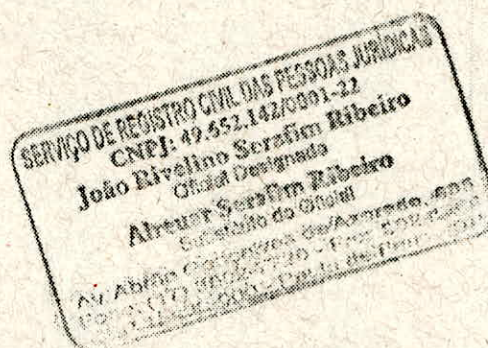
OBSERVAÇÃO ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FÁRIA, realizada no dia 10/02/2009.

PAULO DE FÁRIA, 13 DE JULHO DE 2.009.

JOÃO RIVELINO SERAFIM RIBEIRO
PREPOSTO DESIGNADO

EMOLUMENTOS -

AO OFICIAL	-R\$24,76
AO ESTADO	-R\$7,04
AO IPI	-R\$5,22
AO REG. CIVIL	-R\$1,30
AO TRIB. JUST	-R\$1,30
TOTAL	-R\$39,62



TABELIAO DE NOTAS

Manoel Cosmo Santana - Tabelião Designado

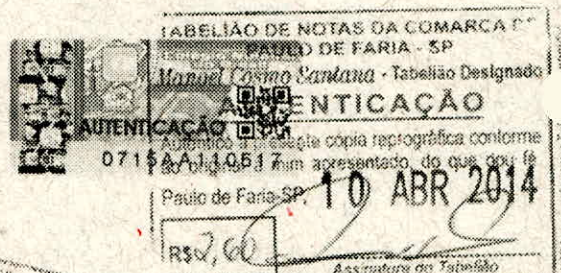
Recebi de a _____ firma _____ por semelhança do
Hamilton Trevisan da Silva
da Silva

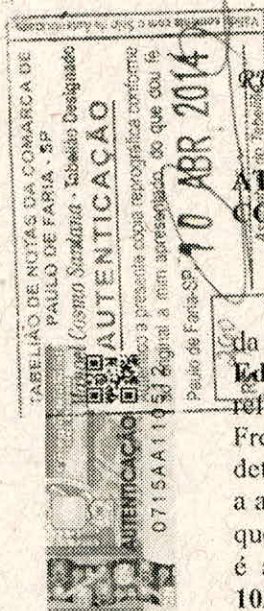
Paulo de Faria SP, 02 de Julho de 2009

Em test. _____ da verdade.

R\$24,00

Assinatura do Tabelião

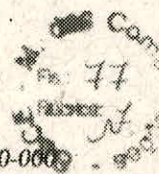




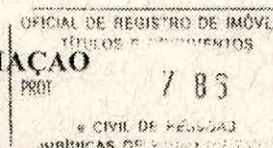
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA

CNPJ. N.º 02.285.893/0001-94

RUA LUIZ DE SOUZA LIMA, 10 - CENTRO - PAULO DE FARIA / SP - CEP. 15.490-000



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA.



Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2013, reuniram-se os membros da Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria, para em atendimento ao Edital de Convocação do dia 10/01/2013, deliberar sobre o assunto constante do referido edital. As 20:15 horas, assume a presidência dos trabalhos o Sr. Francisco de Freitas Borges e que após a verificação da presença e com número legal dos membros, determina que o Sr. Luiz Roberto de Oliveira, assumira os trabalhos de secretário e lavre a ata referente à reunião; em seguida o senhor Presidente faz rápida explanação sobre o que vai ser discutido conforme consta no Edital de Convocação do dia 10/01/2013, que é a eleição e posse da nova diretoria executiva para o período de 10/02/2013 a 10/02/2016 e a inclusão da Sra. Aline Adriano Martins, portadora do RG no. 40.313.879-6 e do CPF no. 318.993.468-13, domiciliada a Rua João Rossi, 841, Jardim Redentor, em Paulo de Faria/SP, como membro do Quadro de associados da Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria. Em seguida o Sr. Francisco de Freitas Borges demonstra a atual situação da Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria com relação a documentos, funcionamento e expectativas para os próximos exercícios e coloca a palavra livre para manifestação e perguntas dos presentes. Após, o senhor presidente da sessão coloca em pauta a aprovação da inclusão da Sra. Aline Adriano Martins como membro do quadro de associados, e que é aceita por unanimidade; em seguida se elabora uma chapa única composta dos seguintes membros :- **Diretor Presidente: Francisco de Freitas Borges**, brasileiro, casado, professor aposentado, domiciliado a Rua Antonio Jose Gouveia, no. 978, Centro, em Paulo de Faria/SP, portador do RG no. 2.468.116/SSP-SP e CPF no. 130.695.438-04;- **Diretor Vice Presidente: Carlos Henrique de Freitas**, brasileiro, casado, professor, domiciliado a Avenida Gertrudes Ribeiro, no. 194, Centro, em Paulo de Faria/SP, portador do RG no. 8.459.238/SSP-SP e CPF no. 049.558.448-71;- **Primeiro Secretario: Amilton Moura Borges**, brasileiro, casado, funcionário publico aposentado, domiciliado a Rua XV de Novembro, no. 1356, Centro, em Paulo de Faria/SP, portador do RG no. 9.337.550/SSP-SP e do CPF no. 337.584.118-00;- **Segundo Secretario: Marcos Venicio Calixto Toledo**, brasileiro, casado, funcionário publico, domiciliado a Avenida Antenor Alves Arantes, no. 729, Centro, em Paulo de Faria/SP, portador do RG no. 9.923.185/SSP-SP e CPF no. 049.558.218-20;- **Primeiro Tesoureiro: Luiz Roberto de Oliveira**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, domiciliado a Praça Peregrino Benelli, no. 16, Centro, em Paulo de Faria/SP, portador do RG no. 4.188.486/SSP-SP e CPF no. 210.225.778-91;- **Segundo Tesoureiro: Anderson Roberto Guardiano**, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado a Avenida 29 de Janeiro, no. 865, Centro, em Paulo de Faria/SP, portador do RG no. 32.547.742-0/SSP-SP e CPF no. 289.914.558-40;- **Membros do Conselho Fiscal: Jose Carlos Rodrigues**, brasileiro, casado, funcionário publico, domiciliado a Avenida Gertrudes Ribeiro, no. 80, Centro, em Paulo de Faria/SP, portador do RG no. 8.669.251/SSP-SP e CPF no. 735.760.188-91;- **Alecyr Francelino de Freitas**, brasileira, casada, do lar, domiciliada a Rua Antonio Jose Gouveia, no. 978, Centro, em Paulo de Faria/SP, portadora do RG no. 10.643.028/SSP-SP e do CPF no. 189.339.438-70;- **Jose Emidio de Souza**, brasileiro, casado, funcionário publico, domiciliado a Rua Bom Jesus, no. 980, Centro em Paulo de Faria/SP, portador do RG no. 6.114.131/SSP-SP e CPF no. 614.898.838-00 tendo a mesma sido aclamada por unanimidade e em seguida empossada para dirigir a

Antônio Cleonir Fagoto
CPF/SP. 31.230
Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA
CNPJ. N.º 02.285.893/0001-94
RUA LUIZ DE SOUZA LIMA, 10 - CENTRO - PAULO DE FARIA / SP - CEP. 15.490-006

Associação no período de 10/02/2013 até 10/02/2016. Em nada mais havendo a tratar é determinado pelo senhor Presidente a suspensão dos trabalhos até que seja procedida a lavratura da presente ata; com o reinício dos trabalhos é lida a ata sendo a mesma aprovada e vai assinada por mim Luiz Roberto de Oliveira que a redigi, e por todos os presentes.

Luiz Roberto de Oliveira
RG no. 4.188.486/SSP-SP

José Carlos Rodrigues
RG no. 8.669.251/SSP-SP

Marcos Venício Calixto Toledo
RG no. 9.923.185/SSP-SP

Murilo Meiryton Chaves
RG no. 12.956.163/SSP-SP

Aline Adriano Martins
RG no. 40.313.879-6/SSP-SP

Eidisonir da Costa
RG no. 12.142.698/SSP-SP

Rejane Josefina da Silva Doimo
RG no. 6.445.821/SSP-SP

Nelson Doimo
RG no. 3.436.599/SSP-SP

Anderson Roberto Chardiano
RG no. 32.547.742-0/SSP-SP

Francisco de Freitas Borges
RG no. 2.468.116/SSP-SP

José Emídio de Souza
RG no. 6.114.131/SSP-SP

Amilton Moura Borges
RG no. 9.337.550/SSP-SP

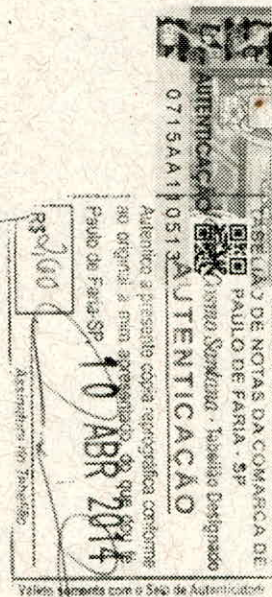
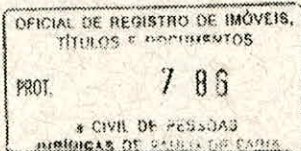
Alecyr Francelino de Freitas
RG no. 10.643.028/SSP-SP

Roberto A. Tavares de Queiroz
RG no. 9.923.083-5/SSP-SP

Carlos Henrique de Freitas
RG no. 8.459.238/SSP-SP

Marcos Marlon Chaves
RG no. 14.722.524/SSP-SP

Nelson Ricardo Doimo
RG no. 8.544.963/SSP-SP



OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Protocolo N.º: PJ 000786	Ao Cartório.....	34,43
15. LV. 4. Reg. No 90. LV. A. ATA.	Ao Estado.....	9,79
PAULO DE FARIA, 21/05/2013	Ao IPESP.....	7,25
	Reg. Civil.....	1,82
	Trab. Justiça.....	1,82
	Condição/Outros.....	0,00
	TOTAL.....	55,12

ILS HENRIQUE SOARES RIBEIRO
INSTITUTO DO OFICIAL

Antônio Geraldo Pagoto
OAB/SP, 31.230
Presidente

TABELÃO DE NOTAS

Mandel Cosmo Santana - Tabelião Designado

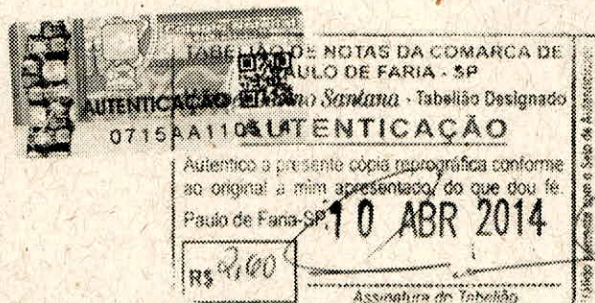
Reconheço a Assinatura de Paulo de Faria por ser o mesmo da

Paulo de Faria-SP, 10/05/2013, 20

Em test. da verdade.

R\$ 24,25

Válido somente com o Selo de Autenticidade.



Autentico a presente cópia fotográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
Paulo de Faria-SP, 10 ABR 2014

R\$ 2,00

Assinatura do Tabelião



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PAULO DE FÁRIA - SÃO PAULO

Rua Bom Jesus, 646 - Centro - Fone (17) 3292-1443 - CEP 15.490-000

Bruno Luis Arcaro - Oficial



PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:000786

Apresentante: FRANCISCO DE FREITAS BORGES

Partes: FRANCISCO DE FREITAS BORGES

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FÁRIA

Título: ATA

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, do Livro 4, em 13/05/2013, tendo sido praticado os seguintes atos:

AV. 18, LV. 4, Reg. No 90, LV. A

21/05/2013

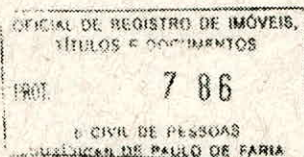
R\$ 34,44 ATA

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	34,44
Ao Estado	R\$	9,79
Ao IPESP	R\$	7,25
Ao Registro Civil	R\$	1,82
Tribunal de Justiça	R\$	1,82
TOTAL	R\$	55,12
Valor Depositado	R\$	55,12

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito prévio em DINHEIRO



RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

PAULO DE FÁRIA, 21 de maio de 2013

LUIS HENRIQUE SOARES RIBEIRO - SUBSTITUTO DO OFICIAL

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: / /

Ass: _____

Nome: _____

End: _____

**ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL E ELEIÇÃO E
POSSE DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA**



Ata da Primeira Assembléia Geral, Eleição e Posse de Diretoria da Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria.

Aos dez dias do mes de setembro do ano de 1.997, reuniram-se os representantes do municipio de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, conforme convocação feita em reunião do dia quinze de agosto, com a finalidade de realizar a primeira Assembléia Geral, para eleger e dar posse á primeira Administração da Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria.

Para presidir e secretariar a reunião foram aclamados, respectivamente, os Srs. **Enis Fonseca** e **Luiz Roberto de Oliveira**.

Tomando a palavra, o Sr. Enis Fonseca deu por iniciados os trabalho, fazendo a chamada dos presentes, de acordo com o Estatuto Social aprovado em reunião de quinze de agosto passado.

Observado estar o quadro de associados com número suficiente de quórum, o Sr. Presidente oficializou a instalação da Assembléia Geral, lendo para os presentes a ordem do dia, onde constava como item a **Eleição e Posse da Primeira Administração**.

Em continuidade, solicitou ao Sr. Secretário, que apresentasse a relação das chapas inscritas como decorrentes a eleição.

Foi apresentada pelos associados presentes apenas e unicamente uma chapa de consenso, indicado para compor a Primeira Administração e os Cargos de Diretoria os seguintes associados: **Presidente: Francisco de Freitas Borges; Vice-Presidente: Luiz Roberto de Oliveira; Tesoureiro: Emidio José Veloso; Secretário Executivo: Marcilio José Bernardes Pereira; Presidente do Conselho Comunitário: Enis Fonseca**. Após apresentada a chapa, e observado haver o consenso dentre todos os associados presentes, o Sr. Presidente, determinou ao Sr. Secretário que procedesse á apresentação da chapa para aclamação por parte dos associados.

Após a aclamação por unanimidade por parte dos presentes, o Sr. Secretário propôs ao Sr. Presidente da Reunião que se procedesse a posse dos aclamados para primeira Administração da Associação. O Sr. Presidente acolhendo a proposta chamou para a mesa os eleitos e, diante de todos os presentes deu como empossada a **Primeira Administração da Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria**, passando a palavra para o Sr. Presidente eleito da Associação, Francisco de Freitas Borges.

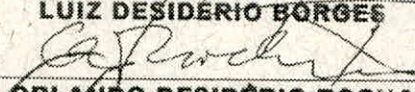
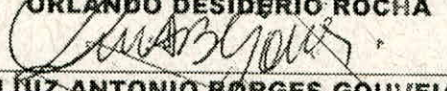
Tomando da palavra, o Sr. Presidente eleito, agradeceu aos presentes e propôs, de acordo com o Estatuto, a **instalação do Conselho** de

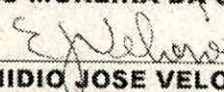
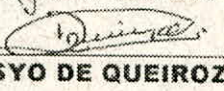
Programação cultural da Associação, convidando os Srs. **Pedro Moreira da Silva, Luiz Antonio Borges Gouveia, Marcos Venicio Calixto de Toledo e Luiz Desidério Borges**, para membros do referido Conselho; os indicados após aceitarem o convite para o cargo de membros do Conselho apresentaram-se a mesa, e foram aclamados pelos presentes, e por consequencia foram empossados pelo Sr. Presidente eleito da Associação.

O Sr. Presidente devolveu a palavra ao Sr. Enis Fonseca Presidente da Assembléia, propondo que se preparasse uma reunião ordinária a ser realizada em noventa dias, com o objetivo de se dar continuidade aos trabalhos da Associação. Recebendo a palavra, o Sr. Presidente marcou então uma reunião ordinária para o dia 10 de dezembro de 1997, e observando não haver mais nenhum item na ordem do dia a ser tratado, agradeceu a todos os presentes e deu por encerrada a Primeira Assembléia Geral da Associação Amigos de Paulo de Faria. Eu, Secretário, lavrei a presente Ata, que será assinada por mim e por todos os sócios fundadores presentes,

Paulo de Faria, 10 de Setembro de 1.997


ENIS FONSECA

LUIZ DESIDÉRIO BORGES

ORLANDO DESIDÉRIO ROCHA

LUIZ ANTONIO BORGES GOUVEIA

AIRES MOREIRA DA SILVA

EMIDIO JOSE VELOSO

DIONISYO DE QUEIROZ

AMÉLIA MARIA BORGES DE OLIVEIRA

ANA MARIA MUCCI

FRANCISCO FREITAS BORGES


LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA

PEDRO MOREIRA DA SILVA

NELSON JOSE PEREIRA

JOSÉ CARLOS RODRIGUES

JOSE EMIDIO DE SOUZA

PAULO SERGIO SOARES

MARCOS VENICIO CALIXTO TOLEDO

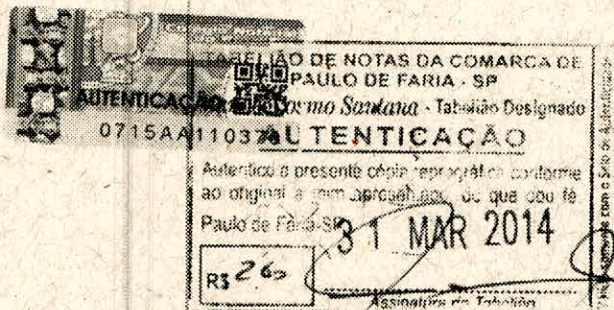
SANDRA LADEIRA VELOSO

MARCILIO JOSE BERNARDES PEREIRA

ANA MARIA BERNARDES PEREIRA



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Comarca de Paulo de Faria - SP
Protocolado no Lv. A-1 sob n.º 3.707 fls. 365
Averbado sob n.º 01 à margem do Registro n.º 90
do Lv. A-1 às fls. 370
Paulo de Faria, 27 de Novembro de 19 97



OLIVAS
N.º *012*
CUBA
RIA
Com
82
53

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

6
Bent
—
H
①

c) Identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam às demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transportes, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas;




O DE NOTAS DA COMARCA DE
 PAULO DE FÁRIA - SP
Paulo de Faria - Tabelião Designado
AUTENTICAÇÃO
 emitido a presente cópia, segundo o original, a mim apresentado, do qual se trata.




 PAULO DE FÁRIA, 31 MAR 2014

AUTENTICAÇÃO
 0715AA110382



Pe. 83
OLHAS
N.º 02
Publ. 2014

d) Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores do bairro, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumentos para alcançar o bem-estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade;

e) Fortalecer os laços institucionais entre os representantes políticos da comunidade e as demais organizações comunitárias em atividade e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária;

f) Fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informação sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das Leis, da Constituição, da estrutura política, da organização dos Poderes, das políticas Econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção;

Parágrafo Único - Para alcançar seus objetivos a Associação Comunitária **AMIGOS DE PAULO DE FARIA** atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos; promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências; organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado; publicando circulares, boletins, noticiosos, jornais; realizando programas especiais em emissoras de rádio e de televisão e criando, desenvolvendo e consolidando, diretamente sob sua responsabilidade ou por meio de acordos ou contratos de prestação de serviços e parceria com terceiros, sistemas, instrumentos ou mecanismos de comunicação e difusão de informações capazes de suprir, com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência, às necessidades da população da comunidade e especialmente os cidadãos associados, atendendo, naturalmente, às normas constitucionais (art. 5 - Inciso IX Da Constituição).

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 3 - Podem associar-se as pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade residente em toda a área do município de **PAULO DE FARIA** sem limitação de número por família, por sexo, categoria econômica e social por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária.

Pedro Moreira da Silva
Advogado - OAB. 50.586



31 MAR 2014



Parágrafo 1º - Só serão efetivados como associados os proponentes que aceitarem as condições deste Estatuto, assinando-o como prova de concordância com as suas condições, podendo qualquer cidadão da comunidade beneficiada emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, desde que encaminhados ao conselho comunitário.

Parágrafo 2º - Ao encaminhar sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares.

Parágrafo 3º - Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias:

a) **FUNDADORES** - os que participaram das reuniões preliminares e/ou da Assembléia de instalação da associação;

b) **CONTRIBUINTES** - os que se inscreverem após o encerramento do livro de Fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia;

c) **HONORÁRIOS** - cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao Município, ao Estado e à sociedade.

Art. 4 - São deveres inalienáveis e intransferíveis dos associados:

a) Aceitar como seus os objetivos fundamentais da associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de Atividades e as instruções da Diretoria aprovadas pelos Conselhos ou Assembléias;

b) Prestigiar, com sua presença, ou com representação, eventos e atividades programadas, justificando, de alguma forma, o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalhos e atividades;

c) Recolher com pontualidade as contribuições financeiras aprovadas nas Assembléias indicando, a tempo, quando não puder fazê-lo, para evitar contratempos à Diretoria no cumprimento de obrigações assumidas em nome da Associação.

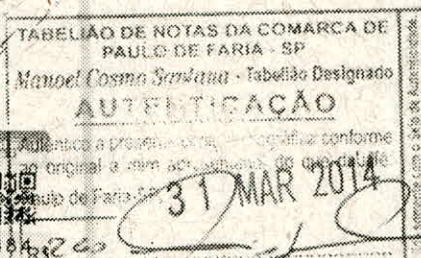
Art. 5 - Ao associado que infringir o Estatuto Social, as Normas Regimentais, os Planos de Atividades e as decisões aprovadas em Assembléias ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência pôr escrito, enviada para o endereço pessoal do associado;

b) Suspensão de suas atividades sociais pôr tempo determinado;

c) Afastamento do Quadro Social.

Pedro Moreira da Silva
Advogado - OAB. 69.588





4-000000
Nº 04
Publ
Parágrafo 1º - O desligamento de um associado do Quadro Social só poderá ser aplicado após denúncia da Secretaria ou da Tesouraria, análise da Diretoria e consulta final ao associado, ao qual será dado amplo direito de defesa.

Parágrafo 2º - Será excluído automaticamente, sem necessidade de outros procedimentos, o associado que deixar de saldar seus compromissos financeiros pelo período de seis meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiras e se dispunha a retomar sua participação nas atividades associativas com aprovação do Presidente.

CAPÍTULO III

DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6 - São Legítimos Dirigentes:

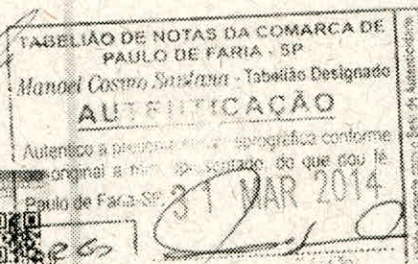
- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário
- d) Tesoureiro
- e) Conselho Comunitário

Art. 7 - Compete ao Presidente:

- a) Representar a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE PAULO DE FARIA em todos os Atos Públicos, em Juízo e fora dele;
- b) Presidir as reuniões da Diretoria e convocá-las para Atos decorrentes das Atividades Associativas;
- c) Presidir às assembléias extraordinárias;
- d) Presidir Conferências, debates, palestras, reuniões, sessões, atividades públicas da Associação;
- e) Dar posse ao membro da Diretoria;
- f) Contratar e admitir funcionários ou auxiliares da Associação;
- g) Supervisionar quaisquer atividades da Entidade;
- h) Assinar contratos, convênios, acordo e praticar atos de administração em geral, aceitar bens em comodato;
- i) Assinar com o Secretário, as Atas de Reunião e Assembléias;
- j) Assinar com o Tesoureiro, os contratos que obriguem a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE PAULO DE FARIA a quaisquer ordem de pagamento ou movimentação de fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de depósito e quaisquer espécie de título, cauções, ordem de pagamento, previsão orçamentária, balanços, balancetes e relatórios financeiros.

Parágrafo Único - O Presidente será substituído em seus impedimentos pelos seguintes Diretores em ordem : Vice-Presidente e Tesoureiro.

Pedro Moreira da Silva
Advogado - OAB. 59.586





Art. 8 - Compete ao Vice-Presidente:

Auxiliar o Presidente em tarefas pôr ele designada e substituí-lo na ordem procedente, desde que não haja algum impedimento de vital importância, o qual deverá ser manifestado pôr escrito.

Art. 9 - Compete ao Secretário:

Superintender os trabalhos da Secretaria de forma eficiente para a boa organização da entidade e:

- a) Organizar a pauta e ordem do dia das reuniões da Diretoria e das Assembléias;
- b) Responsabilizar-se pela guarda de arquivo da secretaria mantendo-o em dia;
- c) Lavrar, subscrever as Atas de reunião da Diretoria e das Assembléias;
- d) Fornecer ao Presidente, todos os dados solicitados sobre as atividades da entidades e do seu trabalho.

Art. 10 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Assinar com o Presidente, cheques e todos os documentos financeiros sempre que solicitados;
- b) Apresentar balancetes de demonstrativos de contas e relatório financeiros anuais, inclusive com prestação de contas em forma contábil;
- c) Arrecadar mensalidades, taxas e outras contribuições;
- d) Pagar pontualmente os compromissos devidos pela entidade;
- e) Manter os lançamentos com toda clareza e arquivamento de comprovantes;
- f) Fornecer ao Presidente, quando solicitado, todos os dados referentes às suas atividades;
- g) Substituir o Presidente na ordem de presidência.

Art. 11 - Compete ao Conselho Comunitário:

- a) Acompanhar divulgações da associação, com objetivo de atender interesse exclusivo da comunidade;
- b) Analisar pedido de qualquer cidadão da comunidade, que desejar emitir opinião sobre quaisquer assuntos abordados pela associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações.

Parágrafo Único - O Conselho Comunitário será composto pôr 05 (cinco) pessoas representantes de entidades locais, tais como: associações de classe, beneméritos, religiosos ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

Art. 12 - O mandato da Diretoria Executiva será de cinco anos, com direito a reeleição ou recondução ao cargo quando não houver interessados.

Felipe Moreira da Silva
Advogado OAB. 59.586





Parágrafo Único - Não será permitido o acúmulo de cargos, a remuneração de membros da Diretoria ou a utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedades da Associação pôr membros da Diretoria ou do Conselho sem a devida autorização da Diretoria com a conseqüente fixação de custos e taxas correspondentes.

Art. 13 - As mensalidades, cotas e contribuições especiais serão fixadas pela Assembléia, com proposta e aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 14 - A Associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos, instalações, contratos, convênios ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa para estes atos, aprovada em Assembléia Extraordinária convocada para este fim, com voto favorável de, no mínimo, um terço dos associados em situação regular.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - Os sócios poderão votar para escolher seus representantes desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos.

Art. 16 - Somente poderão votar os filiados até 180 (cento e oitenta) dias antes da data das eleições.

Art. 17 - Somente poderão ser votados os filiados até 12 (doze) meses antes da data das eleições.

Art. 18 - As chapas poderão inscrever-se até 60 (sessenta) dias antes das eleições, devendo apresentar os nomes de seus integrantes e seu programa.

Art. 19 - A Assembléia para as eleições será convocada pôr edital público no jornal de grande circulação no município sede da associação.

Art. 20 - As eleições serão secretas, utilizando-se para a votação cabinas indevassáveis, urnas e mesários, nos moldes das eleições proporcionais e majoritárias.

Art. 21 - As chapas inscritas poderão indicar 02 (dois) fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação.

Parágrafo Único - Para tanto, as chapas deverão apresentar requerimento à Secretaria da Associação até 30 (trinta) dias antes das eleições.

Pedro Moreira da Silva
Advogado - OAB. 59.586





CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22 - A Presidência poderá autorizar a Secretaria-Geral e a Tesouraria a convidar pessoas não filiadas à Associação para assessorá-las.

Art. 23 - O Atual Estatuto poderá ser alterado pôr sugestão do Presidente, que submeterá as eventuais mudanças à aprovação da Assembléia.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 24 - A Associação poderá contar com os seguintes meios para garantir sua subsistência:

- a) contribuições regulares de filiados;
- b) subvenções, auxílios e dotações;
- c) doações e legados;
- d) rendas patrimoniais;
- e) contribuições de ajuda, arrecadações eventuais e quaisquer outros meios legais;
- f) arrecadação contributiva decorrente de taxas sociais e apoio cultural das atividades de comunicação criadas pela Associação Comunitária **AMIGOS DE PAULO DE FARIA**, com base nos direitos legais, permitidos pela Constituição da República do Brasil;

Parágrafo Único - Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção serão fixados pela Diretoria conforme os critérios definidos em Assembléia específica.

Art. 25 - A Presidência poderá a qualquer momento e tempo requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios à Associação, para o bom desempenho de suas atividades.

Art. 26 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste Estatuto.

Parágrafo 1º - Uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocado à mesa o "Livro de Presença", onde sócios lançarão suas assinaturas.

Parágrafo 2º - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação que solicitará à Assembléia a indicação e aprovação de um sócio para presidi-la, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um associado para secretariá-la.

Pedro Moreira da Silva
Advogado - OAB. 69.586





Parágrafo 3º - O Presidente da Assembléia, além do seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

Parágrafo 4º - As votações nas Assembléias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou pôr aclamação.

Parágrafo 5º - A Ata dos trabalhos, lavrada pelo Secretário será assinada pêlos componentes da mesa e pôr 03 (três) sócios escolhidos pela Assembléia.

Art. 27 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, uma vez pôr ano, no mês de outubro.

Art. 28 - São atribuições da Assembléia Geral:

- a) examinar e aprovar ou não, as contas da Diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos;
- b) eleger, no devido tempo, os membros da Diretoria e dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
- c) destituir, quando assim o exigirem os sintrensens da Associação, um ou mais membros da Diretoria e dos Conselhos Consultivos e Fiscal, mediante o voto concorde de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados fundadores e efetivos, convocados especificamente para essa finalidade, em Assembléia Geral Extraordinária;
- d) promover imediata substituição e pelo prazo restante de mandato, dos membros destituídos, na forma de letra c deste artigo;
- e) deliberar sobre os demais assuntos constantes da "Ordem do Dia".

Art. 29 - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela Diretoria, pêlos Conselhos Consultivos, Fiscal, ou pôr 1/3 (um terço), no mínimo, dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação.

Art. 30 - As Assembléias Gerais, tanto Ordinárias quanto Extraordinárias, serão convocadas com antecipação de 15 (quinze) dias, mediante edital á ser afixado na sede social e nas representações, além de comunicação pôr carta a todos os associados em dia com suas obrigações, com aviso de recebimento com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

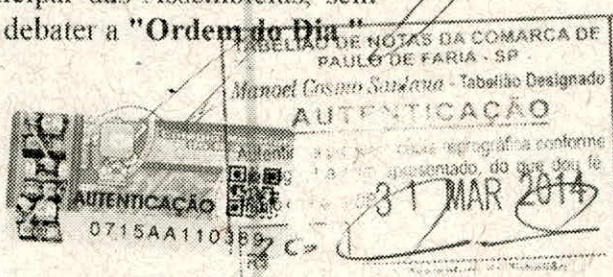
Art. 31 - A Assembléia Geral deliberará, validamente, com a presença, pessoal ou através de procuração, da maioria dos associados.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral deliberará pôr maioria de seus membros cabendo um voto a cada associado, presente ou representado.

Parágrafo 2º - Só poderá votar e ser votada, o sócio quite com a Tesouraria.

Parágrafo 3º - Os sócio beneméritos poderão participar das Assembléias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a "Ordem do Dia".

Pedro Moreira da Silva
Advogado - OAB. 58.588





Com. 90
FOLHAS 17
N.º 107

Art. 32 - Na falta do comparecimento à Assembléia Geral de Associados "que constituem a maioria social, se reunirá ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação e deliberará com qualquer número de associados presentes, excetuando o disposto na letra c, do artigo 28.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ouvido o Presidente da entidade.

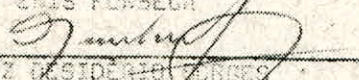
Art. 34 - O presente Estatuto entra em vigor nesta data.

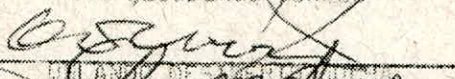
Art. 35 - A Associação poderá ser extinta desde que seja convocada Assembléia pelo Presidente, especificamente para esse fim e conforme maioria de 2/3 (dois terços), e após se dará destino ao seu patrimônio, que deverá ser doado a outra associação com o mesmo fim ou ao Poder Executivo Municipal

Parágrafo Único - Os filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Paulo de Faria - SP., 16/ago. de 1.997.


ENIS FONSECA


LUIZ DESIDERIO TORRES

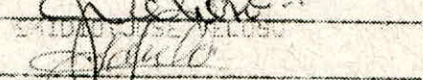

DELANO DE JESUS

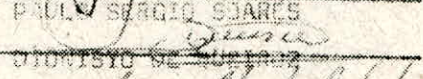

LUIZ ANTONIO GOMES


JOSE CARLOS MOURILLO


AIRES MORELY

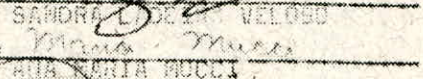

JOSE EMILIO DE SOUZA


EDIVALDO JOSE VELOSO

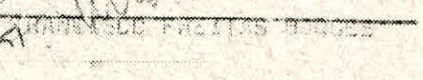

PAULO SERGIO SOARES


DIONISIO DE SOUZA


ANEL DA SILVA


SANDRA DE SOUZA


RAUL MARIA


ARNALDO J. BERNARDES PEREIRA


MANOEL DE FREITAS BORGES


LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA

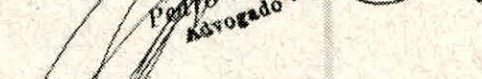

PEDRO MOREIRA DA SILVA


NELSON JOSE PEREIRA


PEDRO MOREIRA DA SILVA


PEDRO MOREIRA DA SILVA


PEDRO MOREIRA DA SILVA


PEDRO MOREIRA DA SILVA

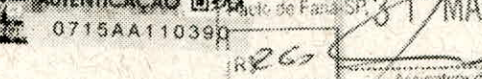

PEDRO MOREIRA DA SILVA


PEDRO MOREIRA DA SILVA


PEDRO MOREIRA DA SILVA

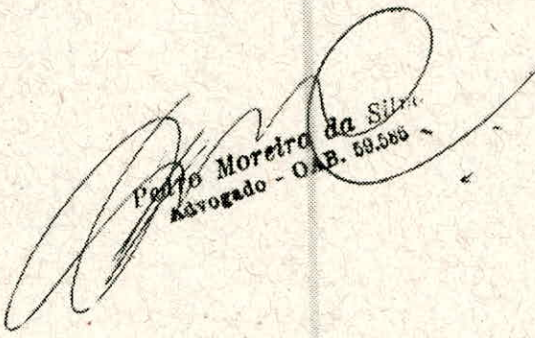

PEDRO MOREIRA DA SILVA


PEDRO MOREIRA DA SILVA


PEDRO MOREIRA DA SILVA


PEDRO MOREIRA DA SILVA


PEDRO MOREIRA DA SILVA


Pedro Moreira da Silva
Advogado - OAB. 69.585

TABELIAO DE NOTAS DA COMARCA DE PAULO DE FARIA - SP
Manoel Casimiro Santana - Tabelião Designado
AUTENTICACAO
Autentica a promissao civil reprografia conforme original a quem apresentado, do que dou fe
Paulo de Faria SP, 31 MAR 2014
0715AA110390
R26
Assinatura do Tabelião

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Comarca de Paulo de Faria - SP

Protocolado no L^o **A-1** sob n.^o **3.706** Fls. **365**

Registrado sob n.^o **90** no L^o **A-1** Fls. **370**

Paulo de Faria, **27** de **Novembro** de 19 **97**

OFFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE
PAULO DE FÁRIA - SP

Michel Casimiro Santana - Tabelião Designado

AUTENTICAÇÃO

Foro e o presente documento reproduz conforme
o original a mim apresentado, do que dou fe

Paulo de Faria-SP, **31** MAR 2014

R\$ **26,00**

[Assinatura]
Assinatura do Tabelião

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA
CNPJ. N.º 02.285.893/0001-94



NOVO ESTATUTO SOCIAL

Preâmbulo do Novo Estatuto Social da Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria

Nós, cidadãos brasileiros respeitando a Constituição Federal em seu Artigo n.º 222 sob a proteção de Deus ao final designados Diretores, resolvemos instituir A Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria, entidade jurídica de direito privado com a finalidade cultural e educacional, sem fins lucrativos e com seus atos registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Paulo de Faria, e que passa a reger-se pelo Estatuto Social que a seguir, estruturadamente, passamos a dispor:

NOVO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA

CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede, Duração, Fins e Princípios.

Art. 1º - Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria, daqui por diante referida apenas como Associação, é uma entidade jurídica, de direito privado com finalidade cultural e educacional sem fins lucrativos, e registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas.

Art. 2º - A Associação tem sede e foro na cidade de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, à Rua Luiz de Souza Lima, 10, Centro, Cep 15490-000, podendo constituir escritórios em qualquer parte do território nacional.

Art. 3º - O prazo de duração é indeterminado.

Art. 4º - A Associação é regida por este Estatuto e pela legislação em vigor, no que lhe for aplicável.

Art. 5º - A Associação tem como finalidade:

a) Realizar e divulgar programas sociais de interesse das comunidades carentes locais, especialmente idosos, crianças, grupos de mães, deficientes físicos, população de baixa renda, e etc.

b) Executar serviços de radiodifusão sonora, de caráter exclusivamente comunitário, através de canais próprios, sem finalidade comercial, tendo sempre como objetivo prioritário os interesses comunitários, especialmente os citados na letra anterior.



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA
CNPJ. N.º 02.285.893/0001-94

- c) Promover iniciativa e campanhas de cunho social – beneficente com colaboração de entidades de programação e assistência social.
- d) Incentivar a distribuição gratuita de bolsas de estudos à população mais carente.
- e) Instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas de radiodifusão, utilizando-se das instalações da Associação.
- f) Patrocinar e divulgar eventos culturais, como: festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de música, de manutenção dos valores culturais da cidade e região.
- g) Preservar o folclore e as tradições populares da região, bem como patrocinar os espetáculos folclóricos sem fins lucrativos.
- h) Estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em todas as áreas de conhecimento e da cultura.
- i) Prestar serviços a terceiros, mantendo sempre em vista, os objetivos e finalidades da Associação.

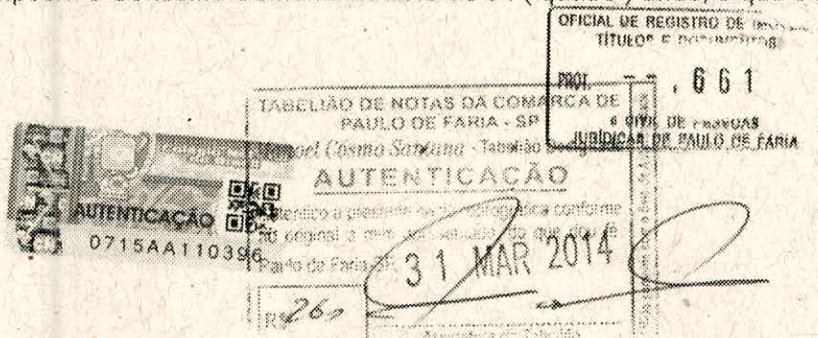
Parágrafo Primeiro – A Associação poderá contratar com terceiros, a prestação de serviços técnicos ou especializados, em consonância com seus objetivos.

Parágrafo Segundo – A Associação poderá utilizar o nome de fantasia de Radio Cidade Alegria, para emissora de radiodifusão sonora, e/ou de sons que opere no município de sua sede.

Parágrafo Terceiro – A Associação deverá instituir o CONSELHO COMUNITARIO, conforme determina a Lei nº 9612/98, que será composto por no mínimo cinco (05) pessoas representantes de entidades da comunidade local ou da área urbana da localidade, tais como: Associações de Classe, Beneméritas, Religiosas ou de Moradores, desde que legalmente instituídas.

Parágrafo Quarto – O Conselho Comunitário terá como objetivo o acompanhamento da programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art.4º da Lei 9612/98, e deverá também encaminhar anualmente ao Ministério das Comunicações, na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação, considerando entre outros aspectos o atendimento dos objetivos estabelecidos por Lei.

Parágrafo Quinto – O tempo de duração do mandato dos membros que compõem o Conselho Comunitário será de 04 (quatro) anos, e que o ato que



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA
CNPJ. N.º 02.285.893/0001-94

estabeleceu a composição do Conselho Comunitário, ficara disponível e atualizado para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações.

CAPITULO II – Dos Colaboradores, Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão dos Associados

Art. 6º - O quadro social será composto por:

- a) Sócios fundadores;
- b) Sócios efetivos e
- c) Associados.

Parágrafo Primeiro – São sócios fundadores aqueles que assinarem a Ata de Constituição.

Parágrafo Segundo – São sócios efetivos todos aqueles que se encontram regularmente inscritos na Associação, exceto os mencionados no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – Os associados são pessoas físicas e jurídicas, cumprindo a Constituição Federal em seu artigo 222, aos quais poderão se associar à Entidade todo aquele que possuir residência ou sede neste município, sendo assegurado a todos os seus associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instancias deliberativas existentes; assegure o ingresso como associadas, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da Entidade e nas instancias deliberativas existentes, ficando ainda assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover convocação dos órgãos deliberativos.

Parágrafo Quarto – A admissão de associados, os quais deverão ser maiores de 18 anos ou emancipados.

Parágrafo Único – A Diretoria providenciará a exposição da referida proposta na sede da Associação, a fim de que, todos associados tenham possibilidade de manifestar-se, por escrito, contraria e fundamentadamente à nova admissão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Quinto – Expirado o prazo acima, a Diretoria encaminhará a proposta, juntamente com as eventuais manifestações dos associados, à Assembléia Geral que incluirá a referida proposta na "ordem do dia", quando, então, será apreciada e votada por escrutínio aberto.





ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA
CNPJ. N.º 02.285.893/0001-94

Parágrafo Sexto – A readmissão de sócio, que tenha deixado voluntariamente a Associação, será processada como se tratasse de admissão de novo sócio.

Parágrafo Sétimo – O associado que pretender se desligar do quadro social deverá comunicar a Diretoria, mediante carta de demissão, sob protocolo.

Parágrafo Oitavo – O associado será eliminado da sociedade nas seguintes hipóteses, além de outras estabelecidas em Assembléia Geral:

I) deixar de satisfazer os compromissos para com a Associação e ou empresas ligadas ou controladas desta Associação, referente às operações de compras e serviços;

II) vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Associação ou que colida com os seus objetivos;

III) deixar de cumprir disposições de Lei, do Estatuto, Regulamento Interno, Código de Ética ou deliberações tomadas pela Associação;

IV) deixar de cumprir as normas e ou compromissos fixados para as operações de compra e venda conjuntas ou praticar abusos ou fraudes na sua utilização;

V) houver compelido à Associação a atos judiciais para obter satisfação das obrigações por débitos próprios ou por ele garantidos;

VI) houver praticado atos desonrosos ou que o desabonem.

Parágrafo Nono – A eliminação do associado será apreciada e deliberada pela Assembléia Geral, por maioria simples.

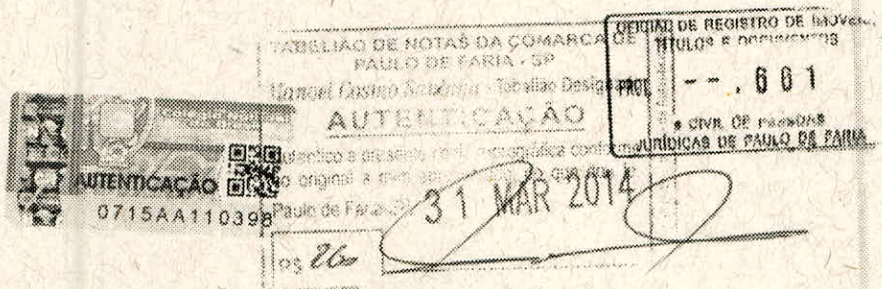
Parágrafo Décimo – A exclusão do associado ocorrerá:

- a) por morte do associado;
- b) por incapacidade civil não suprida;
- c) por dissolução da Associação.

CAPITULO III – Do Patrimônio e do Ativo

Art. 7º - O Patrimônio e o Ativo da Associação serão constituídos:

- a) Pelas doações, auxílio e subvenção que venham a ser feitas ou concebidas pela União, Estado ou Município e quaisquer outras pessoas jurídicas ou físicas, entidades públicas ou particulares do País ou Exterior.



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA
CNPJ. N.º 02.285.893/0001-94

- b) Pelos bens de direito que forem doados por outras pessoas físicas; empresas, entidades públicas que desejam colaborar com a Associação para atingir seus objetivos.
- c) Pelos bens móveis ou imóveis que venham a ser adquiridos com a doação, cessão, legados ou a qualquer outro modo.
- d) Pelas rendas e juros resultados de depósitos e aplicações bancárias.
- e) Pelos saldos de exercícios anteriores, transferidos para conta patrimonial.

Art. 8º - Os bens de propriedade da Associação serão utilizados e aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados ou gravados, sem aprovação da Assembléia Geral.

CAPITULO IV – Da Estrutura da Associação

Art. 9º - A Associação possui os seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral; e
- b) Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro – Os membros da Assembléia Geral e Diretoria Executiva da concessionária deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, não participar de outras concessionárias de serviço de radiodifusão do mesmo tipo que o da Associação na localidade de outorga, bem como não deverão gozar de imunidade parlamentar ou foro especial.

Parágrafo Segundo – Os membros da Diretoria Executiva, não respondem individuais, solidária nem subsidiariamente por atos praticados e obrigações contraídas por qualquer Diretor e/ou pela ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA, no âmbito nacional e internacional.

Art. 10º - A Assembléia Geral é um órgão consultivo e deliberativo em tudo o que se refere à política de ação e de estrutura da Associação, na forma deste Estatuto.

Art. 11º - A Assembléia Geral da Associação é constituído pela reunião dos membros da Associação.

Art. 12º - Compete a Assembléia Geral:

- a) Deliberar sobre aquisição, alienação e instituições de ônus reais sobre os bens imóveis, preenchidas em juízo as formalidades legais;



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA
CNPJ. N.º 02.285.893/0001-94

- b) Zelar pela boa administração da Associação, pela conservação e crescimento de seu patrimônio, bem como pelo fiel cumprimento desses fatores;
- c) Aprovar o balanço e as contas da Associação, anualmente;
- d) Aprovar e fiscalizar a execução dos planos orçamentários de cada exercício;
- e) Deliberar sobre normas e quadro de pessoal da Associação, fiscalizando sua execução;
- f) Aprovar e fiscalizar a execução dos planos de expansão da Associação, inclusive admissão de novos membros;
- g) Pugnar pela manutenção da unidade da Associação e dos princípios que norteiam sua constituição, com a renúncia quando necessária, de pontos de vista pessoais em prol da Associação;
- h) Eleger os membros da Diretoria Executiva;
- i) Aprovar o Regimento Interno da Associação;
- j) Resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 13º - A constituição da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA é formada por 09 (nove) membros que serão eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos permitido a reeleição.

Parágrafo Único - Vagando-se um cargo que não o de Diretor Presidente, será o mesmo preenchido por escolha da Assembléia Geral para cumprir o restante do mandato que competiria ao substituído.

Art. 14º - A Diretoria Executiva é composta dos seguintes cargos:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice-Presidente;
- c) Primeiro Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Primeiro Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro;
- g) Conselho Fiscal;
- h) Conselho Fiscal;
- i) Conselho Fiscal.

Art. 15º - A Diretoria Executiva em suas deliberações colegiadas serão tomadas em reunião por maioria simples de voto.



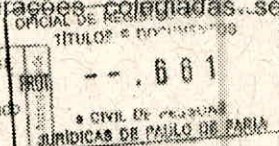
AGÊNCIA DE NOTAS DA COMARCA DE
PAULO DE FARIA - SP
Manoel Castro Almeida - Tabelião Designado

AUTENTICAÇÃO

Autentica-se a seguinte cópia reprográfica conforme
o original em 01 (uma) via, emitida do que dou fé
Paulo de Faria - SP

26

31 MAR 2014



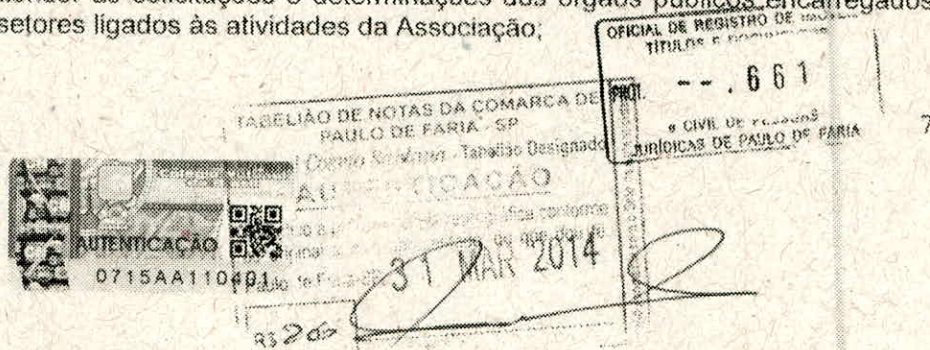
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA
CNPJ. N.º 02.285.893/0001-94

Art. 16º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e bens da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA;
- b) Apresentar anualmente à Assembléia Geral o balanço geral, o balanço patrimonial, o relatório e as contas da Diretoria para a necessária apreciação e aprovação;
- c) Propor à Assembléia Geral a outorga de títulos de beneméritos, às pessoas física e jurídica dele merecedoras, por serviços relevantes prestados à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA;
- d) Autorizar ou constituir ônus sobre os bens da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA, mediante autorização da Assembléia Geral;
- e) Decidir sobre a aquisição de bens móveis e imóveis necessários à realização dos fins da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA, mediante autorização da Assembléia Geral;
- f) Autorizar a contratação de empréstimos e outras operações financeiras, em que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA, tenha interesse, com anuência da Assembléia Geral;
- g) Cumprir e fazer cumprir, as normas estabelecidas pela Assembléia Geral da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA;
- h) Outorgar procuração para fins específicos, desde que os procuradores sejam previamente aprovados pela Assembléia Geral.

Art. 17º - Ao Diretor Presidente compete:

- a) Representar ativa e passivamente a Associação, em juízo e fora dele;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e Diretoria Executiva;
- c) Supervisionar os trabalhos da Associação, zelando pelo cumprimento de suas finalidades;
- d) Assinar os contratos, ajustes ou convênios de interesse da Associação;
- e) Praticar os atos necessários à administração da Associação, organizar seus serviços e admitir funcionários;
- f) Atender as solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da Associação;





ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA
CNPJ. N.º 02.285.893/0001-94

- e) Ter sob sua guarda todos os livros e documentos relativos à tesouraria;
- f) Controlar e supervisionar a aquisição de materiais de qualquer natureza;
- g) Zelar pelo patrimônio mobiliário da Associação.

Art. 22º – Ao Segundo Tesoureiro compete substituir o Primeiro Tesoureiro em todas as funções, quando convocado, em virtude de impedimento do deste;

Art. 23º – Compete a cada um dos diretores;

- a) Participar de reuniões, deliberações e decisões da Assembléia Geral e Diretoria Executiva;
- b) Executar outros encargos que lhe forem atribuídos pela Assembléia Geral e ou pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V – Do exercício financeiro

Art. 24º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 25º - Os resultados do exercício serão lançados no fundo patrimoniais ou em fundos especiais, de acordo com o parecer da Assembléia Geral.

Art. 26º - O balanço geral, incluindo o confronto da receita e despesa, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 27º - A prestação anual de contas será feita pela Diretoria Executiva, até o último dia do mês de abril do ano subsequente ao de referencia das contas e conterà no mínimo, as seguintes peças:

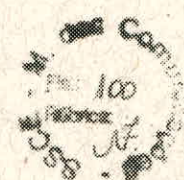
- a) Balanço patrimonial;
- b) Demonstração do resultado do exercício;
- c) Relatório das atividades do exercício;

CAPÍTULO VI – Da extinção

Art. 28º - A Associação poderá ser extinta, administrativamente ou judicialmente, conferindo legitimação ativa, a qualquer interessado.

Parágrafo Primeiro – A extinção da Associação se dará quando verificado ser inútil, ou mesmo impossível, a manutenção da Associação.





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA
CNPJ. N.º 02.285.893/0001-94

Parágrafo Segundo – A extinção da Associação pela via administrativa, se dará quando, em reunião da Assembleia Geral, acordarem pelo fim das atividades da Associação.

Parágrafo Terceiro – Essa deliberação deverá ser tomada por um quorum especial, composto pela maioria absoluta dos integrantes da Assembleia Geral, organizada para este fim.

Parágrafo Quarto – A deliberação mencionada nos parágrafos anteriores deverá ser fundamentada, inclusive declinando a(s) causa(s) do cessar das atividades ou da inviabilidade da sua manutenção.

Art. 29º - No caso de verificada a extinção da Associação, o patrimônio, será doado a outras entidades, indicados em reunião da Assembleia Geral com o respectivo registro em ata.

CAPITULO VII – Disposições gerais e transitórias

Art. 30º - É vedado aos administradores conceder aval ou fiança em nome da Associação, fora dos casos de estrito interesse da entidade.

Art. 31º - Os bens da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA, somente poderão ser utilizados na realização dos objetivos previstos no Estatuto Social.

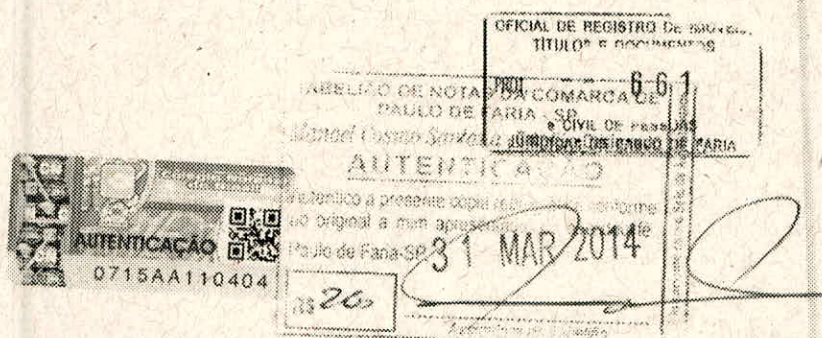
Art. 32º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens aos componentes dos seus órgãos estatutários.

Art. 33º - Os empregados da Associação, serão contratados no regime da Legislação Trabalhista (CLT).

Art. 34º - Para se alterar o presente Estatuto é necessário ainda:

- a) que haja deliberação por maioria absoluta dos participantes da Assembleia Geral, constituídas para este fim; e
- b) que não se contrarie os fins da Associação.

Art. 35º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA se obriga a permitir a estabelecimentos de ensino do Município, a qualquer tempo, participar na programação, mediante convênio ou acordo a ser firmado entre as partes.



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA
CNPJ. N.º 02.285.893/0001-94



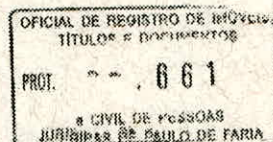
Art. 36º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral em conjunto com a Diretoria Executiva e de acordo com a lei e os princípios gerais de direito.

Art. 37º - A Associação terá os seguintes livros para registros:

- a) Livro de Ata de Assembléia Geral Ordinária;
- b) Livro de Ata de Assembléia Geral Extraordinária;
- c) Livro de Ata de Reunião da Diretoria Executiva;
- d) Livro de Registro de Presença em Assembléia Geral; e
- e) Outros exigidos pela legislação Fiscal, Tributária, Trabalhista, Previdenciária e Contábil.

Art. 38º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca.

Após sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, realiza em 15 de Setembro de 2.010, que discutiu e aprovou este Novo Estatuto Social em caráter definitivo, passando a vigorar de imediato.



Paulo de Faria/ SP, 24 de Setembro de 2.010.

Tabelião de Notas

Francisco de Freitas Borges
Presidente
CI RG 2.468.116-SSP/SP

Advogado

OAB: 31230



TABELIAO DE NOTAS

Moisés Casimiro de Paula - Tabelião Designado

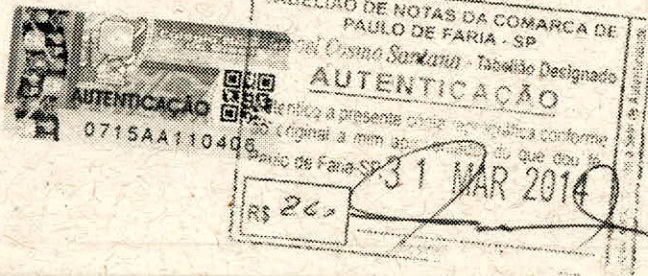
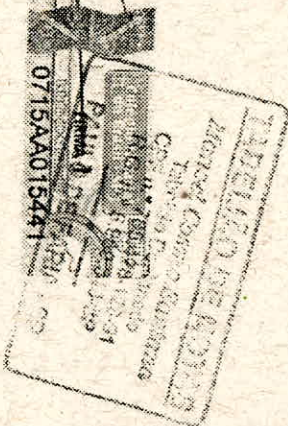
Em nome de Paulo de Faria SP - Tabelião Designado

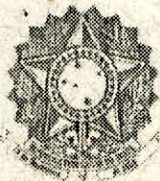
Valor em Faltas SP R\$ 26,00

Em nome de Paulo de Faria SP - Tabelião Designado

R\$ 26,00

Valor em Faltas SP R\$ 26,00





**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PAULO DE FÁRIA - SÃO PAULO**

Rua Bom Jesus, 646 - Centro - Fone (17) 3292-1443 - CEP 15.490-000

Bruno Luis Arcaro - Oficial



PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:000661

Apresentante: FRANCISCO DE FREITAS BORGES

Partes.....: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FÁRIA

Título.....: ESTATUTO -

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, do Livro A1, em 26/10/2010, tendo sido praticado os seguintes atos:

AV. 15, LV. A1, Reg. No 90, LV. A, FL. 111

04/11/2010

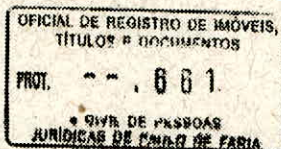
R\$ 35,52 ALTERAÇÃO ESTATUTO

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	35,52
Ao Estado	R\$	10,11
Ao IPESP	R\$	7,40
Ao Registro Civil	R\$	1,88
Tribunal de Justiça	R\$	1,88
TOTAL	R\$	56,88
Valor Depositado.....	R\$	56,88

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

Depósito prévio em DINHEIRO



RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO
ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

PAULO DE FÁRIA, 04 de novembro de 2010

LUIS HENRIQUE SOARES RIBEIRO - SUBSTITUTO DO OFICIAL

PELO INTERESSADO

Recebi uma via do presente com o título devidamente formalizado.

Data: ____/____/____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____

Impresso em 04/11/2010 às 08:38:29

TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE
PAULO DE FÁRIA - SP

Marcelo Cosmo Santana - Tabelião Designado



AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é verdadeira e fiel ao original a qual se refere, conforme
certificado pelo Tabelião Designado
Paulo de Faria-SP

R\$ 26,00

1 / 1



LAUDO DE VISTORIA

Norma 01/2011 - RADCOM

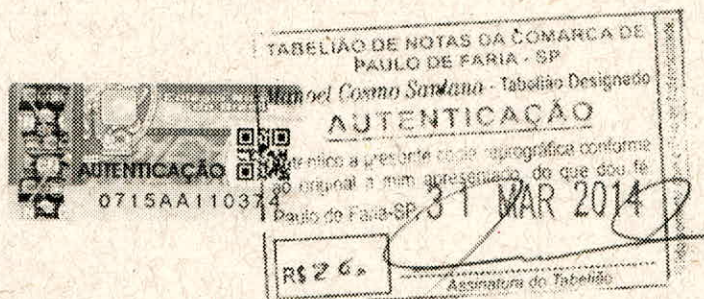
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE
PAULO DE FARIA

Processo nº 53830.001923/1998

Engº Eusébio Leonel Gonçalves

Tel.: (11) 3739-3244

eusebioleonel@gmail.com



LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Rádio Comunitária

LAUDO DE NOTAS DA COMARCA
PAULO DE FARIA - SP

Manoel Cosmo Santana - Tabelião Des

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente com: 1) cópia autenticada por original a mim apresentada, do que o



IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O C O M U N I T A R I A A M I G O S D E

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

P A U L O D E F A R I A 0 2 2 8 5 8 9 3 0 0 0 1 9 4

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

C I D A D E A L E G R I A D E P A U L O D E F A R I A

Portaria de Autorização nº 684 de 25/10/2000 Publicada no D.O.U de 08 de Novembro de 2000

Decreto Legislativo nº 307 de 26/03/2003 Publicado no D.O.U de 27 de Junho de 2003

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A L U I Z D E S O U Z A L I M A 1 0

BAIRRO

C E N T R O P A U L O D E F A R I A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS

S P 2 0 ° 0 1 ' 4 0 " (S) 4 9 ° 2 4 ' 2 0 " (W)

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1 km do sistema irradiante?

NÃO ☐

SIM ☒

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R U A L U I Z D E S O U Z A L I M A 1 0

BAIRRO

C E N T R O P A U L O D E F A R I A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS

S P 2 0 ° 0 1 ' 4 0 " (S) 4 9 ° 2 4 ' 2 0 " (W)

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

(Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R U A L U I Z D E S O U Z A L I M A 1 0

BAIRRO

C E N T R O P A U L O D E F A R I A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS

S P 2 0 ° 0 1 ' 4 0 " (S) 4 9 ° 2 4 ' 2 0 " (W)



4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE																															
A	U	A	D	C	O	R	R	E	A	E	Q	U	I	P	E	L	E	T	R	O	N	L	T	D	A						
MODELO																POTÊNCIA DE FABRICA				Nº HOMOLOGAÇÃO											
S	P	5	0	2	5										0	2	5	.	0	Watts	0	0	6	8	0	0	3	0	5	2	8
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO																POTÊNCIA MEDIDA															
2	5	.	0	Watts											2	3	.	8	Watts												
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO																FREQUENCIA MEDIDA															
	8	7	.	9	MHz											8	7	.	8	9	9	7	8	MHz							

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE																															
A	U	A	D	C	O	R	R	E	A	E	Q	U	I	P	E	L	E	T	R	O	N	L	T	D	A						
MODELO																POTÊNCIA DE FABRICA				Nº HOMOLOGAÇÃO											
S	P	5	0	2	5										0	2	5	.	0	Watts	0	0	6	8	0	0	3	0	5	2	8
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO																POTÊNCIA MEDIDA															
2	5	.	0	Watts											2	5	.	8	Watts												
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO																FREQUENCIA MEDIDA															
	8	7	.	9	MHz											8	7	.	9	0	0	1	9	MHz							

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO ☐SIM ☒

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA																MODELO																		
A	U	A	D	C	O	R	R	E	A	E	Q	U	I	P	E	L	E	T	R		P	T	0	D	B									
GANHO max (Gt)																ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO				ALTURA DA TORRE				ALTITUDE DO LOCAL										
0	0	.	0	dBd											2	7	.	0	m			2	7	.	0	m			4	7	6	.	0	m

- Os dados do sistema irradiante são os mesmos que constam na última licença expedida?

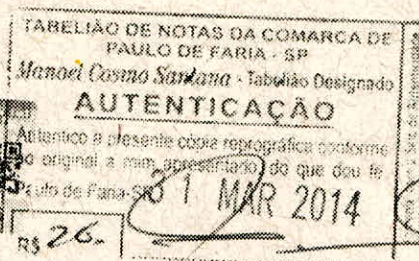
NÃO ☐SIM ☒

7. LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE																MODELO																
K	M	P	.	R	F	S														R	G	C	2	1	3							
COMPRIMENTO(L)																ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)				PERDAS NA LINHA (PL)				EFICIÊNCIA DA LINHA (η)								
3	5	.		m											3	.	7	9	dB			1	.	3	3	dB			0	.	7	4

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$

Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-(PL)}{10}}$



Handwritten signature and number 2.

106
F. J. [illegible]

This image shows a blank, aged, cream-colored page, likely an endpaper or flyleaf of a book. The paper has a slightly textured appearance with some faint smudges and discoloration, characteristic of old paper. The left edge of the page shows the binding of the book, with visible stitching and the inner cover material. The page is otherwise empty of any text or markings.

- WATTIMETRO BIRD THRULINE
- FREQUECIMETRO OPTO-ELETRONIC
- GPS-12 - GARMIN
- TELEMETRO BUSHNELL

NOME COMPLETO

[illegible]

R	U	A	C	A	R	L	O	S	L	I	S	D	E	G	N	O	C	A	R	L	U	C	C	I	4	2	0
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

BAIREO

[illegible]

LF

[illegible]

FORMAÇÃO

0	6	0	1	1	7	3	4	7	1	E	N	G	E	N	H	E	I	R	O	E	L	E	T	R	O	N	I	C	O
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

TELEPHONE

[illegible]

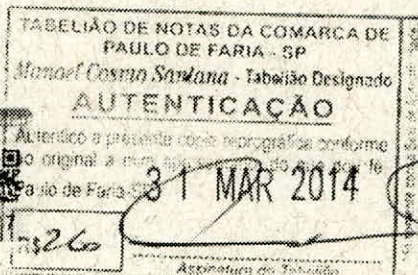
LOCAL

e u s e b i o l e o n e l @ g m a i l . c o m

LOCAL

[illegible]

DATA

[illegible]

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço

92221220130443033

1. Responsável Técnico

EUSEBIO LEONEL GONCALVES

Título Profissional: Engenheiro Eletrônico

RNP: 2604849534

Registro: 601173471-SP

Registro: 0000000-SP

Empresa Contratada:

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA

CPF/CNPJ: 02.285.893/0001-94

Endereço: Rua LUIZ DE SOUZA LIMA

Nº: 10

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Paulo de Faria

UF: SP

CEP: 15490-000

Contrato: Sem número

Celebrado em: 10/04/2013

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 1.500,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Rua LUIZ DE SOUZA LIMA

Nº: 10

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Paulo de Faria

UF: SP

CEP: 15490-000

Data de Início: 10/04/2013

Previsão de Término: 12/04/2013

Coordenadas Geográficas: 20°01'40"(S) / 49°24'19"(W)

Finalidade: Outro

Código:

Proprietário:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução	1	Vistoria	Sistemas de Telecomunicação	25,00	watt
			para Sistema de Comunicação		

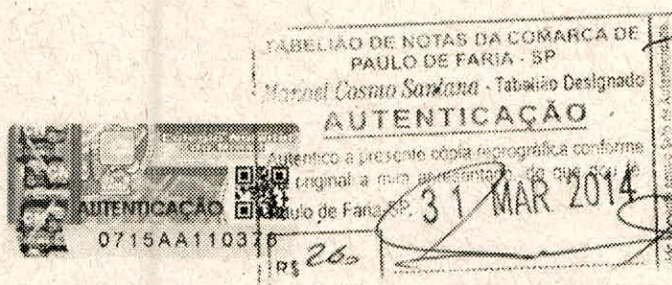
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de Vistoria - Renovação da Licença de Funcionamento - Serviço de Radiodifusão Comunitária

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.


 Engº Eusébio Leonel Gonçalves
 CREA 060.117.347-1

7. Entidade de Classe

68 - SEESP - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Eng. Elisebio Leonel Gonçalves

CREA 060.117.347-1

ELISEBIO LEONEL GONCALVES - CPF: 975.950.148-91

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA - CPF/CNPJ:
02.285.893/0001-94

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

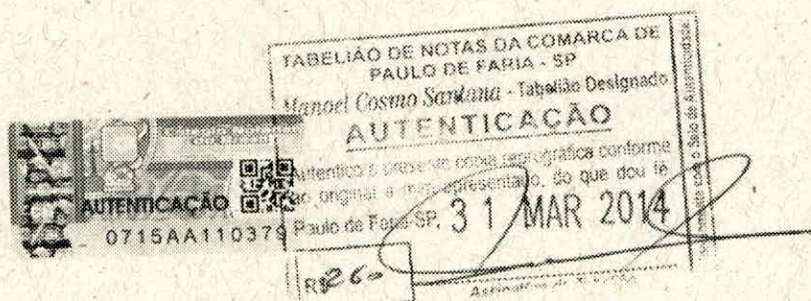
www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

Valor ART R\$ 45,00

Registrada em: 10/04/2013

Valor Pago R\$ 45,00

Nosso Número: 92223220130443033 Versão do sistema



109
Comprovante de Transação Bancária



Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança

479.075.767.758.50 | 0000450

Agência: 599 | Conta: 1192-4 | Tipo: Conta-Corrente
EUSEBIO LEONEL GONCALVES

00199.22210 29222.122011 30443.033219 6 56730000004500

001 - BANCO DO BRASIL S.A.

19/04/2013

10/04/2013

R\$ 45,00

CREA-SP

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking.

Autenticação

h@ykpMj vZ4GegVZ Coel641Z flkNzvEg yKTYqRlu 42EY2*LO ARp79rJ6 2GNpymGL
p6qlg#yW HFFBkCD Gbsd7UfA xeBx#qLU BttwEHNI ETCfrJLk IPZ4bkut mM2h765
yzkIVRP WaoFA54x a9YXQhd@ xJUqRe7 wrdYPz5k uO6R9vxo 00010143 04955001

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Atô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana.
-------------------------------	---	--

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site [Fale Conosco](#).

TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE PAULO DE FÁRIA - SP

Manoel Cosmo Santana - Tabelião Designado

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original e me apresentando, do que dou fe

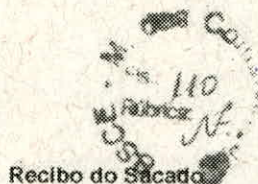
Paulo de Faria SP 81 MAR 2014

R\$ 26,-

Assinatura do Tabelião

0715AA110380

Handwritten signature



Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Agência / Código do Cedente: 3336-7/00401783-8
Nosso Número: 92221220130443033

SACADO: EUSEBIO LEONEL GONCALVES**CREASP:** 0601173471

Data de Emissão: 10/04/2013

Data Vencimento: 19/04/2013

Número ART: 92221220130443033

Valor

R\$ 45,00

Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

Autenticação Mecânica

CORTE AQUI

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00199.22210 29222.122011 30443.033219 6 56730000004500

Local de pagamento					Vencimento	
PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL					19/04/2013	
Cedente					Agência / Código do Cedente	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo					3336-7/00401783-8	
Data da Emissão	Número do Documento	Especie doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso número/Código Documento	
10/04/2013	92221220130443033	RC	N	10/04/2013	92221220130443033	
Uso do banco	Cedente	Especie Moeda	Quantidade	Valor	[=] Valor do Documento	
	18-027	R\$			R\$ 45,00	
Instruções (texto de responsabilidade do cedente)					[] Descontos / Abatimentos	
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					[] Outras deduções	
BOLETO REFERENTE A ART N° 92221220130443033					[+] Moeda / Moeda	
					[+] Outros acréscimos	
Unidade Cedente: 3336					[=] Valor cobrado	
Sacado					Código de barra	
EUSEBIO LEONEL GONCALVES					Ficha de Compensação / Autenticação mecânica	
Sacador/Avalista						



CORTE AQUI



111
N

DESTINATÁRIO

MINISTÉRIO DAS C
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E

ENDEREÇO

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO

CIDADE

BRASILIA - DF -

CEP

7 0 0 4 4 - 9 0 0

REMETENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA
AMIGOS DE PAULO DE FARIA - SP

ENDEREÇO

RUA LUIZ DE SOUZA LIMA Nº 10

CEP

1 5 4 9 0 - 0 0 0

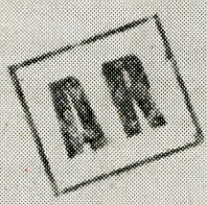
CIDADE

PAULO DE
FARIA



Material reciclável

RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE



COMUNICAÇÕES
E TRÔNICA - RADIO DIFUSÃO COMUNITARIA

9-3º ANDAR



IE (017) 6090494	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	TENTATIVAS DE ENTREGA	CARIMBO
	☐ Mudou-se ☐ Recusado ☐ Desconhecido ☐ Não procurado ☐ Endereço insuficiente ☐ Não existe o número indicado ☐ Outros (especificar) _____ Rubrica do responsável	1ª. ___/___/___ às ___ h. 2ª. ___/___/___ às ___ h. 3ª. ___/___/___ às ___ h.	UNIDADE ENTREGADORA

SP



**TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

São Paulo, 21 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Arcos de Souza, Agente Administrativo**, em 21/08/2014, às 10:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0096863** e o código CRC **D02C4303**.



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO**.

Nome do Eleitor: AMILTON MOURA BORGES

Inscrição: 056146250167

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data de Filiação
---------	----	-----------	------------------

1PTB	SP	PAULO DE FARIA	09/10/1995
------	----	----------------	------------

Certidão emitida às 14:06:21 de 11/07/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação: **1PB7.EFNS.LZZZ.EQJV**



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **AMILTON MOURA BORGES (título eleitoral: 056146250167)** é **MEMBRO (exercício 04/02/2013 a Indeterminado)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PTB - 14 PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO**
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - PAULO DE FÁRIA/SP**
Vigência: **Início: 04/02/2013 Final: Indeterminada**
Código: **UVZW.SSDZ.FFA9.U+GM.**
Certidão emitida às: **11/07/2014 14:10:28**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA

Inscrição: 056153970108

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data de Filiação
1PTB	SP	PAULO DE FARIA	18/07/2013

Certidão emitida às 14:16:07 de 11/07/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:
DX0B.R+M8.8SZ+.3Z7A



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA (título eleitoral: 056153970108)** é **TESOUREIRO** (exercício 04/02/2013 a Indeterminado) do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PTB - 14 PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO**
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - PAULO DE FARIA/SP**
Vigência: **Início: 04/02/2013 Final: Indeterminada**
Código: **7HGT.KNGW.HESB.WZV/.**
Certidão emitida às: **11/07/2014 14:12:55**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet; no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 9228/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.026610/2013-22**

Processo de Outorga nº: 53830.001923/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Paulo de Faria/SP**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação dos artigos 6º, §8º, 9º e 10, ao disposto no art. 57 da Lei nº 10.406/2002, que institui o Código Civil. O Estatuto Social deverá, ainda, conter as disposições transcritas a seguir:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

i) indicar as condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

j) indicar as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

e) estabeleçam os direitos e deveres dos associados;

h) determinem as competências da Assembleia Geral, observando as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

3. Além das pendências na documentação encaminhada, verificou-se também que:

I. Existem indícios de que a requerente mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações político-partidárias, em infringência ao disposto no **art. 11 da Lei 9612/98**, conforme se observa abaixo:

a. O Primeiro Secretário da entidade, senhor Amilton Moura Borges, filiado ao partido PTB, qualifica-se como Membro do órgão partidário municipal, conforme certidão do TSE (0113465);

b. O Primeiro Tesoureiro da entidade, senhor Luiz Roberto de Oliveira, filiado ao partido PTB, qualifica-se como Tesoureiro do órgão partidário municipal, conforme certidão do TSE (0113477).

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e **esclarecer** os itens apontados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções, caso seja apurada infração nos termos do artigo 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615/1998.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 25/09/2014, às 16:54, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 26/09/2014, às 07:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0112728** e o código CRC **55972359**.



Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 9914/2014/SEI-MC

São Paulo, 02 de setembro de 2014

Ao Senhor

FRANCISCO DE FREITAS BORGES

Representante Legal da Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria

Rua Luiz de Souza Lima, 10 - Centro

CEP: 15490-000 / Paulo de Faria – SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.026610/2013-22.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 9228/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 25/09/2014, às 16:54, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0113894** e o código CRC **F8E85E8E**.

JH 326 433 404 BR

ATENÇÃO:

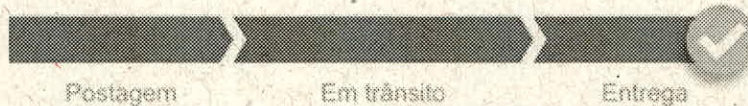
Objetos registrados recebidos do exterior que apresentam código iniciado por "R?" pertencem à modalidade econômica, não possuindo rastreamento ponto a ponto e com prazo estimado de 50 DIAS ÚTEIS a partir da liberação na alfândega.

Rastreamento

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10, SEDEX 12 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Objetos postados no Brasil e destinados ao exterior

O rastreamento para objetos postados no Brasil com código iniciado por "R" e "C" não é garantido fora do território brasileiro. Para esses objetos, os Operadores postais de outros países podem não disponibilizar e/ou transmitir informação de rastreamento para o Brasil. Sendo assim, consultas de rastreamento de objetos podem também ser realizadas nos sites dos Operadores de destino disponíveis em: <http://www.upu.int/en/the-upu/member-countries.html>



Objeto entregue ao destinatário

10/10/2014 15:46 Paulo De Faria / SP

10/10/2014

15:46

Paulo De Faria / SP

Objeto entregue ao destinatário

10/10/2014

11:59

Paulo De Faria / SP

Objeto saiu para entrega ao destinatário

08/10/2014

10:22

Sao Paulo / SP

Objeto postado

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
Nº Ofício nº 9914/2014/SEJ-MC	DESTINATAIRE
São Paulo, 02 de setembro de 2014	
Ao Senhor	
E FRANCISCO DE FREITAS BORGES	
Representante Legal da Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria	
C Rua Luiz de Souza Lima, 10 - Centro	UF PAÍS / PAYS
CEP: 15490-000 / Paulo de Faria - SP	
D Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53800.026610/2013-22	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON
<i>Jonathan Santos</i>	10/10/14
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT DO EMPREGADOR / SIGNATURE DE L'AGENT (ZONA) Matriculado nº 3392407 AC PAULO DE FÁRIA
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm





AVISO DE
RECEBIMENTO
AR
AVIS CN07

JH 32643340 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT



UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

1	1	1
:	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MERGENTHALER 592 - BLOCO 1 - MEZANINO - JILA LEOPOLDINA
FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-0680
CIDADE / LOCALITÉ CEP: 05.311-900 - SÃO PAULO-SP

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--

53900.028048/2014-17
11/11/14

À

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO

SÃO PAULO- SP.

Ref:- PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO EM 20 DIAS.

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA, com sede sita à Rua Luiz de Souza Lima, nº 10, centro, em Paulo de Faria, Estado de São Paulo, tendo em vista o recebimento em 10/10/2014 do ofício nº 9914/2014/SEI-MC, exarado em 02/09/2014 por esta Delegacia, em que através de Nota Técnica relativa ao Processo nº 53000.026610/2013-22, fez exigências relativas ao requerimento de pedido de outorga, informamos e solicitamos o que abaixo segue:-

- 1- Com o recebimento da correspondência em 10/10/2014, o prazo para o atendimento ficou exíguo, visto que as exigências em sua maior parte, referem-se a " Alterações no Estatuto Social", pois foi necessário convocação de Assembléia Geral, respeitando-se o prazo estatutário (15 dias).
- 2- Pelo protocolo nº 000881 datado de 03/11/2014 do Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Paulo de Faria, o prazo mínimo para a devolução da documentação com as devidas alterações é de 15 (quinze) dias.
- 3- Como o prazo para atendimento às exigências é de 30 (trinta) dias, ficamos impossibilitados do atendimento, e a vista do exposto acima, solicitamos prazo até o dia 20 do corrente mês para a entrega da documentação em questão.

Contando com a inteira compreensão por parte dos responsáveis por esta prestimosa Delegacia, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente



Assoc. Comunitária Amigos de Paulo de Faria

PRESIDENTE



**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PAULO DE FARIA - SÃO PAULO**

Rua Bom Jesus, 646 - Centro - Fone (17) 3292-1443 - CEP 15.490-000

CNPJ: 11.291.303/0001-27

Bruno Luís Arcaro - Oficial - CPF: 277.447.568-60

Data: 07/11/2014

PROTOCOLO Nº 000881 - PESSOA JURÍDICA

Hora: 13:21:39

Apresentante: ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA

Partes: ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA

Telefone: 32921243 E-mail:

Título: ATA ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL

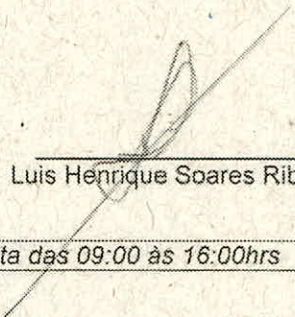
O documento acompanhado do respectivo recibo de custas, somente será entregue mediante a apresentação do original deste protocolo.

O interessado deverá contactar esta serventia após 15 dias para se inteirar de eventuais exigências. Os efeitos desta prenotação cessarão após 30 dias.

DEPÓSITO PRÉVIO: R\$ 57,32

-Pagamento em DINHEIRO

PAULO DE FARIA/SP/SP, 03 de novembro de 2014.


Luis Henrique Soares Ribeiro

A entrega só será feita mediante a exibição deste, de Seg.a Sexta das 09:00 às 16:00hrs

2



SELO



À
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
RUA MERGENTHALER, 592- BLOCO I- MEZANINO(ECT)
VILA LEOPOLDINA- CEP. 05311-900-
SÃO PAULO- SP

0 5 3 1 1 9 0 0

REC



SEDEX

PESQUISA

AF ☒ MP ☐

MANDOU, CHEGOU.

SF 90046272 2 BR



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FAR
RUA LUIZ DE SOUZA LIMA-10- Centro-PAULO DE FAR

15490000

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA

CNPJ. N.º 02.285.893/0001-94

RUA LUIZ DE SOUZA LIMA, 10 - CENTRO - PAULO DE FARIA / SP - CEP.15.490-000

53900.023086/2014-89

17/11/14

0241332

A

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO
SÃO PAULO-SP.

Ref:- Ofício nº 9914/2014/SEI-MC- Processo 53000.026610/2013-22

Em atendimento á nota técnica nº 9228/2014/SEI-MC, recebida em 10/10/2014, informamos que estamos anexando a "CÓPIA DO NOVO ESTATUTO SOCIAL", dequado ás exigências contidas na Nota Técnica acima citada; outrossim informamos o desconhecimento da filiação partidária dos diretores mencionados, mesmo porque, são os mesmos sócios desde a criação da Associação, com cargos na Diretoria Executiva e jamais infringiram o disposto no Artigo 11º da Lei nº 9612/98. Informamos ainda que os sócios- diretores Amilton Moura Borges e Luiz Roberto de Oliveira filiados a Partido Político, solicitaram o seu desligamento do quadro associativo, conforme cópias anexas e que assim que decorrido o prazo legal do Edital de Convocação exarado em data de 10/11/2014, será deliberado em Assembléia Geral o novo 1º Secretário e o novo 1º Tesoureiro, da Diretoria Executiva, conforme o disposto nos artigos 12º e 13º do estatuto social.

Certos do atendimento ao exigido pelo ofício em epigrafe, antecipamos nossos cumprimentos, colocando-nos á disposição para outras informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente

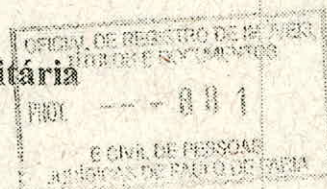
Assoc. Comunitária Amigos de Paulo de Faria

NOVO ESTATUTO SOCIAL

Preâmbulo do Novo Estatuto Social da Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria

Nós, cidadãos brasileiros respeitando a Constituição Federal em seu Artigo 222, sob a proteção de Deus ao final designados Diretores, resolvemos instituir a Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria, entidade jurídica de direito privado com a finalidade cultural e educacional, sem fins lucrativos e com seus atos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Paulo de Faria, e que passa a reger-se pelo Estatuto Social que a seguir, estruturadamente, passamos a dispor:

Novo Estatuto Social da Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria



CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede, Duração, Fins e Princípios.

Artigo 1º. Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria, daqui por diante referida apenas como Associação, é uma entidade jurídica, de direito privado com finalidade cultural e educacional sem fins lucrativos, e registrado no Pessoas Jurídicas.

Artigo 2º. A Associação tem sede e foro na cidade de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, à Rua Luiz de Souza Lima, 10, Centro, CEP 15.490-000, podendo constituir escritórios em qualquer parte do território nacional.

Artigo 3º. O prazo de duração é indeterminado.

Artigo 4º. A Associação é regida por este Estatuto e pela legislação em vigor, no que lhe for aplicável.

Artigo 5º. A Associação tem como finalidade:

- Realizar e divulgar programas sociais de interesse das comunidades carentes locais, especialmente, idosos, crianças, grupos de mães, deficientes físicos, população de baixa renda, etc.
- Executar serviços de radiodifusão sonora, de caráter exclusivamente comunitário, através de canais próprios, sem finalidade comercial, tendo sempre como objetivo prioritário os interesses comunitários, especialmente os citados na letra anterior.
- Promover iniciativas e campanhas de cunho social – beneficente com colaboração de entidades de programação e assistência social.



- d) Incentivar a distribuição de bolsa de estudos à população mais carente.
- e) Instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas de radiodifusão, utilizando-se das instalações da Associação.
- f) Patrocinar e divulgar eventos culturais, como festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de música, de manutenção dos valores culturais da cidade e região.
- g) Preservar o folclore e as tradições populares da região, bem como patrocinar espetáculos folclóricos sem fins lucrativos.
- h) Estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em todas as áreas de conhecimento e da cultura.
- i) Prestar serviços a terceiros, mantendo sempre em vista, os objetivos e finalidades da Associação.

§ 1º. A Associação poderá contratar com terceiros, a prestação de serviços técnicos ou especializados, em consonância com seus objetivos.

§ 2º. A Associação poderá utilizar o nome fantasia "Radio Cidade Alegria", para emissora de radiodifusão sonora, e/ou de sons que opere no município de sua sede.

§ 3º. A Associação deverá instituir o CONSELHO COMUNITÁRIO, conforme determina a Lei nº 9.612/98, que será composto por no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local ou da área urbana da localidade, tais como: Associações de Classe, Beneméritos, Religiosas ou de Moradores, desde que legalmente constituídas.

§ 4º. O Conselho Comunitário terá como objetivo o acompanhamento da programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no Artigo 4º da Lei nº 9.612/98, e deverá também encaminhar anualmente ao Ministério das Comunicações, na data de aniversário da outorgada, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação, considerando entre outros aspectos o atendimento dos objetivos estabelecidos por Lei.

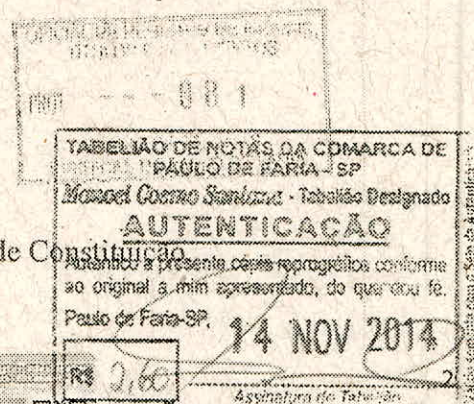
§ 5º. O tempo de duração do mandato dos membros que compõem o Conselho Comunitário será de 04 (quatro) anos, e que o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário, ficará disponível e atualizado para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações.

CAPÍTULO II – Dos Colaboradores, Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão dos Associados

Artigo 6º. O quadro social será composto por:

- a) Sócios fundadores;
- b) Sócios efetivos; e
- c) Associados.

§ 1º. São sócios fundadores aqueles que assinarem a Ata de Constituição.



§ 2º. São sócios efetivos todos aqueles que se encontram regularmente inscritos na Associação, exceto os mencionados no parágrafo anterior.

§ 3º. Os associados são pessoas físicas e jurídicas, cumprindo a Constituição Federal em seu artigo 222, aos quais poderão se associar à Entidade todo aquele que possuir residência ou sede neste município, sendo assegurado a todos os seus associados a todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instancias deliberativas lucrativas existentes; assegure o ingresso como associadas, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolha, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem comum o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da Entidade e nas instancias deliberativas existentes, ficando ainda assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover convocação dos órgãos deliberativos.

§ 4º. A admissão de associados, os quais deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados.

- a) A Diretoria providenciará a exposição da referida proposta na sede da Associação, a fim de que, todos os associados tenham possibilidade de manifestar-se, por escrito, contrária e fundamentadamente à nova admissão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

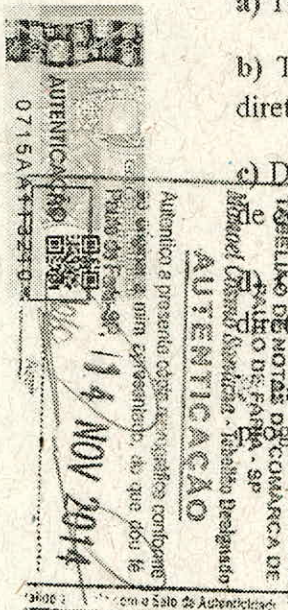
§ 5º. Expirado o prazo acima, a Diretoria encaminhará a proposta, juntamente com as eventuais manifestações dos associados, à Assembléia Geral que incluirá a referida proposta na "ordem do dia", quando, então, será apreciada e votada por escrutínio aberto.

§ 6º. A readmissão de sócio, que tenha deixado voluntariamente a Associação, será processada como se tratasse de admissão de novo sócio.

§ 7º. O associado que pretender se desligar do quadro social deverá comunicar a Diretoria, mediante carta de demissão, sob protocolo.

§ 8º. São direitos dos associados:

- a) Ter voz e voto nas assembléias da entidade;
- b) Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade mediante solicitação por escrito à diretoria executiva;
- c) Desfrutar de serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade ou através de convênios;
- d) Os associados têm o poder de voto e de serem votados para a composição do quadro de membros;
- e) Participar de todas as atividades da ARCCA, inclusive da elaboração da programação e dos programas que a rádio transmitirá.



f) Solicitar seu desligamento por vontade própria.

§9º. São deveres dos associados:

- a) Manter-se em dia com suas obrigações estatutárias;
- b) Participar e colaborar, sempre que solicitado, nas atividades de manutenção das dependências físicas da sede da associação;
- c) Participar, sempre que possível, das atividades culturais promovidas pela rádio e ajudar na divulgação das mesmas;
- d) Participar das assembléias convocadas pela associação.

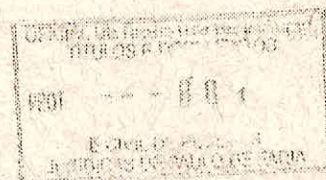
§10º. O associado será eliminado da sociedade nas seguintes hipóteses, além de outras estabelecidas em Assembléia Geral:

- I) Deixar de satisfazer os compromissos para com a Associação e ou empresas ligadas ou controladas desta Associação, referente às operações de compras e serviços;
- II) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Associação ou que colida com seus objetivos;
- III) Deixar de cumprir disposições da Lei, do Estatuto, Regulamento Interno, Código de Ética ou deliberações tomadas pela Associação;
- IV) Deixar de cumprir as normas e ou compromissos fixados para as operações de compra e venda conjuntas ou praticar abusos ou fraudes na sua utilização;
- V) Houver compelido à Associação a atos judiciais para obter satisfação das obrigações por débitos próprios ou por ele garantidos;
- VI) Houver praticado atos desonrosos ou que o desabonem.

§ 11º. A eliminação do associado será apreciada e deliberada pela Assembléia Geral, por maioria simples.

§ 12º. A exclusão do associado ocorrerá:

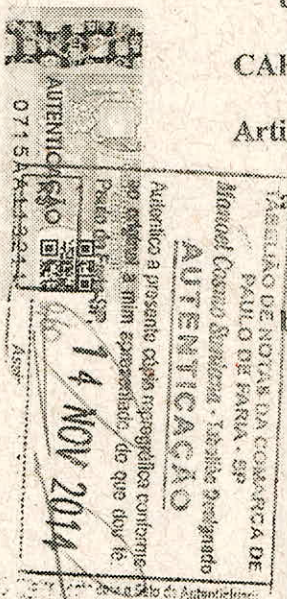
- a) Por morte do associado;
- b) Por incapacidade civil não suprida;
- c) Por dissolução da Associação.



CAPÍTULO III – Do Patrimônio e do Ativo

Artigo 7º. O Patrimônio e o Ativo da Associação serão constituídos:

- a) Pelas doações, auxílio e subvenção que venham a ser feitas ou concebidas pela União, Estado ou Município e quaisquer outras pessoas jurídicas ou físicas, entidades públicas ou particulares, do País ou Exterior;
- b) Pelos bens de direito que forem doados por outras pessoas físicas, empresas entidades públicas que desejam colaborar com a Associação para atingir seus objetivos;



- c) Pelos bens móveis ou imóveis que venham a ser adquiridos com a doação cessão, legados ou a qualquer outro modo;
- d) Pelas rendas e juros resultados de depósitos e aplicações bancárias;
- e) Pelos saldos de exercícios anteriores, transferidos para conta patrimonial.

Artigo 8º. Os bens de propriedade da Associação serão utilizados e aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados ou gravados, sem aprovação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV - Da Estrutura da Associação

Artigo 9º. A associação possui os seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral; e
- b) Diretoria Executiva.



§ 1º. Os membros da Assembléia Geral e Diretoria Executiva da concessionária deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, não participar de outras concessionárias de serviço de radiodifusão do mesmo tipo que o da Associação na localidade de outorga, bem como não deverão gozar de imunidade parlamentar ou foro especial.

§ 2º. Os membros da Diretoria Executiva, não respondem individuais, solidária, nem subsidiariamente por atos praticados e obrigações contraídas por qualquer Diretor e/ou pela Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria, no âmbito nacional e internacional.

Artigo 10. A Assembléia Geral é um órgão consultivo e deliberativo em tudo o que se refere à política de ação e de estrutura da Associação, na forma deste Estatuto.

Artigo 11. A Assembléia Geral da Associação é constituída pela reunião dos membros desta.

Artigo 12. Compete a Assembléia Geral:

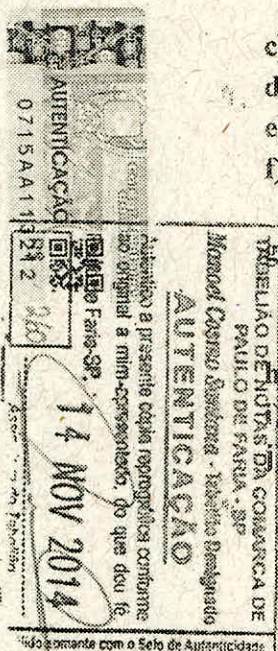
- a) Deliberar sobre aquisição, alienação e instituição de ônus reais sobre os bens imóveis, preenchidas em juízo as formalidades legais;
- b) Zelar pela boa administração da Associação, pela conservação e crescimento de seu patrimônio, bem como pelo fiel cumprimento desses fatores;
- c) Aprovar o balanço e as contas da Associação, anualmente;
- d) Aprovar e fiscalizar a execução dos planos orçamentários de cada exercício;
- e) Deliberar sobre normas e quadro de pessoal da Associação, fiscalizando sua execução;
- f) Aprovar e fiscalizar a execução dos planos de expansão da Associação, inclusive admissão de novos membros;

Pugnar pela manutenção da unidade da Associação e dos princípios que norteiam sua constituição, com a renúncia quando necessária, de pontos de vista pessoais em prol da Associação;

Eleg er os membros da Diretoria Executiva;

Aprovar o Regimento Interno da Associação;

Resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.



Artigo 13. A constituição da Diretoria Executiva da Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria é formada por 09 (nove) membros que serão eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos permitido a reeleição.

Parágrafo Único. Vagando-se um cargo que não o de Diretor Presidente, será o mesmo preenchido por escolha da Assembleia Geral para cumprir o restante do mandato que competiria ao substituído.

Artigo 14. A Assembleia Geral será convocada ordinariamente pela Diretoria Executiva uma vez por ano, sempre no primeiro semestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, homologação da composição do Conselho de Entidades Comunitárias e discussão de assuntos gerais da Entidade. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de quinze dias, através de:

- a) edital afixado na sede e estúdios da Entidade e divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora;
- b) fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais do bairro ou publicação em jornal ou revista de circulação local, ou ampla distribuição de panfletos na comunidade onde constarão o dia, local, horário e pauta da reunião.

§ 2º. A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva ou por pelo menos um quinto dos associados em dia com suas obrigações estatutárias através de abaixo assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de quinze dias, através de:

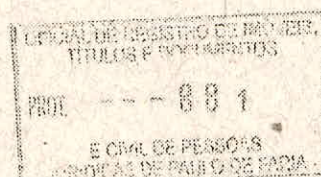
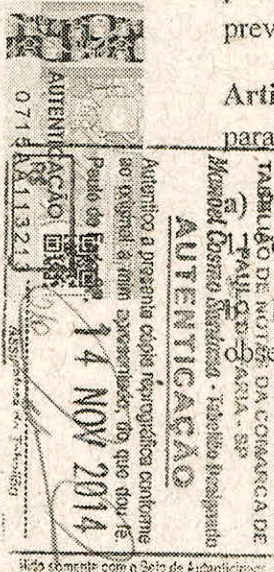
- a) edital afixado na sede e estúdios da Entidade e divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora;
- b) fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais do bairro ou publicação em jornal ou revista de circulação local, ou ampla distribuição de panfletos na comunidade onde constarão o dia, local, horário e pauta da reunião.

§ 3º. A Assembleia Geral em caráter ordinário ou extraordinário, deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, e em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes, em dia com suas obrigações estatutárias. Não se enquadram neste artigo os casos previstos no Artigo 15, Parágrafo Único deste estatuto.

Artigo 15. Compete a Assembleia Geral de caráter extraordinário convocar os associados para os seguintes casos:

- a) para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, observando o que estabelece o Art. deste estatuto;

Para deliberar sobre vacância de cargos, substituição ou destituição de diretores, observando os procedimentos estabelecidos nos artigos 12º e 13º deste estatuto;



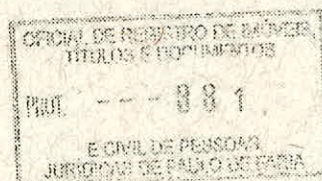
Para a dissolução da ARCCA, observando os procedimentos estabelecidos no Capítulo VII deste estatuto;

d) Para alteração do estatuto, seguindo os procedimentos do Capítulo VIII deste estatuto.

Parágrafo Único. Para destituir administradores (diretores), alterar estatuto, e dissolver a associação, é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Artigo 16. A Diretoria Executiva é composta dos seguintes cargos:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice-Presidente;
- c) Primeiro Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Primeiro Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro;
- g) Conselho Fiscal.



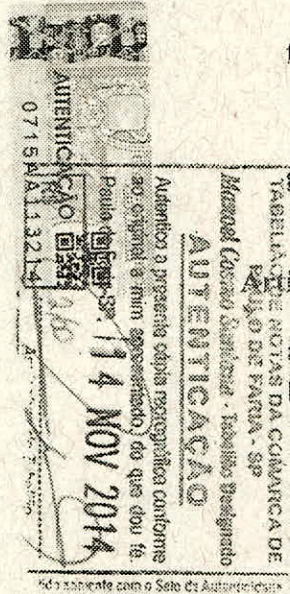
Artigo 17. A Diretoria Executiva em suas deliberações colegiadas serão tomadas em reunião por maioria simples de voto.

Artigo 18. Compete à Diretoria Executiva:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e bens da Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria;
- b) Apresentar anualmente à Assembléia Geral o balanço geral, o balanço patrimonial, o relatório e as contas da Diretoria para a necessária apreciação e aprovação;
- c) Assembléia Geral a outorga de títulos de beneméritos, às pessoas físicas e jurídicas dele merecedoras, por serviços relevantes prestados à Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria;
- d) Autorizar ou constituir ônus sobre os bens da Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria, mediante autorização da Assembléia Geral;
- e) Decidir sobre a aquisição de bens móveis e imóveis necessários a realização dos fins da Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria, mediante autorização da Assembléia Geral;
- f) Autorizar a contratação de empréstimos e outras operações financeiras, em que a Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria, tenha interesse, com a anuência da Assembléia Geral;
- g) Cumprir e fazer cumprir, as normas estabelecidas pela Assembléia Geral da Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria.

Artigo 19. Ao Diretor Presidente compete:

- a) Representar ativa e passivamente a Associação, em juízo e fora dele;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva;



- c) Supervisionar os trabalhos da Associação, zelando pelo cumprimento de suas finalidades;
- d) Assinar os contratos, ajustes ou convênios de interesses da Associação;
- e) Praticar os atos necessários à administração da Associação, organizar seus serviços e admitir funcionários;
- f) Atender as solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da Associação;
- g) Movimentar contas bancárias com o primeiro tesoureiro e na ausência ou impedimento deste, assinar com o segundo tesoureiro, sempre em conjunto;
- h) Elaborar planos e estudos visando ao desenvolvimento das atividades da Associação;
- i) Baixar portarias, resoluções e os atos próprios que julgar necessário, previamente aprovado pela Assembléia Geral;
- j) Usufruir sempre do voto de desempate nas votações que resultarem em empate.

Artigo 20. Ao Diretor Vice Presidente compete substituir o Diretor Presidente em todas as funções, quando convocado, em virtude de impedimento do Diretor Presidente.

Artigo 21. Ao Primeiro Secretário compete:

- a) Dirigir e supervisionar todos os serviços do escritório da Associação;
- b) Organizar as reuniões da Diretoria Executiva;
- c) Efetuar as comunicações da Associação, com seus organizadores, e com os terceiros;
- d) Ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria;
- e) Gerir as atividades administrativas da Associação, assim como as relativas a recursos humanos.

Artigo 22. Ao segundo Secretário compete substituir o Primeiro Secretário em todas as funções, quando convocado, em virtude de impedimentos deste.

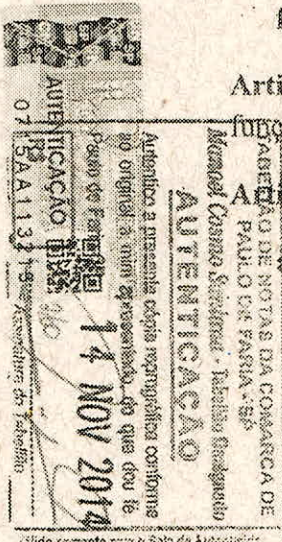
Artigo 23. Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- a) Dirigir e supervisionar todos os serviços da tesouraria;
- b) Organizar e manter a escrituração do movimento econômico-financeiro da Associação;
- c) Movimentar as contas bancárias com o Diretor Presidente, em conjunto;
- d) Ter sob sua guarda todos os livros e documentos relativos à tesouraria;
- e) Controlar e supervisionar a aquisição de materiais de qualquer natureza;
- f) Zelar pelo patrimônio mobiliário da Associação.

Artigo 24. Ao Segundo Tesoureiro compete substituir o Primeiro Tesoureiro em todas as funções, quando convocado, em virtude de impedimento deste;

Artigo 25. Compete a cada um dos diretores:

- a) Participar de reuniões, deliberações e decisões da Assembléia Geral e Diretoria Executiva;



- b) Executar outros encargos que lhe forem atribuídos pela Assembléia Geral e/ou pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V – Do Exercício financeiro

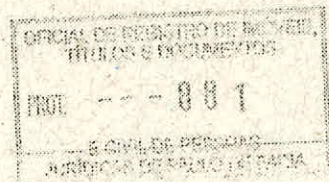
Artigo 26. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Artigo 27. Os resultados do exercício serão lançados no fundo patrimoniais ou em fundos especiais, de acordo com o parecer da Assembléia Geral.

Artigo 28. O balanço geral, incluindo o confronto da receita e despesa, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 29. A prestação anual de contas será feita pela Diretoria Executiva, até o último dia do mês de abril do ano subsequente ao de referência das contas e conterà no mínimo, as seguinte peças:

- a) Balanço patrimonial;
- b) Demonstração do resultado do exercício;
- c) Relatório das atividades do exercício.



CAPÍTULO VI – Da Extinção

Artigo 30. A Associação poderá ser extinta, administrativamente ou judicialmente, conferindo legitimação ativa, a qualquer interessado.

§ 1º. A extinção da Associação se dará quando verificado ser inútil, ou mesmo impossível, a manutenção da Associação.

§ 2º. A extinção da Associação pela via administrativa, se dará quando, em reunião da Assembléia Geral, acordarem pelo fim das atividades da Associação.

§ 3º. Essa deliberação deverá ser tomada por um quórum especial, composto pela maioria absoluta dos integrantes da Assembléia Geral, organizada para este fim.

§ 4º. A deliberação mencionada nos parágrafos anteriores deverá ser fundamentada, inclusive declinando a(s) causa(s) do cessar das atividades ou inviabilidade de sua manutenção.

Artigo 31. No caso de verificada a extinção da Associação, o patrimônio, será doado a outras entidades, que se proponha a fim igual ou semelhante, indicados em reunião da Assembléia Geral com o respectivo registro em Ata.

CAPÍTULO VII – Da Dissolução

Artigo 32. A dissolução da entidade ocorrerá apenas por decisão da Assembléia Geral de caráter extraordinário convocada especialmente para este fim, na forma do Artigo 14, §2º, e do Artigo 30, parágrafo Único deste estatuto;



§ 1º. Ponto de pauta obrigatório na Assembléia Geral de caráter extraordinário, convocada para a dissolução da entidade, deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da assembléia;

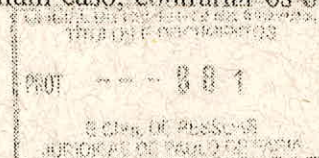
§ 2º. O patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins econômicos, entidades estas a serem definidas pela assembléia;

§ 3º. Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no § 2º deste artigo.

CAPÍTULO VIII – Das alterações estatutárias

Artigo 33. Este estatuto somente poderá ser alterado por deliberação de uma Assembléia Geral de caráter extraordinário, especificamente convocada para este fim, na forma do Artigo 14, §2º, e do Artigo 15, Parágrafo Único deste estatuto;

Parágrafo Único. Qualquer alteração não pode, em nenhum caso, contrariar os objetivos da Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria.



CAPÍTULO IX – Disposições gerais e transitórias

Artigo 34. É vedado aos administradores conceder aval ou fiança em nome da Associação, fora dos casos de estrito interesse da entidade.

Artigo 35. Os bens da Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria, somente poderão ser utilizados na realização de seus objetivos previstos no Estatuto Social.

Artigo 36. A Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens aos componentes dos seus órgãos estatutários.

Artigo 37. A Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria se obriga a permitir estabelecimentos de ensino do Município, a qualquer tempo, participar da programação, mediante convênio ou acordo a ser firmado entre as partes.

Artigo 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral em conjunto com a Diretoria Executiva e de acordo com a Lei e os princípios gerais de direito.

Artigo 39. A Associação terá os seguintes livros para registros:

- a) Livro de Ata de Assembléia Geral Ordinária;
- b) Livro de Ata de Assembléia Geral Extraordinária;
- c) Livro de Ata de Reunião da Diretoria Executiva;
- d) Livro de Registro de Presença em Assembléia Geral; e



- e) Outros exigidos pela legislação Fiscal, Tributária, Trabalhista, Previdenciária e Contábil.

Artigo 40. O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca.

Artigo 41. Caberá à diretoria registrar o presente estatuto, na forma da lei.

Após sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 25 de outubro de 2014, que discutiu e aprovou esta ALTERAÇÃO E ADEQUAÇÃO do Estatuto Social em caráter definitivo, passando a vigorar de imediato.

Paulo de Faria/SP, 20 de outubro de 2014.


Francisco de Freitas Borges
Presidente


090/SP 3.28.285

TABELIÃO DE NOTAS
Manoel Cosmo Santana - Tabelião Designado
Registrou em 20/10/2014 por solicitação de
Francisco de Freitas Borges
Paulo de Faria-SP 03/11/2014
da escritura.
RS, VS
Vale a pena com o Selo de Autenticidade

Cartório de Registro de Imóveis,
Tribunal de Justiça
PROL. 881
E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO DE FARIA

TABELIÃO DE NOTAS
Manoel Cosmo Santana
Tabelião Designado
CPF nº 705.323.22-91
RG nº 0000000-3-SP
Firma: [Selo]
07/11/2014 22:54:51 A - SP

AUTENTICAÇÃO
TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE
PAULO DE FARIA-SP
Manoel Cosmo Santana - Tabelião Designado
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme
ao original a mim apresentado, do que dou fé
Paulo de Faria-SP, 14 NOV 2014
R\$ 2,60
Sua genêse com o Selo de Autenticidade



**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PAULO DE FÁRIA - SÃO PAULO**

Rua Bom Jesus, 646 - Centro - Fone (17) 3292-1443 - CEP 15.490-000

CNPJ: 11.291.303/0001-27

Bruno Luis Arcaro - Oficial - CPF: 277.447.568-60

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:000881

Apresentante: ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA

Partes..... ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA

Título..... ATA - ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 03/11/2014, tendo sido praticado os seguintes atos:

AV. 21, LV. 5, Reg. No 90, LV. A

10/11/2014

R\$ 35,81 ATA

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	35,81
Ao Estado	R\$	10,19
Ao IPESP	R\$	7,54
Ao Registro Civil	R\$	1,89
Tribunal de Justica	R\$	1,89
TOTAL	R\$	57,32
Valor Depositado.....	R\$	57,32

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito prévio em DINHEIRO

Observações:



RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO
ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

PAULO DE FÁRIA-SP, 10 de novembro de 2014

LUIS HENRIQUE SOARES RIBEIRO - SUBSTITUTO DO OFICIAL

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: ____/____/____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____

ILMO.SR. PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA

Ref:- Pedido de Desligamento

Amilton Moura Borges, abaixo assinado, brasileiro, casado, funcionário publico aposentado, residente e domiciliado em Paulo de Faria, SP, portador da cédula de identificação Rg. nº 9.337.550/SSP-SP e do CPF. nº 377.584.118-00 vem pelo presente respeitosamente á presença de V.Sa., **REQUERER** seu desligamento do quadro de sócios desta Associação Comunitária.

Termos em que

P. Deferimento.

Paulo de Faria, 03 de Novembro de 2.014.

Amilton Moura Borges

ABELIAQ DE NOTAS
Manoel Cosmo Santana - Tabelião Designado

Reconheço: _____ firma _____ por semelhança de

Amilton Moura Borges

Paulo de Faria-SP, _____ / 20 / 14

Em test.º _____ da verdade.

RS YS

Válida somente com o Selo de Autenticidade



Recebi 03/11/2014
Assoc. Comunitaria Amigos de Paulo de Faria

AO

ILMO.SR. PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA

Ref:- Pedido de Desligamento

Luiz Roberto de Oliveira, abaixo assinado, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Paulo de Faria, SP, à Praça Peregrino Beneli, 16, centro, portador da cédula de identificação Rg.nº 4.188.486-3/SSP-SP e do CPF. nº 210.225.778-91, vem pelo presente respeitosamente á presença de V.Sa., **REQUERER** seu desligamento do quadro de sócios desta Associação Comunitária.

Termos em que

P. Deferimento.

Paulo de Faria, 03 de Novembro de 2.014.

Luiz Roberto de Oliveira

TABELIÃO DE NOTAS

Manoel Osório Santana - Tabelião Designado

Reconheço _____ firma _____ por semelhança de

Luiz Roberto de Oliveira

Paulo de Faria-SP, _____ / 2014

Em test. _____ da verdade.

R\$ 750



0715AA022849

Recebido 03/11/2014
Assoc. Comunitária Amigos de Paulo de Faria

AO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

RUA MERGENTHALER, 592- BLOCO 1- MEZANINO (ECT) - VILA LEOPOLDINA

SÃO PAULO- CAPITAL- CEP. 05311-900



SF 81391665 9 BR



NOTE:- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA
LUIZ DE SOUZA LIMA, 10- CENTRO- PAULO DE FARIA-SP-
0. 15490-000

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA
CNPJ. N.º 02.285.893/0001-94
RUA LUIZ DE SOUZA LIMA, 10 - CENTRO - PAULO DE FARIA / SP - CEP.15.490-000

53900.035121/2014-07

15/12/14

Paulo de Faria, 10 de Abril de 2.014.

À
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES EM SÃO
PAULO.

Ref:- Ofício nº 9914/SEI-MC- Processo 53000.026610/2013-22

Em atendimento à nota técnica nº 9228/2014/Sei-MC, e complementando a documentação enviada em 14/11/2014, estamos anexando a cópia da Ata que elegeu e empossou novos diretores para os cargos de Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros, tendo em vista os pedidos de desligamento dos titulares anteriores, documento este que complementa o processo de renovação de outorga.

Contando com a devida atenção por parte de V.Sas., antecipamos cumprimentos, colocando-nos à disposição para outros esclarecimentos e ou documentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente


Francisco de Freitas Borges
Presidente

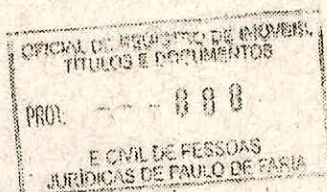
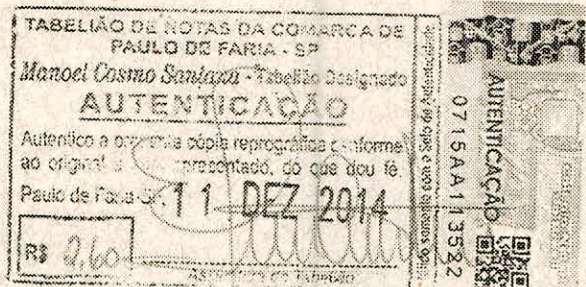
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA

CNPJ. N.º 02.285.893/0001-94

RUA LUIZ DE SOUZA LIMA, 10 - CENTRO - PAULO DE FARIA / SP - CEP.15.190-000

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro do ano de 2.014, reuniram-se os membros componentes da Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria, para atendimento ao Edital de Convocação expedido em 12/11/2014, e deliberar sobre o assunto constante do referido edital. Às 20:10 horas assume a presidência dos trabalhos o Sr. Francisco de Freitas Borges e que após a verificação da presença e com numero legal dos membros convocados, determina que o Sr. Jose Emidio de Souza, assumira a secretaria dos trabalhos, para a lavratura da ata; em seguida o Sr. Presidente fala sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação, do dia 12/11/2014, que são os seguintes:- "Apreciar os pedidos de desligamento dos sócios Amilton Moura Borges e Luiz Roberto de Oliveira, protocolados em 03/11/2014, ambos ocupantes de cargos da Diretoria Executiva, e da Sra. Aline Adriano Martins, conforme dispõe o § 7º do Artigo 6º do Estatuto Social; Eleição para ocupantes dos cargos de 1º Tesoureiro e 1º Secretário da Diretoria Executiva, conforme dispõe o § único do artigo 15º do Estatuto e também Admissão dos Srs. Gilberto Jose Pinheiro, brasileiro, solteiro, comerciante, domiciliado à Rua João Rossi, nº 850, bairro Cristo Redentor, em Paulo de Faria, SP, portador do Rg.nº 19.474.061-1/SSP-SP e do CPF. 086.532.728-95. Kleiton Ferreira Costa, brasileiro, solteiro, comerciante, domiciliado à Rua Luiz de Souza Lima, nº130, Centro, em Paulo de Faria, SP, portador do Rg.nº 32.581.769-8/SSP-SP e do CPF.nº 254.952.958-58 e Andre Luiz da Costa, brasileiro, solteiro, comerciante, domiciliado à Rua Bom Jesus, nº 1010, centro, em Paulo de Faria, SP, portador do Rg. nº 34.973.388-0 e do CPF. nº 288.260.178-67, como novos associados, conforme dispõe os § 4º e 5º do Artigo 6º do Estatuto Social". Explica o Sr. Presidente que o pedido de desligamento dos diretores foi por imposição do Ministério das Comunicações em virtude do pedido de Renovação da Outorga da Rádio Comunitária, pois os diretores em questão são filiados à Partido Político, o que não é permitido pelo MC e da Sra. Aline Adriano Martins por motivos estritamente pessoais, e com a vacância dos cargos é imperioso seja efetivada a recomposição da Diretoria Executiva, sendo necessário a deliberação da Assembléia e também da admissão de novos associados. Após as devidas deliberações e trocas de idéias, com exposição de nomes, com recusas e aceites, foi decidido por unanimidade os nomes do Sr. Marcos Venicio Calixto Toledo que ocupava o cargo de 2º Secretário para ocupar o cargo de 1º Secretário e o nome do Sr. Anderson Roberto Guardiano que ocupava o cargo de 2º Tesoureiro para ocupar o cargo de 1º Tesoureiro, o nome do Sr. Murilo Meirytton Chaves, para ocupar o cargo de 2º Secretário e o nome do Sr. Eidisonir da Costa, para ocupar o cargo de 2º Tesoureiro e também aprovado por unanimidade os senhores Gilberto Jose Pinheiro, Kleiton Ferreira Costa e Andre Luiz da Silva, como novos associados da Associação. A seguir o Sr. Presidente, informa a todos a composição da Diretoria Executiva, com mandato até 10/02/2017 que passa ser a seguinte:- **PRESIDENTE:-** Francisco de Freitas Borges, brasileiro, casado, professor aposentado, domiciliado à Rua Antonio Jose Gouveia, nº 978, centro, em Paulo de Faria,



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA

CNPJ. N.º 02.285.893/0001-94

RUA LUIZ DE SOUZA LIMA, 10 - CENTRO - PAULO DE FARIA / SP - CEP.15.490-000

SP, portador do Rg. nº 2.468.116/SSP-SP e CPF. nº 130.695.43-04; **DIRETOR VICE PRESIDENTE**:-Carlos Henrique de Freitas Borges, brasileiro, casado, professor, domiciliado á Avenida Gertrudes Ribeiro, nº 149, centro, em Paulo de Faria, SP, portador do Rg. nº 8.451.239/SSP-SP e do CPF.nº 049.558.448-71; **PRIMEIRO SECRETÁRIO**:- Marcos Venicio Calixto Toledo, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado á Avenida Antenor Alves Arantes, nº 7259, centro, em Paulo de Faria, SP, portador do Rg.nº 9.923.185/SSP-SP e do CPF. 049.558.218-20; **SEGUNDO SECRETÁRIO**:- Murilo Meiryton Chaves, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado á Rua Zenha Ribeiro, nº585, centro, em Paulo de Faria, SP, portador do Rg.12.956.163/SSP-SP e do CPF.nº 049.559.538-16 ; **PRIMEIRO TESOUREIRO**:- Anderson Roberto Guardiano, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado á Avenida 29 de Janeiro, nº 865, centro, em Paulo de Faria, SP, portador do Rg.nº 32.547.742/0-SSP-SP e CPF;nº 289.914.558-40; **SEGUNDO TESOUREIRO**:- Eidisonir da Costa, brasileiro, casado, domiciliado á Rua Zenha Ribeiro, nº 375 , centro, em Paulo de Faria, SP, portador do Rg.12.142.698/SSP-SP e do CPF. nº 766.957.918-15; **MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**:- Jose Carlos Rodrigues, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado á Avenida Gertrudes Ribeiro, nº 80, centro, em Paulo de Faria, SP, portador do Rg. nº 8.669.251/SSP-SP e do CPF.nº 735.760.188-91; Alecy Francelino de Freitas, brasileira, casada, do lar, domiciliada á Rua Antonio Jose Gouveia, nº 978, centro, em Paulo de Faria, SP, portadora do Rg.nº 10.643.028/SSP-SP e do CPF. nº 189.339.438-70 e Jose Emidio de Souza, brasileiro, casado, funcionário publico, domiciliado á Rua Bom Jesus,nº 980, centro, em Paulo de Faria SP, portador do Rg.nº 6.114.131/SSP-SP e do CPF.nº 614.898.938-00; em nada mais havendo a tratar, foi determinado pelo Sr. Presidente, a suspensão dos trabalhos até a lavratura da presente Ata; após o reinicio dos trabalhos a mesma foi lida, tendo sido aprovada e vai assinada por mim, Jose Emidio de Souza, que a redigi e por todos os presentes.

Jose Emidio de Souza
Rg. nº 6.114.131/SSP-SP

Anderson Roberto Guardiano
Rg.nº 32.547.742-0/SSP-SP

Carlos Henrique de Freitas Borges
Rg.nº 8.451.239/SSP-SP

Jose Carlos Rodrigues
Rg.nº 8.669.251/SSP-SP

Murilo Meiryton Chaves
Rg.nº 12.956.163/SSP- SP

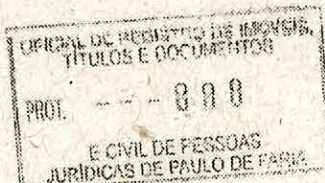
Francisco de Freitas Borges
Rg.nº 2.468.116/SSP-SP

Alecy Francelino de Freitas
Rg.nº 10.643.028/SSP-SP

Eidisonir da Costa
Rg.nº 12.142.698/SSP-SP

Marcos Marlon Chaves
Rg.nº 14.722.524/SSP-SP

Marcos Venicio Calixto Toledo
Rg.nº 9.923.524/SSP-SP



TABELÃO DE NOTAS
Moisés Oliveira Tellez
 Escritor Substituto
 CPF: 238.424.855-35
 RG: 29.247.050-5

PAULO DE FARIA
 FIRMA 2
 0715AA008584

TABELÃO DE NOTAS

Manoel Cosmo Sestiniq - Tabelão Designado

Reconheço a ... por ... de ...

... de ...

... de ...

Paulo de Faria-SP, 24/DEZ-2014

Em test.

19/10

TABELÃO DE NOTAS DA COMARCA DE

PAULO DE FARIA - SP

Manoel Cosmo Sestiniq - Tabelão Designado

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica e informo ao original a fim de apresentá-lo, do que dou fé.

Paulo de Faria-SP

24/DEZ-2014

RS 2.60

AUTENTICAÇÃO
 0715AA113524

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA
 CNPJ. N.º 02.285.893/0001-94
 RUA LUIZ DE SOUZA LIMA, 10 - CENTRO - PAULO DE FARIA / SP - CEP.15.190-000

Nelson Doimo
 RG.nº 3.436.599/SSP-SP

Rejane Josefina da Silva Doimo
 RG.nº 6.445.821/SSP-SP

Nelson Ricardo Doimo
 Rg.nº 8.544.963/SSP-SP

Roberto Antonio Tavares Queiroz
 Rg.nº 9.923.083-5/SSP-SP

OFICIAL DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Protocolo N.º: PJ 000888	Ar Cartorio.....	35,61
Registro e Microfilmado sob n.º 80	Ar Estado.....	10,19
PAULO DE FARIA, 10/12/2014	Ar IPESP.....	7,54
	Reg. Civil.....	1,89
	Tab. Justiça.....	1,89
LUIS HENRIQUE SOARES	Tab. Justiça/Outros:	0,00
SUBSTITUTO DO OFICIAL	TOTAL.....	57,32

PROT. --- 880
 E CIVIL DE PESSOAS
 JURIDICAS DE PAULO DE FARIA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
 TITULOS E DOCUMENTOS
 PROT. --- 880
 E CIVIL DE PESSOAS
 JURIDICAS DE PAULO DE FARIA

TABELÃO DE NOTAS DA COMARCA DE
 PAULO DE FARIA - SP

Manoel Cosmo Santana - Tabelião Designado

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme
 ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Paulo de Faria-SP

R\$ 2,60

11 DEZ 2014

Assinatura do Tabelião



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA

CNPJ. N.º 02.285.893/0001-94

RUA LUIZ DE SOUZA LIMA, 10 - CENTRO - PAULO DE FARIA / SP - CEP.15.490-000

TERMO DE POSSE DOS NOVOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA, ELEITOS EM RAZÃO DA VACÂNCIA DOS CARGOS DE 1º SECRETÁRIO E DE 1º TESOUREIRO, EM SESSÃO DO DIA 28/11/2014.

GESTÃO :- 28/11/2014 A 10/02/2017.

Pelo presente tomam posse solenemente, como diretores da Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria, os Srs. Marcos Venício Calixto Toledo, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado a Av. Antenor Alves Arantes, nº 729, Centro, em Paulo de Faria, SP, portador do RG. nº 9.923.185/SSP-SP e CPF. nº 049.558.218-20, no cargo de 1º Secretário, o Sr. Anderson Roberto Guardiano, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado a Av. 29 de Janeiro, nº 865, centro, em Paulo de Faria, SP, portador do RG. nº 32.547.742-0/SSP-SP e CPF. nº 289.914.558-40, no cargo de 1º Tesoureiro, o Sr. Murilo Meiryton Chaves, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado á Rua Zenha Ribeiro, nº 585, centro, em Paulo de Faria, SP, portador do Rg. nº 12.956.163/SSP-SP e do CPF. nº 049.559.538-16 no cargo de 2º Secretário e o Sr. Eidisonir da Costa, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado á Rua Zenha Ribeiro, nº 375, centro, em Paulo de Faria, SP, portador do RG. nº 12.142.698/SSP-SP e do CPF. nº 786.957.918-15 no cargo de 2º Tesoureiro. Os membros abaixo assinados, eleitos em Assembléia Geral, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade.

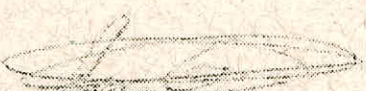
Por ser a expressão da verdade, assinam a seguir.


Marcos Venício Calixto Toledo

1º Secretário


Murilo Meiryton Chaves

2º Secretário

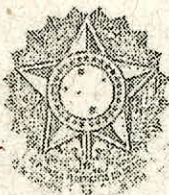

Anderson Roberto Guardiano

1º Tesoureiro


Eidisonir da Costa

2º Tesoureiro





**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PAULO DE FÁRIA - SÃO PAULO**

Rua Bom Jesus, 646 - Centro - Fone (17) 3292-1443 - CEP 15.490-000

CNPJ: 11.291.303/0001-27

Bruno Luis Arçaro - Oficial - CPF: 277.447.568-60

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:000888

Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FÁRIA

Partes: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FÁRIA

Título: ATA -

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 01/12/2014, tendo sido praticado os seguintes atos:

AV. 22, LV. 5, Reg. No 90, LV. A

10/12/2014

R\$ 35,81 ATA

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	35,81
Ao Estado	R\$	10,19
Ao IPESP	R\$	7,54
Ao Registro Civil	R\$	1,89
Tribunal de Justiça	R\$	1,89
TOTAL	R\$	57,32
Valor Depositado.....	R\$	57,32

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito prévio em DINHEIRO

Observações:

TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE
PAULO DE FÁRIA - SP

Manoel Cosmo Santana - Tabelião Designado

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme
ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Paulo de Faria-SP.

R\$ 2,60

11 DEZ 2014



RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO
ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

PAULO DE FÁRIA-SP, 10 de dezembro de 2014

LUIS HENRIQUE SOARES RIBEIRO - SUBSTITUTO DO OFICIAL

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data:

Ass.:

Nome:

End.:

A

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO

RUA MERGENTHALER, 592- BLOCO 1- MEZANINO ECT-

VILA LEOPOLDINA- CEP- 05311-900

SÃO PAULO- CAPITAL



ETE:- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA
LUIZ DE SOUZA LIMA, 10- CENTRO- PAULO DE FARIA, SP- CEP. 15490-000

RETOURNE AO CORREIO (SE)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 049.559.538-16

Nome da Pessoa Física: MURILO MEIRYTON CHAVES

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **15:00:16** do dia **09/01/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **C513.6F29.838A.034B**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 786.957.918-15

Nome da Pessoa Física: EIDISONIR BORGES DA COSTA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **15:01:55** do dia **09/01/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **C990.91FB.E316.D53B**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 526/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.026610/2013-22**

Processo de Outorga nº: 53830.001923/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Paulo de Faria/SP**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, diante da documentação encaminhada em resposta ao Ofício nº 9914/2014/SEI-MC, observou-se a necessidade de saneamento de pendência relativa à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio do item disposto abaixo:

I. Conforme ata de eleição, datada de 28/11/2014, que elegeu os senhores **MURILO MEIRYTON CHAVES** e **EIDISONIR BORGES DA COSTA** para os cargos de 2º Secretário e 2º Tesoureiro, respectivamente, ocorre a necessidade de apresentação de prova de que são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (**cópia do RG ou Certidão de Casamento**), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 26/01/2015, às 08:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 26/01/2015, às 09:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0316665** e o código CRC **2420B819**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 643/2015/SEI-MC

São Paulo, 09 de janeiro de 2015

Ao Senhor

FRANCISCO DE FREITAS BORGES

Representante Legal da Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria

Rua Luiz de Souza Lima, 10 - Centro

CEP: 15490-000 / Paulo de Faria – SP

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.026610/2013-22.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 526/2015/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 26/01/2015, às 08:57, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0316865** e o código
CRC **81281CEA**.

PREENCHER COM LETRA DE FÔRMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATARY

Ofício nº 643/2015/SEI-MC

São Paulo, 09 de Janeiro de 2015

Ao Senhor

FRANCISCO DE FREITAS BORGES

Representante Legal da Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria

Rua Luiz de Souza Lima, 10 - Centro

CEP: 15490-000 / Paulo de Faria - SP

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53608.026618/2013-22.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE OF LETTER
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITY
☐ EMS
☐ REGULAR / REGULAR DELIVERY

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE OF RECEPTOR

FRANCISCO DE FREITAS BORGES

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LEGIBLE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE OF DELIVERY

05/01/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU OF DESTINATION



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR

SINOMAR BATISTA DE SOUZA

Motorizado (M)

Matrícula: 88992497

AC PAULO DE FÁRIA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADDRESS FOR RETURN ON THE REVERSE

FC 000716

11.000.000.000



CORREIOS
BRASIL

AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JH 22343224 8 BR

DATA DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETORNO

AC. CIDADE DE SÃO PAULO
1.º DE FEVEREIRO

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

1	2	3	4	5	6
/	/	/	/	/	/
1	h	1	h	1	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

PREMIER DISTRIBUICAO SOCIAL (L) PREMIER DISTRIBUICAO SOCIAL (L) PREMIER DISTRIBUICAO SOCIAL (L)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
UNIDADE REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA WASHINGTON 452 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA
FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-0630
CEP 05311-900 - SÃO PAULO-SP

BRASIL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA

CNPJ. N.º 02.285.893/0001-94

RUA LUIZ DE SOUZA LIMA, 10 - CENTRO - PAULO DE FARIA / SP - CEP.15.490-000.

53800.009864/2015-02

26/02/15

À

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO

SÃO PAULO- SP.

Ref:- Nota Técnica nº 526/2015/SEI-MC

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA, com sede sita á Rua Luiz de Souza Lima,nº 10,centro, em Paulo de Faria, Estado de São Paulo, tendo em vista o recebimento em 05/02/2015 do ofício nº 643/2015-SEI-MC, emitido em 09/01/2015 por esta Delegacia, em que através de Nota Técnica relativa ao Processo nº 53000.026610/2013-22, fez exigências relativas ao requerimento de pedido de outorga, informamos que segue anexo , as cópias autenticadas das cédulas de identificação dos senhores Murilo Meiryton Chaves e Eidisonir Borges da Costa para a regularização da renovação da outorga .

Colocando-nos á disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários,antecipamos nossos cumprimentos.

Atenciosamente

Assoc. Comunitária Amigos de Paulo de Faria



TABELÃO DE NOTAS DA COMARCA DE
PAULO DE FÁRIA - SP
Manoel Cosme de Souza - Tabelião Designado
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme
ao original a mim apresentado, do que dou fe.
Paulo de Faria - SP
06 FEB 2015
Assinatura do Tabelião

12.936.153-0 21/JAN/2011
MURILO MEIRYTON CHAVES
MAURILIO RODRIGUES CHAVES
E MARIA PIRES CHAVES
PLANALTO - SP 27/NOV/1964
PAULO DE FÁRIA - SP
PAULO DE FÁRIA
CC: LV. B014/FLS. 0279/N. 002734
049559538/16
156 Delegado Divisório
de Polícia (RCD SSPSP)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO 8810-4
PROIBIDO PLASTIFICAR
B578-041307

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8810-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO QUEIROZ DA SILVA

63793539

Paulo de Faria

ASSINATURA DO TITULAR

NÃO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PERMITEIRO 12.142.698-1 2 via DATA DE EMISSÃO 13/02/2015

MONTE

EIDISONIR BORGES DA COSTA

FILIAÇÃO

EUGELICIO FRANCISCO DA COSTA

GERALDA RUFINA DA COSTA

PROFISSÃO

COMENDADOR GOMES - MG

DATA DE NASCIMENTO 04/03/1959

ENDEREÇO

FRUTAL-MG FRONTEIRA CN:LV.A1 /FLS.65 /Nº00261

CPF 786957918/15

Carlo Paulo Filho

Delegado de Polícia Divisório HREG-33P-SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PAULO DE FARIA - SP

Arma de Fogo - 124768

AUTENTICAÇÃO

0715AA114617

25 FEV 2015

295

Assinatura do Tabelião



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ETC)- Vila Leopoldina

CEP: 05311-900-São Paulo_SP

Tel. (11) 3101-0123

Associação Com. Amigos de Paulo de Faria

RÁDIO CIDADE ALEGRIA FM - ZYM 747 - CANAL 200 - 87,9 MHZ



CNPJ Nº 02.285.893/0001-94

Rua Luiz de Souza Lima, Nº 10 - CEP 15490-000 - PAULO DE FARIA - SP

FONE: (17) 3292-1221

RADCOM

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2027-6000

Memo. nº 1004/2015/SEI-MC

São Paulo, 02 de abril de 2015

À Coordenação de Análise de Denúncias

Assunto: Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação da Outorga

Solicitamos informações acerca da existência de eventuais Processos de Apuração de Infração (concluídos ou em trâmite) instaurados em face das entidades abaixo, autorizadas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

<u>CNPJ</u>	<u>Entidade</u> <u>Localidade</u>
1. Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria 02.285.893/0001-94	Paulo de Faria/SP
2. Associação Rádio Comunitária Nova Esperança FM Cultural e Comunicação Social 03.889.289/0001-30	Nova Esperança do Sul/RS
3. Centro Social Educacional e Cultural de Rio Preto 02.167.616/0001-87	Rio Preto/MG
4. Associação Cultural Comunitária Serrana 02.791.364/0001-62	Ribeirão Pires/SP
5. Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Meruoca 02.079.345/0001-08	Meruoca/CE
6. Associação Comunitária Cultural e Folclórica de Marcelândia 02.610.808/0001-16	Marcelândia/MT
7. Fundação Deputado José Walfrido Monteiro 01.625.707/0001-56	Icó/CE
8. Associação Cultural Amigos de Dolores de Campos 02.197.292/0001-20	Dolores de Campos/MG
9. Associação de Radiodifusão Comunitária Cravinhos FM 02.839.960/0001-75	Cravinhos/SP
10. Associação das Mulheres Espinosenses - AMES 01.769.949/0001-13	Espinosa/MG

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago D'arrola Pedrosa Galvao, Delegado**, em 06/04/2015, às 08:47, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0446881** e o código CRC **4C592FF9**.



Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▼

SRD | [menu](#) | [ajuda](#)

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: SP
Município: Paulo de Faria
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Paulo de Faria
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA
Nome Fantasia: 'RADIO CIDADE ALEGRIA DE PAULO DE FARIA'
Logradouro: RUA LUIZ DE SOUZA LIMA, 577
Telefone: Não Informado
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 02.285.893/0001-94
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

+ Dados da Outorga

- Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
684	Portaria	MC	25/10/2000	08/11/2000	Autoriza Executar Serviço	Jur.
19990	ATO	SCM	15/10/2001	23/10/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Tec.
307	Decreto Legislativo	CN	26/06/2003	27/06/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur.
42263	ATO	SCM	04/02/2004	10/02/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Tec.
206	Portaria	MC	12/09/2008	17/12/2008	Multa	Jur.
205	Portaria	MC	12/09/2008	28/10/2009	Multa	Jur.

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

[Tela Inicial](#) | [Imprimir](#)

DIÁRIO
OFICIAL DE 17/12/08
PÁGINA 77
ANOTADO POR: [assinatura]

32
3
192-EDU-UNIV

Portaria n.º 206 de 12 de SETEMBRO de 2008

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicada no Diário Oficial de União de 30 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO o cometimento de infração à legislação de regência do serviço executado pela **Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria**, conforme apuração constante do processo nº. 53000.001888/2006;

CONSIDERANDO a observância dos dispositivos legais, no curso do Processo de Apuração de Infração;

Resolve:

Art. 1º Aplicar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Paulo de Faria, no Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 402,30 (quatrocentos e dois reais e trinta centavos), com fundamento no art. 40 do Decreto 2.615, de 03 de junho de 1998, que Regular o Serviço de Radiodifusão Comunitária, valor este calculado com base no artigo 1º da Portaria MC nº 85, de 10 de março de 1994, por contrariar o disposto artigo 18 da lei 9.612/98 que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

[assinatura]

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES TEIXEIRA



ATO Nº 4.235, DE 23 DE JULHO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 194, inciso XI, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e no artigo 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 07 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução nº 316, de 27 de setembro de 2002,

CONSIDERANDO a análise do Procedimento para Apreciação de Descumprimento de Obrigações - PADO nº 53508.019159/2007, resolve:

Art. 1º - Aplicar à TNL PCS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.164.616/0001-59, a pena de multa, com fundamento no artigo 173, II da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 e no artigo 2º, V, artigo 4º, II, artigo 7º e artigo 8º, II e III, e § 4º, I, do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução nº 344, de 18 de julho de 2003, fixando-se o valor base em R\$ 1.267,81 (hum mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), em face do descumprimento ao artigo 21, inciso I, do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução nº 316, de 27.09.2002.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data da notificação da interessada.

JARBAS JOSÉ VALENTE

ATO Nº 5.638, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009

Processo. 53569.002742/2009. Extingue, por cassação, a partir da data de validade da licença indicada para cada entidade, as autorizações do Serviço Limitado Privado - Estações Itinerantes, de interesse restrito, expedidas às entidades abaixo relacionadas, tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada. A extinção não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida.

Nome da Entidade	Platel	CPE/CNPJ	Validade
CENTEAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A	50001890116	04895270400180	10/2/2008
COLONIAL ADM E PARTICIPAÇÃO LTDA	50001482742	07087221040172	31/08/08
FORTUNA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	50001781650	8336897000186	06/12/08
IND. E COMÉRCIO DE RACÕES PARAENSE LTDA	50004684319	07500145000109	16/11/08
VIP - VIGILÂNCIA PRIVADA LTD	50001488279	02023407000160	24/08/08

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 476, DE 28 DE AGOSTO DE 2009

A SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 187, inciso XIX, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.002532/2003, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, a designação do senhor Luiz Ricci, para exercer o cargo de procurador, com poderes de administração e gerência, da L&C RÁDIO EMISSORAS LTDA., executante do Serviço de Radiodifusão em Onda Média, na localidade de São Roque, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

PORTARIA Nº 549, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009

A SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 53000.010665/1994, resolve:

Aprovar as novas características técnicas de operação da TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, utilizando o canal 48- (quarenta e oito decalado para menos), classe A.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

PORTARIA Nº 560, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009

A SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 53000.010670/1994, resolve:

Aprovar as novas características técnicas de operação da TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Curitiba, Estado do Paraná, utilizando o canal 26+ (vinte e seis decalado para mais), classe A.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

PORTARIA Nº 562, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009

A SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 53000.034373/2009, resolve:

Aprovar o local de instalação do estação e a utilização dos equipamentos da TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Terra Rica, Estado do Paraná, utilizando o canal 237, classe C.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 205, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo nº 53000.044033/2007. Aplicar à Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Paulo de Faria/SP, a pena de multa no valor de R\$ 402,30, por contrariar o disposto no artigo 18 da Lei nº 9.612/98.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES
TEIXEIRA

PORTARIA Nº 325, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo nº 53000.063387/2006. Aplicar à Associação Rádio Comunitária União Sul, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Joinville/SC, a pena de multa no valor de R\$ 425,96, por contrariar o disposto no artigo 40, inciso XV do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES
TEIXEIRA

PORTARIA Nº 91, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo nº 53000.061555/2006. Aplicar à Associação Rádio Comunitária FM Unidos do Herval, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Herval D'Oeste/SC, a pena de multa no valor de R\$ 425,96, por contrariar o disposto no artigo 40, inciso XV do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES
TEIXEIRA

PORTARIA Nº 325, DE 20 DE JULHO DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo nº 53000.059598/2006. Aplicar à Rádio Difusora FM de Timon Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Timon/MA, a pena de multa no valor de R\$ 771,29, por contrariar o disposto no item 6.5 do Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada e artigo 122, item 34 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES
TEIXEIRA

PORTARIA Nº 337, DE 22 DE JULHO DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo nº 53000.059031/2006. Aplicar à Associação Evangélica Doulos, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Cofinas do Tocantins/TO, a pena de multa no valor de R\$ 993,91, por contrariar o disposto nos itens 17.2 e 18.2.9 da Norma Complementar nº 01/2004, artigos 38, inciso II e 40, inciso XXII do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária e artigo 21, inciso IV da Lei nº 9.612/98.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES
TEIXEIRA

PORTARIA Nº 377, DE 7 DE AGOSTO DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo nº 53000.017205/2008. Aplicar à Rádio Serrana Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Petrópolis/RJ, a pena de multa no valor de R\$ 3.575,96, por contrariar o disposto no artigo 122, item 34 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, artigo 18 da Resolução Anatel nº 303/2002 e Portaria nº 160, item II de 24/06/87.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES
TEIXEIRA

PORTARIA Nº 413, DE 27 DE AGOSTO DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo nº 53000.013159/2008. Aplicar à Rádio Jornal de Goiás Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Goiânia/GO, a pena de multa no valor de R\$ 1.752,93, por contrariar o disposto no artigo 38, alínea "c" do Código Brasileiro de Telecomunicações.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES
TEIXEIRA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012009102800066

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHOProcesso nº: **53900.029259/2015-40**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA**

Em atenção ao Memorando nº 1004/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos		NADA CONSTA.
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.001888/2006	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0551617); • Portaria nº 206, de 12/09/2008, publicada no Diário Oficial da União de 17/12/2008 - MULTA (0554869); • Infração: art. 18 da Lei nº 9.612/98 (data de ocorrência: 11/04/2005).
	53000.044033/2007	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0551617); • Portaria nº 205, de 12/09/2008, publicada no Diário Oficial da União de 28/10/2009 - MULTA (0554869); • Infração: art. 18 da Lei nº 9.612/98 (data de ocorrência: 17/07/2007).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 01/07/2015, às 09:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0554873** e o código
CRC **E78F8C48**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

NOTA TÉCNICA Nº 5106/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.026610/2013-22**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Paulo de Faria/SP**, por meio da Portaria nº **684**, publicada no DOU de 08/11/2000, e Decreto Legislativo nº **307**, publicado no DOU de 27/06/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 27/06/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 28/05/2013, (página 02 do evento SEI 0086418), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011.

REQUERENTE
Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria

QUADRO DIRETIVO

Francisco de Freitas Borges - Presidente
Carlos Henrique de Freitas Borges - Vice-Presidente
Marcos Venicio Calixto de Toledo - Primeiro Secretário
Murilo Meiryton Chaves - Segundo Secretário
Anderson Roberto Guardiano - Primeiro Tesoureiro
Eidisonir Borges da Costa - Segundo Tesoureiro

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 02 a 13 do evento SEI (0241332) do documento 53900.029086/2014-89
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 20 a 22, 76 e 77 do evento SEI (0086418) Páginas 02 a 05 do evento SEI (0286191) do

		documento 53900.035121/2014-07
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 49, 50, 54 e 55 do evento SEI (0086418) Páginas 02 e 03 do evento SEI (0388904) do documento 53900.009864/2015-02
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 68 do evento SEI (0086418)
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 69 do evento SEI (0086418)
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 70 do evento SEI (0086418)

7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 73 e 74 do evento SEI (0086418)
----	--	---

4 Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI 0554873 processo anexado 53900.029259/2015-40.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 07/07/2015, às 14:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 07/07/2015, às 15:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/07/2015, às 14:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 20/07/2015, às 12:09, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237852



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 04/08/2015, às 15:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0411965** e o código
CRC **27AE110E**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.026610/2013-22**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Paulo de Faria / SP**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.026610/2013-22 e nº 53830.001923/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Paulo de Faria / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2.. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor**



Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.

DESPACHO

Processo n.: 53000.026610/2013-22

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, 0591711), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		Ok, página 02 do evento SEI (0086418)
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		Ok, página 68 do evento SEI (0086418)
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		Ok, página 69 do evento SEI (0086418)
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		Ok, página 70 do evento SEI (0086418)
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	x		Ok, páginas 02 a 13 do evento SEI (0241332) do documento 53900.029086/2014-89
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	x		Ok, páginas 20 a 22, 76 e 77 do evento SEI (0086418) Páginas 02 a 05 do evento SEI (0286191) do documento 53900.035121/2014-07
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	x		Ok, páginas 49, 50, 54 e 55 do evento SEI (0086418) Páginas 02 e 03 do evento SEI (0388904) do documento 53900.009864/2015-02
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	x		Ok, páginas 73 e 74 do evento SEI (0086418)

9	Relatório de apuração de infrações	x	Evento SEI 0554873 - processo 53900.029259/2015-40
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	x	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.	x	



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 16/07/2015, às 14:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0591715** e o código CRC **5245885D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PORTARIA Nº 3623/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.026610/2013-22 e nº 53830.001923/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Paulo de Faria / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/08/2015, às 18:46, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0644856** e o código CRC **50301ECE**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.026610/2013-22**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Paulo de Faria / SP**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**,
Ministro de Estado das Comunicações, em 19/08/2015, às 18:46, conforme art. 3º, III,
"a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0644861** e o código
CRC **428D3906**.



Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.618, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057297/2012-93 e nº 53103.000543/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13/12/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DANÚZIA DANIELLE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Escada / PE.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.619, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.069957/2013-60 e nº 53700.001972/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO GAUCHA FM DE BATAGUASSU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bataguassu/MS.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.621, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.048835-2013-30 e nº 53103.000553/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 15/03/2014, a autorização outorgada ao MOVIMENTO TEATRAL ZIRIGUIDUM ART CIRCUS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Pesqueira / PE.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.622, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.071599/2013-55 e nº 53740.001704/1998-71, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICO DE RENASCENÇA - ACCAR, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Renascença / PR.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.623, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.026610/2013-22 e nº 53830.001923/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Paulo de Faria / SP.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.624, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.029836/2013-85 e nº 53790.001119/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/07/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MOURADORES DO SERRA VERDE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Porto Alegre/RS.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.625, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.059223/2013-72 e nº 53790.000169/2000, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA NOVA ESPERANÇA FM CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Nova Esperança do Sul/RS.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.627, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.006807/2013-45 e nº 53830.001941/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22/11/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE PEDREIRA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Pedreira / SP.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.628, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.065557/2013-85 e nº 53710.000923/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à CENTRO SOCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL DE RIO PRETO - MG, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Rio Preto/MG.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.629, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.053259/2013-42 e nº 53830.002517/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SERRANA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ribeirão Pires / SP.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.630, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.026302/2013-05 e nº 53103.000592/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA 29 DE DEZEMBRO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.631, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.071627/2013-34 e nº 53650.002604/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE MERUOCA - ABCCM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Meruoca / CE.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.026610/2013-22

Referência: Portaria nº 3.623, de 19 de agosto de 2015.

Interessado: Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 25/08/2015, da Portaria nº 3.623, de 19/08/2015, que *"Renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Paulo de Faria-SP"*, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 27 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 27/08/2015, às 15:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0688115** e o código CRC **28EFB2EC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.026610/2013-22**

Entidade: **Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 3623, de 19/08/2015, no Diário Oficial da União de 25/08/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Paulo de Faria/SP**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº **53000.026610/2013-22**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/09/2015, às 17:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0692517** e o código CRC **C9934932**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.026610/2013-22

Interessado: Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, 15 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 15/10/2015, às 11:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0769580** e o código CRC **30FBCC41**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.026610/2013-22, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Paulo de Faria / SP.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, Ministro de Estado das Comunicações, em 01/12/2015, às 09:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0777124** e o código CRC **E9534D2E**.

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.026610/2013-22, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Paulo de Faria / SP.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação é de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar

requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO
PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS		SI M	NÃ O	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.				
1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de			
1	autorização?			
9.	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à			

2

renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014. Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.

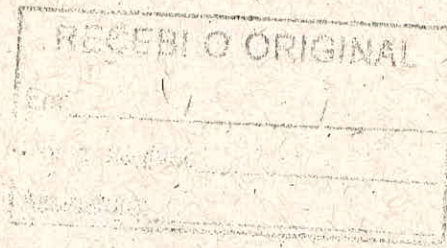
Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 4416/2016/SEI-MC



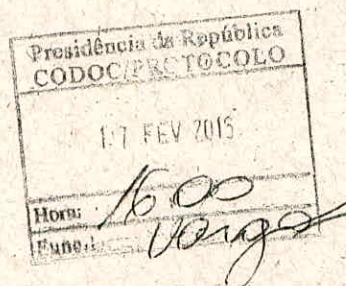
Ao Senhor

ADAUTO MODESTO JÚNIOR

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**



Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 01/2016 MC ✓

- 53000.020436/2013

EM nº 02/2016 MC ✓

- 53000.029406/2013

EM nº 03/2016 MC ✓

- 53000.055380/2013

EM nº 04/2016 MC ✓

- 53000.004800/2014

EM nº 05/2016 MC ✓

- 53000.059200/2013

EM nº 06/2016 MC ✓

- 53000.060033/2013

EM nº 07/2016 MC ✓

- 53000.026610/2013

EM nº 08/2016 MC ✓

- 53000.006807/2013

EM nº 09/2016 MC ✓

- 53000.069868/2013

EM nº 10/2016 MC ✓

- 53000.071599/2013

EM nº 11/2016 MC ✓

- 53000.005567/2013

EM nº 12/2016 MC ✓

- 53000.069421/2013

EM nº 13/2016 MC ✓

- 53000.057576/2013

EM nº 14/2016 MC ✓

- 53000.062556/2013

EM nº 15/2016 MC ✓

- 53000.029836/2013

EM nº 16/2016 MC ✓

- 53000.024521/2009

EM nº 17/2016 MC ✓

- 53000.046500/2013

EM nº 18/2016 MC ✓

- 53000.041415/2008

EM nº 19/2016 MC ✓

- 53000.067628/2013

EM nº 20/2016 MC ✓

- 53000.069249/2013

EM nº 22/2016 MC ✓

- 53000.059223/2013

EM nº 23/2016 MC ✓

- 53830.000833/2001

EM nº 24/2016 MC ✓

- 53000.058385/2013

EM nº 25/2016 MC ✓

- 53000.067636/2013

EM nº 26/2016 MC ✓

- 53000.070749/2013

EM nº 27/2016 MC ✓

- 53000.008262/2014

EM nº 28/2016 MC ✓

- 53000.071627/2013

EM nº 29/2016 MC ✓

- 53000.071201/2013

EM nº 30/2016 MC ✓

- 53000.027270/2013

EM nº 31/2016 MC ✓

- 53000.052005/2013

EM nº 32/2016 MC ✓

- 53000.001775/2003

EM nº 33/2016 MC ✓

- 53000.028782/2013

EM nº 34/2016 MC ✓

- 53000.053176/2013

EM nº 35/2016 MC ✓

- 53000.057226/2011

EM nº 36/2016 MC ✓

- 53000.057353/2011

EM nº 37/2016 MC ✓

- 53000.065557/2013

EM nº 38/2016 MC ✓

- 53000.017967/2013

EM nº 39/2016 MC ✓

- 53000.016224/2012

EM nº 41/2016 MC ✓

- 53000.069957/2013

EM nº 42/2016 MC ✓

- 53000.092143/2006

EM nº 43/2016 MC ✓

- 53000.008629/2012

EM nº 45/2016 MC ✓

- 53000.059736/2013

EM nº 46/2016 MC ✓

- 53000.064843/2007

EM nº 48/2016 MC ✓

- 53000.030808/2008

EM nº 49/2016 MC ✓

- 53000.023452/2013

EM nº 50/2016 MC ✓

- 53000.025519/2007

EM nº 51/2016 MC ✓

- 53000.050216/2012

EM nº 52/2016 MC ✓

- 53000.056637/2011

EM nº 53/2016 MC ✓

- 53000.071343/2013

EM nº 54/2016 MC ✓

- 53000.061913/2013

EM nº 55/2016 MC ✓

- 53000.056642/2011

EM nº 56/2016 MC ✓

- 53000.058098/2011

EM nº 57/2016 MC ✓

- 53000.020796/2013

EM nº 58/2016 MC ✓

- 53000.046522/2013

EM nº 59/2016 MC ✓

- 53000.069974/2013

EM nº 60/2016 MC ✓

- 53000.015829/2013

EM nº 61/2016 MC ✓

- 53000.039068/2013

EM nº 62/2016 MC ✓

- 53000.058131/2011

EM nº 63/2016 MC ✓

- 53000.065780/2013

EM nº 64/2016 MC ✓

- 53000.062558/2013

EM nº 65/2016 MC ✓

- 53000.057914/2011

EM nº 66/2016 MC ✓

- 53000.051987/2012

EM nº 67/2016 MC ✓

- 53000.020798/2013

EM nº 68/2016 MC ✓

- 53000.031942/2012

EM nº 69/2016 MC ✓

- 53000.056238/2011

EM nº 70/2016 MC ✓

- 53000.058125/2011

EM nº 71/2016 MC ✓

- 53000.052021/2011

EM nº 72/2016 MC ✓

- 53000.059226/2012

EM nº 73/2016 MC ✓

- 53000.057295/2012

EM nº 74/2016 MC ✓

- 53000.006880/2013

EM nº 75/2016 MC ✓

- 53000.062335/2013

EM nº 76/2016 MC ✓

- 53000.031927/2012

EM nº 77/2016 MC ✓

- 53000.070233/2013

EM nº 78/2016 MC ✓

- 53000.045558/2013

EM nº 79/2016 MC ✓

- 53000.046522/2011

EM nº 80/2016 MC ✓

- 53000.040134/2011

EM nº 81/2016 MC ✓

- 53000.016939/2012

EM nº 82/2016 MC ✓

- 53000.055763/2011

EM nº 83/2016 MC ✓

- 53000.020068/2012

EM nº 84/2016 MC ✓

- 53000.048414/2012

EM nº 85/2016 MC ✓

- 53000.071796/2013

EM nº 86/2016 MC ✓

- 53000.056634/2011

EM nº 105/2016 MC (antiga EM 394/2015 MC) ✓

- 53000.062227/2013

EM nº 106/2016 MC (antiga EM nº 368/2015 MC) ✓

- 53000.004549/2005

EM nº 108/2016 MC (antiga EM 120/2012 MC) ✓

- 53000.037683/2007

EM nº 109/2016 MC (antiga EM 672/2011 MC) ✓

- 53670.002069/2002

Atenciosamente,

RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 17/02/2016, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0969905** e o código CRC **A9732DA7**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.026610/2013-22

Referência: Ofício nº 4416/2016/SEI-MC, de 17 de fevereiro de 2016.

Interessado: Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 4416/2016/SEI-MC, de 17 de fevereiro de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 18 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 19/02/2016, às 10:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0974272** e o código CRC **7723FD10**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16633/2016/SEI-MC

Ao Senhor

FRANCISCO DE FREITAS BORGES

Representante Legal da Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria

Rua Luiz de Souza Lima, 10 - Centro

CEP: 15490-000 / Paulo de Faria – SP

CNPJ nº 02.285.893/0001-94

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.026610/2013-22.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria, sediada em **Paulo de Faria – SP**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **27 de Junho de 2013**, conforme Portaria nº 3.623, de 19 de Agosto de 2015, publicada no DOU de 25 de agosto de 2015.

Atenciosamente,



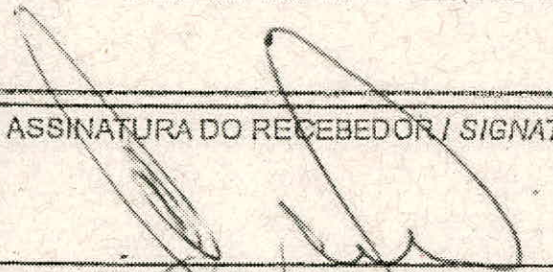
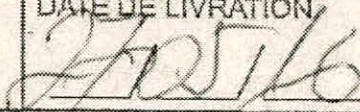
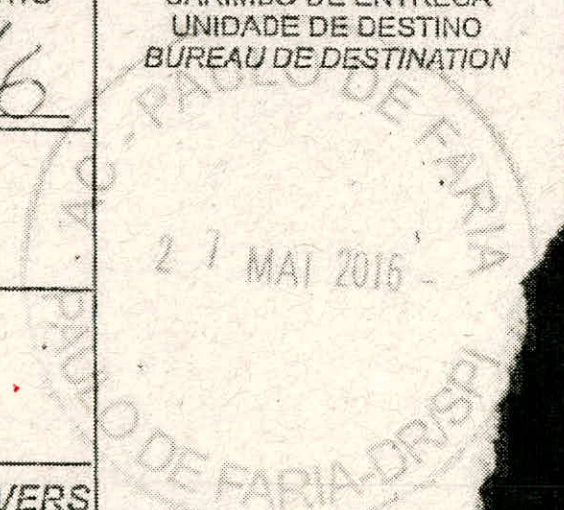
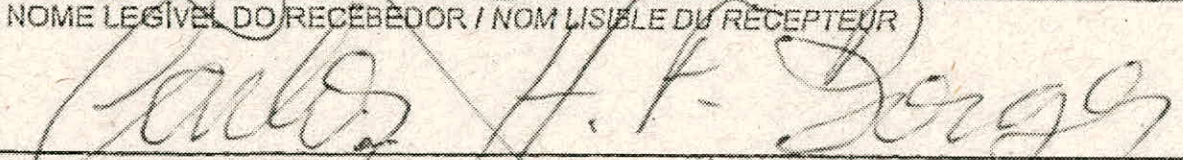
Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta, em 12/05/2016, às
16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

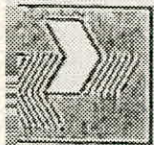


A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1129040** e o código
CRC **4FF83D99**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL _____ _____ _____ ENDEREÇO / ADRESS _____ _____ _____ CEP / CODE POSTAL _____		SCE/CGRC OFICIO nº 16633/2016/SEI-MC, de 12/05/2016 Nº DO PROCESSO: 53000.026610/2013-22 FRANCISCO DE FREITAS BORGES Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria Rua Luiz de Souza Lima, 10 - Centro 15490-000 Paulo de Faria - SP	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION _____ _____ _____		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION 	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION 
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR 		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT NOMAR BATISTA DE SOUZA Motorizado (M) Matrícula: 88992497	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR _____		ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS _____	



CORREIOS
BRASIL

AVISO DE
RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

JO 39168007 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

ENDRE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

25/05/16

10:02 h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

EN

CI

UF

BRASIL

DEVOLUÇÃO
RETOUR

55790.001359/1997-07

A-29

T-1

Ofício nº 0252/2016 - SAJ

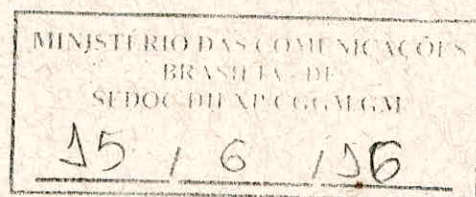
Em 8 de junho de 2016.

Ao Senhor

ARLEY AYRES

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA/DFAssunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**

Senhor Chefe de Gabinete,



Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

Quantidade	Nº da EXM – MC	Nº Processo
1	336/2015 - MC	53000.042680/2010-85
2	79/2016 - MC	53000.046522/2011-85
3	70/2016 - MC	53000.058125/2011-56
4	115/2016 - MC	53000.038016/2006-55
5	131/2016 - MC	53000.008174/2012-29
6	139/2016 - MC	53000.040064/2011-71
7	136/2016 - MC	53000.050136/2011-98
8	127/2016 - MC	53000.040711/2013-14
9	74/2016 - MC	53000.006880/2013-17
10	132/2016 - MC	53000.061475/2011-08
11	128/2016 - MC	53000.059721/2011-53
12	134/2016 - MC	53740.000060/2002-03
13	135/2016 - MC	53000.026815/2009-21
14	86/2016 - MC	53000.056634/2011-44
15	58/2016 - MC	53000.046522/2013-47
16	84/2016 - MC	53000.048414/2012-28
17	138/2016 - MC	53000.057121/2013-12
18	358/2015 - MC	53000.056640/2013-63
19	340/2015 - MC	53000.005277/2007-70
20	213/2015 - MC	53000.014911/2007-65
21	385/2015 - MC	53000.003696/2007-77

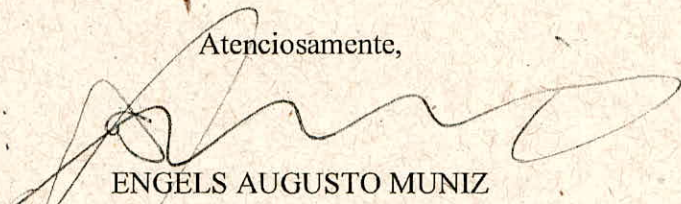
22	350/2015 - MC	53000.015437/2009-51
23	89/2016 - MC	53000.045180/2012-67
24	10/2016 - MC	53000.071599/2013-55
25	306/2015 - MC	53000.003644/2010-04
26	304/2015 - MC	53000.039692/2010-22
27	88/2016 - MC	53000.058119/2011-07
28	333/2016 - MC	53000.015435/2013-48
29	332/2015 - MC	53000.000298/2013-47
30	8/2016 - MC	53000.006807/2013-45
31	7/2016 - MC	53000.026610/2013-22
32	2/2016 - MC	53000.029406/2013-63
33	354/2015 - MC	53000.046795/2012-19
34	305/2015 - MC	53000.013513/2010-27
35	363/2015 - MC	53000.041617/2013-74
36	104/2016 - MC	53000.058133/2011-01
37	4/2016 - MC	53000.004800/2014-70
38	341/2015 - MC	53000.065263/2007-13
39	101/2016 - MC	53000.058136/2011-36
40	362/2015 - MC	53000.025840/2007-26
41	346/2015 - MC	53000.062713/2007-16
42	347/2015 - MC	53000.010896/2008-67
43	307/2015 - MC	53720.000299/2000-41
44	351/2015 - MC	53000.010790/2008-63
45	102/2016 - MC	53000.058139/2011-70
46	5/2016 - MC	53000.059200/2013-68
47	328/2015 - MC	53000.006271/2010-15
48	287/2015 - MC	53000.016325/2014-84
49	98/2016 - MC	53000.051583/2012-45
50	353/2015 - MC	53000.049480/2012-15
51	359/2015 - MC	53000.056251/2011-76
52	337/2015 - MC	53000.056648/2012-49
53	9/2016 - MC	53000.069868/2013-13
54	302/2015 - MC	53000.003848/2010-37
55	379/2015 - MC	53000.065326/2013-71
56	375/2015 - MC	53000.040135/2013-05
57	380/2015 - MC	53000.059407/2013-32
58	303/2015 - MC	53000.006481/2010-11
59	301/2015 - MC	53720.000225/2002-77
60	309/2015 - MC	53790.000211/2000-68
61	60/2016 - MC	53000.015829/2013-04
62	87/2016 - MC	53000.065857/2011-01
63	59/2016 - MC	53000.069974/2013-05
64	170/2016 - MC	53000.048613/2013-17
65	154/2016 - MC	53000.044171/2012-59
66	164/2016 - MC	53000.057297/2012-93
67	117/2016 - MC	53000.057904/2011-34
68	125/2016 - MC	53000.057221/2011-87
69	168/2016 - MC	53000.024276/2012-91
70	105/2016 - MC	53000.062227/2013-38
71	61/2016 - MC	53000.039068/2013-78

72	94/2016 – MC	53000.055771/2011-61
73	93/2016 – MC	53000.019647/2013-02
74	96/2016 – MC	53000.056635/2011-99
75	52/2016 – MC	53000.056637/2011-88
76	360/2015 – MC	53000.056644/2011-80
77	361/2015 – MC	53000.052145/2007-37
78	355/2015 – MC	53000.015189/2014-13
79	364/2015 – MC	53000.028014/2012-04
80	324/2015 – MC	53000.014329/2010-02
81	103/2016 – MC	53000.065035/2012-01
82	383/2015 – MC	53000.051948/2006-93
83	323/2015 – MC	53000.042099/2010-63
84	214/2015 – MC	53000.063955/2006-38
85	1/2016 – MC	53000.02.0436/2013-12
86	162/2016 – MC	53000.040866/2012-61
87	153/2016 – MC	53000.031930/2012-13
88	149/2016 – MC	53000.008124/2013-22
89	143/2016 – MC	53000.058587/2011-73
90	147/2016 – MC	53000.019259/2014-02
91	✕ 167/2016 – MC	53000.006813/2013-01
92	144/2016 – MC	53000.056608/2011-16
93	163/2016 – MC	53000.031924/2012-66
94	120/2016 – MC	53000.029031/2013-31
95	371/2015 – MC	53000.068928/2007-32
96	3/2016 – MC	53000.055380/2013-17
97	376/2015 – MC	53000.040584/2013-45
98	367/2015 – MC	53000.063230/2005-69
99	365/2015 – MC	53000.070758/2013-02
100	272/2015 – MC	53000.014022/2013-46
101	243/2015 – MC	53000.019342/2008-25
102	279/2015 – MC	53000.068058/2013-40
103	286/2015 – MC	53000.058945/2013-18
104	80/2016 – MC	53000.040134/2011-91
105	77/2016 – MC	53000.070233/2013-69
106	75/2016 – MC	53000.062335/2013-19
107	68/2016 – MC	53000.031942/2012-48
108	6/2016 – MC	53000.060033/2013-06
109	378/2015 – MC	53000.046274/2013-34
110	366/2015 – MC	53000.056194/2013-97
111	81/2016 – MC	53000.016939/2012-02
112	273/2015 – MC	53000.041679/2013-86
113	63/2016 – MC	53000.065780/2013-22
114	269/2015 – MC	53000.058466/2011-21
115	197/2015 – MC	53000.059414/2011-72
116	319/2015 – MC	53000.003556/2012-66
117	266/2015 – MC	53000.007034/2013-14
118	67/2016 – MC	53000.020798/2013-03
119	55/2016 – MC	53000.056642/2011-91
120	62/2016 – MC	53000.058131/2011-11
121	54/2016 – MC	53000.061913/2013-91

122	211/2015 – MC	53000.057294/2012-50
123	193/2015 – MC	53000.016307/2011-50
124	261/2015 – MC	53000.045699/2010-83
125	281/2015 – MC	53000.019532/2013-18
126	298/2015 – MC	53000.022860/2008-26
127	219/2015 – MC	53000.029611/2007-81
128	294/2015 – MC	53000.007687/2014-84
129	228/2015 – MC	53000.054050/2012-15
130	192/2015 – MC	53000.031931/2012-68
131		
132	278/2015 – MC	53000.007050/2013-15
133	277/2015 – MC	53000.068456/2013-66
134	252/2015 – MC	53650.000357/2002-70
135	244/2015 – MC	53000.051345/2007-72
136	207/2015 – MC	53000.019584/2007-38
137	257/2015 – MC	53710.000326/2002-67
138	263/2015 – MC	53000.007834/2008-78
139	194/2015 – MC	53000.024307/2008-28
140	199/2015 – MC	53000.046729/2011-50
141	288/2015 – MC	53000.028473/2013-61
142	71/2016 – MC	53000.052021/2011-38
143	78/2016 – MC	53000.045558/2013-11
144	271/2015 – MC	53000.055786/2012-19
145	283/2015 – MC	53000.041134/2011-16
146	65/2016 – MC	53000.057914/2011-70
147	227/2015 – MC	53000.048732/2013-70
148	291/2015 – MC	53000.015610/2013-05
149	292/2015 – MC	53000.034808/2013-80
150	285/2015 – MC	53000.070495/2013-23
151	265/2015 – MC	53000.046584/2006-20
152	234/2015 – MC	53000.057324/2005-07
153	106/2016 – MC	53000.004549/2005-52
154	159/2016 – MC	53900.006400/2014-55
155	150/2016 – MC	53000.056221/2011-60
156	151/2016 – MC	53000.056610/2011-95
157	152/2016 – MC	53000.028629/2012-22
158	108/2016 – MC	53000.037683/2007-00
159	146/2016 – MC	53000.057442/2011-55
160	161/2016 – MC	53000.026302/2013-05
161	158/2016 – MC	53000.029374/2013-04
162	166/2016 – MC	53000.053992/2010-14
163	155/2016 – MC	53000.058142/2011-93
164	140/2016 – MC	53000.027802/2007-16
165	109/2016 – MC	53670.002069/2002-11
166	157/2016 – MC	53000.073739/2012-49
167	142/2016 – MC	53000.056631/2011-19
168	145/2016 – MC	53000.058076/2011-51
169	160/2016 – MC	53000.053259/2013-42
170	156/2016 – MC	53000.058134/2011-47
171	229/2015 – MC	53000.038653/2013-51

172	232/2015 – MC	53000.056240/2011-96
173	83/2016 – MC	53000.020068/2012-13
174	82/2016 – MC	53000.055763/2011-15
175	73/2016 – MC	53000.057295/2012-02
176	85/2016 – MC	53000.071796/2013-74
177	66/2016 – MC	53000.051987/2012-39
178	165/2016 – MC	53000.048835/2013-30
179	275/2015 – MC E 276/2015	53710.000552/2002-48

Atenciosamente,



ENGELS AUGUSTO MUNIZ
Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

53000.026610/2013-22



EM nº 00007/2016 MC

31

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.026610/2013-22, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Paulo de Faria / SP.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará

prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os

documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação "quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação" (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma

e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS		SI	NÃ	Fls. / nº do doc.
		M	O	
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.				
1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos			

previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

- 3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.
- 4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.
- 5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.
- 6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- 7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.
- 8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.
- 9 Relatório de apuração de infrações.

9. Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de
1 autorização?

9. Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à
2 renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

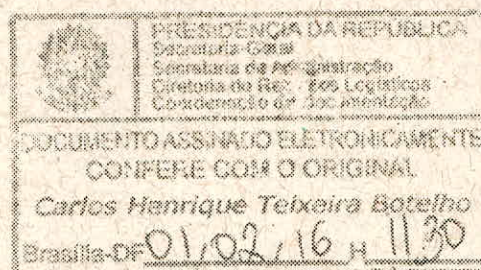
[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Documento assinado eletronicamente por Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho**, Assessor do Consultor Jurídico, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014. N° de Série do Certificado: 4809944487027627816

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.



Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long vertical stroke.

53000.020436/2013-12

42



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 4416/2016/SEI-MC

Ao Senhor

ADAUTO MODESTO JÚNIOR

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da
Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 01/2016 MC

- 53000.020436/2013

EM nº 02/2016 MC

- 53000.029406/2013

EM nº 03/2016 MC

- 53000.055380/2013

EM nº 04/2016 MC

- 53000.004800/2014

EM nº 05/2016 MC

- 53000.059200/2013

EM nº 06/2016 MC

- 53000.060033/2013

EM nº 27/2016 MC ✓

- 53000.008262/2014 ✓

EM nº 28/2016 MC ✓

- 53000.071627/2013 ✓

EM nº 29/2016 MC ✓

- 53000.071201/2013 ✓

EM nº 30/2016 MC ✓

- 53000.027270/2013 ✓

EM nº 31/2016 MC ✓

- 53000.052005/2013 ✓

EM nº 32/2016 MC ✓

- 53000.001775/2003 ✓

EM nº 33/2016 MC ✓

- 53000.028782/2013 ✓

EM nº 34/2016 MC ✓

- 53000.053176/2013 ✓

EM nº 35/2016 MC ✓

- 53000.057226/2011 ✓

EM nº 36/2016 MC ✓

- 53000.057353/2011 ✓

EM nº 37/2016 MC ✓

- 53000.065557/2013 ✓

EM nº 38/2016 MC ✓

- 53000.017967/2013 ✓

EM nº 39/2016 MC ✓

- 53000.016224/2012 ✓

EM nº 41/2016 MC ✓

- 53000.069957/2013 ✓

EM nº 42/2016 MC ✓

- 53000.092143/2006 ✓

EM nº 43/2016 MC ✓

- 53000.008629/2012 ✓

EM nº 45/2016 MC ✓

- 53000.059736/2013 ✓

EM nº 46/2016 MC ✓

- 53000.064843/2007 ✓

EM nº 48/2016 MC ✓

- 53000.030808/2008 ✓

EM nº 68/2016 MC

- 53000.031942/2012

EM nº 69/2016 MC

- 53000.056238/2011

EM nº 70/2016 MC

- 53000.058125/2011

EM nº 71/2016 MC

- 53000.052021/2011

EM nº 72/2016 MC

- 53000.059226/2012

EM nº 73/2016 MC

- 53000.057295/2012

EM nº 74/2016 MC

- 53000.006880/2013

EM nº 75/2016 MC

- 53000.062335/2013

EM nº 76/2016 MC

- 53000.031927/2012

EM nº 77/2016 MC

- 53000.070233/2013

EM nº 78/2016 MC

- 53000.045558/2013

EM nº 79/2016 MC

- 53000.046522/2011

EM nº 80/2016 MC

- 53000.040134/2011

EM nº 81/2016 MC

- 53000.016939/2012

EM nº 82/2016 MC

- 53000.055763/2011

EM nº 83/2016 MC

- 53000.020068/2012

EM nº 84/2016 MC

- 53000.048414/2012

EM nº 85/2016 MC

- 53000.071796/2013

EM nº 86/2016 MC

- 53000.056634/2011

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.026610/2013-22

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 5106/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1239464** e o código CRC **90893A22**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.026610/2013-22, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Paulo de Faria / SP.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

EM BRANCO

Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

De : Regina Francisca Pereira
<regina.pereira@mctic.gov.br>

Ter, 06 de dez de 2016 14:16

 1 anexo

Assunto : Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Para : 'Meyk Wilson dos Reis Vieira'
<meyk.vieira@mctic.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----

De: Altair de Santana Pereira <altair.pereira@mctic.gov.br>
Para: Regina Francisca Pereira <regina.pereira@mctic.gov.br>
Cc: Rossetto, Giordano <giordano.rossetto@agu.gov.br>, Giordano Almeida de
Azevedo <giordano.azevedo@mctic.gov.br>, Ana Maria dos Santos
<anamaria.santos@mctic.gov.br>
Enviadas: Tue, 06 Dec 2016 11:42:45 -0200 (BRST)
Assunto: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Prezados,

solicito que os processos relacionados na lista anexa sejam tramitados, com a maior brevidade possível, para o Gabinete da Secretaria de Radiodifusão (GSRAD)

Atenciosamente,

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga
Departamento de Radiodifusão Comercial
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Telefone: (061) 2027-6826
altair.pereira@mctic.gov.br

--

Regina F. Pereira
Chefe de Divisão de Documentação Jurídica
Consultoria Jurídica
61 2027 - 6248
regina.pereira@mctic.gov.br

 **Processos que voltaram da Casa Civil.xlsx**
35 KB

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.026610/2013-22

Interessado: Associacao Comunitaria Amigos de Paulo de Faria

Assunto: Renovação da Outorga

A Chefia de Gabinete do Ministro

CConsiderando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 5106/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, encaminhando Exposição de Motivos nº 748 (1196121) com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 07/03/2017, às 19:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1705879** e o código CRC **8083A885**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.026610/2013-22

SEI nº 1705879

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.026610/2013-22, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Paulo de Faria / SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 15/03/2017, às 20:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1196121** e o código CRC **E158E546**.

Brasília,

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.026610/2013-22, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Paulo de Faria / SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por:

EM BRANCO